

ESTADO DO PARANÁ

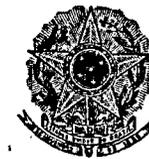
# Prefeitura Municipal

— DE —

## CURITIBA

---

Decretos e Átos de 1939



---

CURITIBA  
IMPRESSORA PARANAENSE  
1940

## Decretos de 1939

### DECRETO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que no orçamento do exercício de 1938 não foi consignada a precisa verba para atender ao pagamento das percentagens estatuidas no Decreto n.º 60 de 18 de abril do referido ano e Decretos Estaduais nrs. 56 e 7.084, de 11 de janeiro de 1935 e 9 de julho do ano findo; autorizado na forma das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado sob n.º 43 de 24 do corrente mês,

#### DECRETA:

Art. único — Fica aberto o crédito extraordinário de Rs. 10:466\$000 (dez contos, quatrocentos e sessenta e seis mil réis), para atender ao pagamento das percentagens aos funcionários do Departamento Jurídico, sobre a cobrança da Dívida Ativa, no exercício de 1938, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na fórmula das disposições legais em vigor, conforme ofício do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 47 de hoje datado,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto um crédito suplementar de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de reis) á verba — Obras Publicas — consignada na alinea F, n.º 12; do orçamento para 1938; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na fórmula das disposições legais em vigor, conforme ofício do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, sob n.º 47 de hoje datado,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto um crédito suplementar de Vinte e Cinco Contos de Reis (25:000\$000) á verba 16.<sup>a</sup> — Serviços Municipais — sub-consignação n.º 1, — I — letra E, do orçamento para 1938; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que no orçamento para o exercício de 1938, não foi consignada a precisa verba para o pagamento efetuado ao Banco Alemão Transatlantico no valor de quatrocentos contos de réis . . (400:000\$000), autorizado por ofício da Prefeitura sob n.º 112 de 31 de janeiro do referido ano;

considerando que as boas normas administrativas não permitem o pagamento de qualquer importancia sem a dotação orçamentária que comporte a respectiva despesa;

considerando que para ser encerrado o exercício a findar em 31 do corrente mês faz-se necessário enquadrar todos os pagamentos nas verbas em que legalmente figuram tais despesas; usando da autorização do Exmo. Sr. Interventor Federal expressa em seu ofício n.º 54 de hoje datado,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto o crédito extraordinário no valor de quatrocentos contos de réis (400:000\$000) para atender ao pagamento efetuado ao Banco Alemão Transatlantico, em 31 de janeiro de 1938, conforme ofício do Prefeito sob n.º 112 da mesma data; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo conhecimento que no orçamento para o exercício de 1938 não foi consignada a

respectiva verba para atender ao abatimento de 5% sobre impostos para os contribuintes que pagaram as suas tributações antecipadamente, gozando assim dos favores concedidos pelo art. 3.º do Decreto n.º 56 de 27 de agosto de 1937, em harmonia com as disposições permanentes da Lei n.º 602 de 12 de dezembro de 1921;

considerando que para efetivar o citado dispositivo legal faz-se necessária a abertura de crédito pelo qual se processe esse abatimento, em ordem a regularizar a contabilidade do Tesouro; usando da autorização expressa em ofício do Exmo. Sr. Interventor Federal, sob n.º 54 de hoje datado,

#### DECRETA:

Art. único — Fica aberto um crédito extraordinário no valor de cinquenta e três contos, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais (53:442\$400) para atender ao abatimento de impostos pagos antecipadamente no exercício de 1938; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

#### DECRETO N.º 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo verificado que no exercício de 1938 foram pagas diversas contas provenientes de exercícios anteriores, relacionadas sob o título CONTAS A PAGAR, e cuja importancia não fôra computada no orçamento que ficou onerado com essa despesa;

considerando que a falta da precisa dotação para tais pagamentos desequilibra a previsão orçamentária e, consequentemente, perturba a regularidade que deve ser mantida na administração, em ordem a enquadrar a despesa nas possibilidades da receita;

considerando que a contabilidade do Tesouro constitue padrão que orienta a atuação do administrador e, por isso mesmo, deve ser fiel, clara e precisa;

considerando que qualquer pagamento não autorizado por dotação expressa, consignando a respectiva verba, infringe os preceitos que devem ser rigorosamente observados pela administração; usando da autorização contida no ofício n.º 54 do Exmo. Sr. Interventor Federal, datado de 28 do corrente,

#### DECRETA:

Art. único — Fica aberto o crédito extraordinário de quinhentos e quarenta e cinco contos, oitocentos e três mil e seiscentos reais (545:803\$600) para atender no exercício de 1938, ao pagamento de contas que não foram liquidadas no exercício de 1937 e que se acham relacionadas no respectivo balanço, sob o título CONTAS A PAGAR; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

#### DECRETO N.º 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que em consequencia da resolução tomada em reunião da Comissão Mista, constituída de delegados do Governo do Estado e da As-

sociação Comercial do Paraná, sob a presidência do então Comandante desta 5.<sup>a</sup> Região Militar, realizada em 13 de junho de 1937, ficou o Município obrigado a restituir o produto do Imposto de Licença tributado nos exercícios de ... 1936 e 1937;

considerando que no orçamento para o exercício de 1938 não foi consignada a necessária verba para atender ao pagamento dessa restituição;

considerando que em observância aos dispositivos legais nenhuma despesa pode ser efetuada sem a dotação da verba respectiva; usando da autorização contida no ofício n.º 54 do Exmo. Sr. Interventor Federal, datado de 28 do corrente,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto o crédito extraordinário de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000) para atender no exercício de 1938 ao pagamento das restituições do Imposto de Licença referentes aos anos de 1936 e 1937; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no intuito de evitar a reprodução de abusos cuja prática atenta contra a estética da Cidade,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os prédios que estiverem fóra do padrão a que se referem as Leis nrs. 480 de 27 de Abril de 1917 e 630 de 2 de Maio de 1924 e Decretos nrs. 29 de 14 de Julho de 1934 e 81 de 6 de Julho de 1938, não poderão ser beneficiados com quaisquer obras de reparos ou reformas sem que os mesmos sejam adaptados ao tipo de edificação e mais condições determinados nas referidas Leis e Decretos e outras prescrições do Código de Posturas.

Art. 2.º — A infração do disposto no Art. 1.º, dará lugar á demolição da obra executada, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário do prédio.

Art. 3.º — No caso de qualquer tolerância do Departamento técnico Municipal em permitir a execução de obras que contrariem as disposições do presente Decreto, implica na responsabilidade do funcionário que contribuir para a infração, sendo-lhe aplicadas as penalidades cominadas no Regulamento Geral da Prefeitura.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo a solicitação constante do ofício da Chefia de Polícia do Estado sob n.º 1462 de 31 de março proximo findo,

**D E C R E T A:**

Art. único — E' cassado e fica de nenhum efeito, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, o alvará de licença expedido em 20 de julho de 1938 em favor de Estanislau Jaruga, para abertura de botequim á rua 5 de Maio n.º 1380, nesta Cidade; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Congregação de Nossa Senhora de Sion, em petições nr̃s. 1083 e 1523 de 22 de março e 4 de maio do corrente ano, respectivamente, e em face da autorização contida no ofício sob n.º 218 do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, com data de hoje,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — Fica prorrogado por seis meses, mediante termo a ser lavrado nesta Prefeitura, o prazo fixado no art. 2.º do Decreto n.º 90 de 21 de Setembro de 1938.

Art. 2.º — No caso da Congregação de Nossa Senhora de Sion por motivo imperioso, devidamente justificado, ou por conveniencia do financiamento da construção do collegio que pretende edificar nesta Capital resolver adquirir o terreno cujo dominio útil lhe foi concedido nas condições expressas no Decreto referido, art. 1.º, o preço da venda se-

rá fixado por peritos, designados um pela Prefeitura, outro pela Concessionária e um terceiro por acôrdo entre as partes ou por sorteio entre seis nomes, dos quais três serão indicados pelo Prefeito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**D E C R E T A:**

Art. único — Fica aprovado o plano tipo de Avenida — organizado pela Diretoria de Obras e Viação e rubricado pelo Prefeito a ser empregado nas obras de pavimentação das Avenidas Sete de Setembro prolongamento, além da rua Coronel Dulcideo e Avenida Ivaí em toda sua extensão; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**D E C R E T A:**

Art. único — Fica aprovado o novo plano para a pavimentação e retificação da rua Francisco Rocha, de acôrdo

com o projeto elaborado pela Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, nesta data rubricado pelo Prefeito e cujas obras estão orçadas em 219:553\$000; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**DECRETO N.º 13**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo as proposições da Chefia de Polícia do Estado, contidas em seus ofícios sob nrs. 2523 e 2531, de 26 e 27 de maio proximo findo,

**D E C R E T A:**

Art. único — Ficam cassados para todos os efeitos, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, os alvarás de licença expedidos em favor de Maria Silva e Henrique Buschmohle, em 24 de julho de 1934 e 14 de agosto de 1936, respectivamente, para abertura de botequins, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**DECRETO N.º 14**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, associando-se ás homenagens tributadas a memória do Dr. Antonio Pereira Rebouças, no dia do centenário do seu nascimento, hoje comemorado; e

considerando que tão notável técnico e seu insigne irmão Dr. André Pereira Rebouças muito dignificaram a Engenharia Brasileira e exaltaram a riqueza do Sóló Patrio com os seus valiosos estudos, projéto e realizações do mais destacado interesse Nacional, como afirmam os seus magistrais trabalhos, entre os quais diversos procedidos neste Estado, e especialmente em a nossa Capital, o que é público e notório;

considerando que por tão marcantes credenciais é sobremodo justa a proposição formulada pela Comissão de Revisão da Nomenclatura das Vias Públicas da Cidade,

**D E C R E T A:**

Art. único — A atual rua Bandeirantes passa a ser denominada “Engenheiros Rebouças”; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**DECRETO N.º 15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no proposito de melhor zelar pela higiene das habitações conjugada com a estética da Cidade,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — Nos edificios que se acham enquadrados nas restrições do Decreto Lei n.º 8 de 5 de abril do corrente ano e cujos instalações de agua e esgotos não obedecam ás pres-

anuais de seis contos, novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos réis (Rs. 6:969\$600), de acôrdo com o calculo do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

DECRETO N.º 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no sentido de regularizar a concessão de licença para a execução de obras,

DECRETA:

Art. único — A alinea 2.ª do artigo 5.º do Decreto n.º 27 de 13 de agôsto de 1935 fica assim redigida: “Os serviços de pintura, limpeza, concertos e pequenas reparações no interior ou exterior dos edificios, desde que não alterem a construção em parte essencial, inclusive os pisos, não dependam de andaimes e tapumes e nem modifiquem a planta aprovada pela Prefeitura; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de agôsto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

DECRETO N.º 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tomando conhecimento da resolução da Comissão de Tabelamento de Artigos de Comér-

cio, constituída nos termos da deliberação do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, em observancia á recomendação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, como medida de emergencia, em ordem a acautelar o interesse da população contra altas menos justificaveis nos preços de artigos de consumo, pretendidas sob pretexto da situação mundial resultante do conflito Europeu,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a seguinte tabéla, que vigorará a partir de 18 do corrente, até ulterior deliberação, para os preços dos generos de primeira necessidade, vendidos a varejo, no Municipio desta Capital:

Açucar mascavinho — kg. . . . .	de	\$900 a	1\$000
Açucar mascavo — kg. . . . .	de	\$700 a	\$800
Açucar moido — kg. . . . .	de	1\$200 a	1\$300
Açucar Perola — kg. . . . .	de	1\$400 a	1\$500
Açucar refinado — kg. . . . .	de	1\$300 a	1\$400
Arroz “blue-rose” classe “A” — kg. . . . .	de	1\$200 a	1\$300
Arroz “blue-rose” classe “B” — kg. . . . .	de	1\$100 a	1\$200
Arroz catete de 1.ª — kg. . . . .	de	1\$000 a	1\$100
Arroz catete de 2.ª — kg. . . . .	de	\$800 a	\$900
Arroz creoulo de 1.ª — kg. . . . .	de	\$900 a	1\$000
Arroz creoulo de 2.ª — kg. . . . .	de	\$700 a	\$800
Azeite nacional — lata de 1 kg. . . . .	de	2\$800 a	3\$300
Azeite estrangeiro — lata de 1 kg. . . . .	de	12\$000 a	13\$000
Alcool — garrafa . . . . .			1\$500
Alho — kg. . . . .	de	2\$000 a	2\$200
Bacalhau comum — kg. . . . .	de	5\$000 a	5\$500
Bacalhau especial — kg. . . . .	de	5\$500 a	6\$000
Bacalhau sem espinha — kg. . . . .	de	9\$000 a	10\$000
Banha a granél — kg. . . . .	de	\$3000 a	3\$400
Batata inglezá — kg. . . . .	de	\$600 a	\$700
Carne verde de 1.ª — kg. . . . .			2\$200
Carne verde de 2.ª — kg. . . . .			2\$000
Camarão — kg. . . . .	de	2\$000 a	2\$500
Café em grão, de 1.ª — kg. . . . .	de	1\$500 a	1\$600
Café em grão, de 2.ª — kg. . . . .	de	1\$400 a	1\$500
Café moido — kg. . . . .	de	2\$800 a	3\$000
Carvão — pc. . . . .			\$200
Cebola — kg. . . . .	de	1\$800 a	2\$000
Farinha de trigo de 1.ª — kg. . . . .	de	1\$000 a	1\$100

Farinha de trigo de 2. <sup>a</sup> — kg.	de	\$900 a	1\$000
Farinha de trigo de 3. <sup>a</sup> — kg.	de	\$850 a	\$900
Farinha de fubá de 1. <sup>a</sup> — kg.	de	\$500 a	\$600
Farinha de fubá 2. <sup>a</sup> — kg.	de	\$400 a	\$450
Farinha de centeio — kg.	de	\$600 a	\$700
Farinha de milho de 1. <sup>a</sup> — kg.	de	1\$100 a	1\$400
Farinha de milho de 2. <sup>a</sup> — kg.	de	\$900 a	1\$000
Farinha de mandioca — kg.	de	\$600 a	\$700
Farinha surui — kg.	de	\$600 a	\$800
Feijão — kg.	de	\$800 a	1\$000
Fosforos — pc.			1\$800
Galinha — kg.	de	2\$500 a	3\$500
Gazolina — litro			1\$500
Gazolina em tambor — litro			1\$400
Leite condensado — lata	de	2\$400 a	2\$500
Leite fresco — gf.			\$600
Lenha picada — milheiro			18\$000
Linguiça — kg.	de	3\$000 a	3\$500
Macarrão comum — kg.	de	1\$400 a	1\$500
Massa de tomate do Estado — kg.	de	4\$500 a	5\$000
Manteiga comum — kg.	de	7\$000 a	8\$000
Manteiga de nata doce — kg.	de	9\$000 a	10\$000
Milho — kg.	de	\$300 a	\$400
Ovos — duzia	de	1\$500 a	1\$600
Pão de 65 grs.			\$100
Peixe em posta — kg.	de	3\$000 a	4\$000
Queijo comum — kg.	de	6\$000 a	7\$000
Querozene — litro	de	1\$400 a	1\$500
Sabão comum de 1. <sup>a</sup> — pedaço	de	\$700 a	\$800
Sabão comum de 2. <sup>a</sup> — pedaço	de	\$500 a	\$600
Sal refinado — sc. de 1 kg.	de	1\$200 a	1\$300
Sal moido — kg.	de	\$400 a	\$450
Sapólio de 1. <sup>a</sup>	de	\$400 a	\$500
Sapólio de 2. <sup>a</sup>	de	\$300 a	\$400
Talharin — kg.	de	1\$600 a	1\$800
Toucinho — kg.	de	4\$000 a	4\$500
Vela de estearina — pc. de 10 velas	de	1\$500 a	1\$600
Xarque — kg.	de	3\$200 a	3\$600

Art. 2.<sup>o</sup> — A tabela constante do artigo 1.<sup>o</sup> deverá ser afixada nos estabelecimentos comerciais em lugar facilmente visível pelos interessados.

Art. 3.<sup>o</sup> — A infração de qualquer dispositivo dos artigos anteriores dará lugar a punição cominada nas Leis em vigor.

Art. 4.<sup>o</sup> — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de setembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

### DECRETO N.º 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo as proposições da Chefia de Policia do Estado, contidas em seu ofício sob n.º 3.709 de 11 de agosto p. findo,

DECRETA:

Art. único — Fica cassado, para todos os efeitos, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, o alvará de licença expedido em favor de Francisco Nemitz, em 19 de janeiro de 1931, para abertura de uma casa de artigos para fumantes, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

### DECRETO N.º 22

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo as proposições da Chefia de Policia do Estado, contidas em seu ofício sob n.º 3.584 de 28 de julho último,

DECRETA:

Art. único — Ficam cassados para todos os efeitos, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, os alvarás

dê licença expedidos em favor de André Policastro e Leonel dos Martires e Domiciano Serrato, em 10 de Maio de 1932, e 26 de Maio de 1933, respectivamente, para abertura de agências de loterias, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 23**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, apreciando devidamente as alegações formuladas por diversos comerciantes que se dizem prejudicados com a permanência dos preços fixados pela Comissão de Tabelamento, visto já se acharem esgotados os respectivos estoques relacionados, comissão essa constituída dos Snrs. Dr. Angelo Lopes, Secretário de Estado dos Negócios de Obras Públicas, Viação e Agricultura acumulando a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Indústria e Comércio, Capitão Fernando Flores Chefe de Polícia, Dr. Luiz Campos Melo, Diretor Geral do Departamento de Saúde, Dr. Rivadavia Macedo, Presidente da Associação Comercial do Paraná, Dr. José Luiz Guerra Rego, Srs. Aristeu Bitencourt e Osmario Zilli, comerciantes, sob a Presidência do Prefeito Municipal;

considerando que o tabelamento fôra feito em caráter de emergência, para atender ás recomendações expedidas pelo Ministério da Justiça e em harmonia com a deliberação do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, até que novas instruções fossem aduzidas em ordem a bem acautelar o interesse público;

considerando que estão sendo aguardadas tais instruções, imprescindíveis para o estabelecimento definitivo das precisas bases que deverão orientar a desejada revisão, em face da flutuação que se tenha verificado nos preços das mercadorias posteriormente adquiridas;

considerando que seria iníquo e anti-econômico beneficiar o consumidor sem atender aos interesses de outrem, notadamente do produtor, fator decisivo no custo das utilidades, como inequivocamente proclama o Poder Público prestando-lhe contínua e eficiente assistência de amparo e fomento;

considerando que por isso a tabela que eventualmente se acha em vigor merece estudo comparativo de forma a serem sempre conjugados os interesses em causa;

considerando que os elevados propositos que animaram a comissão que com tão marcante devotamento se empenhou por melhor servir á causa pública, especialmente á coletividade curitibana, em momento que se fazia sentir alarmante ameaça de elevação desmedida nos preços dos gêneros de primeira necessidade, outros não foram sinão os de observar, como realmente se verificou, a mais rigorosa equidade no tabelamento estabelecido mediante os elementos que o comércio, com louvável presteza forneceu;

considerando que em face do exposto é imperiosa a organização de novos moldes para a regularização dos preços de venda das mercadorias, e, conseqüentemente, não seria razoável prolongar por mais tempo os efeitos da tabela em vigor,

**DECRETA:**

Art. único — A partir de 1.º de outubro, próximo vindouro, até ulterior deliberação, fica sustada a observância das disposições contidas no Decreto n.º 20 de 16 de setembro hoje findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 24**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo às proposições da Chefia de Polícia do Estado, contidas em seu ofício sob n.º 4.628 de 28 de setembro próximo findo,

**D E C R E T A:**

Art. único — Ficam cassados para todos os efeitos, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, os alvarás de licença expedidos em favor de Mathias Koziem e Antonio Santos, em 10 de maio de 1932 e 29 de abril de 1933, respectivamente para venda de revistas e negócio de secos e molhados, nesta Capital; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 25**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de regularizar os serviços de lançamentos das tributações do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — O lançamento e escrituração das tributações feitas em conformidade com a legislação vigente, deverão

ter início na primeira quinzena de outubro e serão concluídos até o dia 15 de dezembro.

Art. 2.º — As comissões de lançamento e de escrituração serão constituídas por funcionários municipais designados por Ato do Prefeito e desempenharão as suas atribuições sem prejuízo do expediente normal da Prefeitura.

Art. 3.º — Todos os avisos de lançamentos serão numerados em ordem crescente com caracteres impressos, nas três vias, sendo os mesmos entregues às comissões pelo Departamento de Fazenda, que lavrará os respectivos termos de abertura e encerramento.

Art. 4.º — Os lançamentos serão feitos em três vias, devendo a primeira ser entregue ao contribuinte ou seu representante, devidamente protocolada, a segunda ao Departamento de Fazenda, ficando a terceira em poder das comissões para documentação e informação dos recursos porventura interpostos.

Art. 5.º — As comissões deverão deixar na terceira via do lançamento claramente especificado os elementos em que basearam a importância da tributação, tais como o valor locativo para o imposto predial, comprimento de frentes para terrenos sem edificações, casas sem platibanda ou em ruínas, frentes não regularmente muradas, guias sem passeio e taxa de calçamento, capital ou estoque para o imposto de licença e natureza de habitação para taxa de limpeza particular.

Art. 6.º — Os talões não deverão conter emendas ou rasuras, sendo preenchidos com algarismos claros e com a assinatura da comissão, bem legível;

§ único — No caso de correções imprescindíveis serão feitas as devidas ressalvas com a assinatura da comissão.

Art. 7.º — Sob nenhum pretexto, poderão ser destacadas folhas dos talões não aproveitados em avisos; no caso,

porém, de equívoco ou outro motivo de que resulte o não aproveitamento de alguma fôlha será a mesma conservada no talão com a declaração do cancelamento, o que constará expressamente no termo de encerramento do talonário, especificando as fôlhas inutilizadas.

Art. 8.º — As comissões deverão diariamente apresentar a relação das tributações lançadas, para a devida escrituração.

Art. 9.º — A escrituração será feita em livro próprio, com colunas especificando o numero do aviso, data e importância do lançamento, nome do contribuinte, localização, pagamentos efetuados nos respectivos prazos, total pago durante o exercício, débito que porventura passe para a Dívida Ativa e outros elementos necessários para contêr as alterações que possam ser feitas.

Art. 10.º — As comissões trabalharão sob a orientação do Departamento de Fazenda que superintenderá o serviço em todas as suas fases.

Art. 11.º — Os Chefes de Serviço mais graduados, que fizerem parte das comissões dirigirão os trabalhos de lançamento e respectiva escrituração.

Art. 12.º — As comissões constituídas nos termos do presente Decreto perceberão a gratificação especial fixada em Lei Orçamentária, distribuída entre os seus membros lançadores e escriturários, em partes iguais, exceto os respectivos Chefes de Serviço.

Art. 13.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

## DECRETO N.º 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

### DECRETA:

Art. 1.º — Os lançamentos para o exercício de 1940, serão feitos pelas Comissões nomeadas por Ato n.º 89, desta data, as quais observarão em seu trabalho as prescrições legais em vigor.

Art. 2.º — A cobrança dos impostos e taxas será feita em quatro prestações, da seguinte forma:

Em janeiro, abril, julho e outubro:

**Imposto de Publicidade, de Aferição de Pesos e Medidas, sobre frentes não edificadas, casas sem platibanda ou em ruínas, frentes não regularmente muradas e guias sem passeio, taxa de calçamento e de limpeza particular.**

Em fevereiro, maio, agosto e novembro:

**Imposto Predial**

Em março, junho, setembro e dezembro:

**Imposto Suburbano e de Licença**

Em janeiro

**Matricula de Veículos e tração automática**

Em fevereiro:

**Matricula e marcação de veículos de tração animal**

Art. 3.º — O contribuinte que liquidar antecipadamente, isto é, no prazo da primeira prestação, as quatro prestações devidas, gozará do abatimento de 5% sobre o total.

§ único — Os tributos da importancia inferior a 40\$000 deverão ser pagos em duas prestações, nos meses de janeiro e julho, para os impostos e taxas pagaveis nessas épocas, e em fevereiro e agosto para o imposto Predial e em março e setembro para o imposto suburbano.

Art. 4.º — Dos lançamentos feitos cáberá aos interessados o direito de reclamar verbalmente ao Departamento de Fazenda, dentro em oito dias da data do recebimento do aviso e o de recorrer por escrito ao Prefeito dentro de 10 dias, contados da solução dada pelo mesmo Departamento.

Art. 5.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

DECRETO N.º 27

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação da Congregação de Nossa Senhora de Sion, datada de 14 do corrente e protocolada sob n.º 1.033, declarando que, em virtude de não ser possível cumprir o disposto nos termos assinados em 26 de dezembro de 1938 e 16 de maio de 1939, desiste da concessão do terreno que o Município destinou á edificação de um colégio de educação feminina, sito á Vila S. Vicente de Paulo,

DECRETA:

Art. único — Ficam revogados para todos os efeitos os Decretos nrs. 90 de 21 de setembro de 1938 e 10 de 9 de maio do corrente ano, cessando, portanto, quaisquer direi-

tos atribuidos aos respectivos términos lavrados no Departamento Jurídico da Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

DECRETO N.º 28

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a retificação do corrego Bigorriho, no trecho compreendido entre as alamedas D.<sup>a</sup> Isabel e Augusto Stellfeld é de real conveniencia, não só porque melhora as condições de vasão desse curso dagua, que ali apresenta exagerado desenvolvimento, como especialmente reduz de muito o custo das obras que se fazem necessárias para as travessias em pontes nessa ultima alameda e rua Visconde do Rio Branco, cujos leitos estão sendo pavimentados;

considerando que a construção de dois pontilhões e a cobertura do aludido corrego no atual trecho ao longo da mesma rua Visconde do Rio Branco, antes projetados, seria sobretudo oneroso para o Município,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam desapropriados, mediante entendimento amigavel com os respectivos proprietarios, pelo preço global de Quarenta e Três Contos de Réis (43:000\$000), os lotes nrs. 61 e 62 da planta Xavier de Miranda, com 44 metros de frente para a alameda Augusto Stellfeld e 60 metros para a rua Visconde do Rio Branco, de propriedade de herdeiros do Dr. Manoel Antonio Lustosa Carrão e sua mu-

lher; nr. 12 de planta Barcik, com 13 mts. de frente para a alameda D.<sup>a</sup> Isabel, antes pertencente ao Sr. Henrique Zan-non e sua mulher e parte do lote G2 do livro de croquis n.º 12, com 21,67 metros de frente para a rua Prudente de Mo-raís e 9,80 metros para a alameda D.<sup>a</sup> Isabel, de proprieda-de do Sr. Tte. Salustiano Francisco de Oliveira e sua mu-lher, em cujos terrenos será locado o novo leito do correjo Bigorriho.

Art. 2.º — O pagamento das despesas decorrentes da desapropriação determinada no art. 1.º será efetuado com os recursos do Emprestimo a que se refere a Lei n.º 24 de 24 de junho de 1936, visto tratar-se de obras complementa-res á pavimentação da alameda Augusto Stellegeld e da rua Visconde do Rio Branco.

Art. 3.º — Uma vez executados os serviços de retifica-ção e as obras de passagens do cruzamento das alameda e rua referidas no art. anterior, os terrenos desapropriados nos termos do presente Decreto, serão vendidos mediante concorrência publica, revertendo o produto da venda a cré-dito da "Conta de Emprestimo de Pavimentação", e assim reincorporado aos recursos da mesma Conta.

§ único — Em consequencia dessa reposição, a impor-tancia empregada na desapropriação em causa não será computada na taxa de melhoria estabelecida na Lei n.º 25 de 24 de junho de 1936.

Art. 4.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

### DECRETO N.º 29

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, autorizado na fórmula das dis-posições legais em vigor, na conformidade do n.º 1 do art. 12 do Decreto Lei Federal n.º 1202 de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administra-tivo do Estado,

#### DECRETA:

Art. único — Fica aberto o crédito suplementar de qui-nhentos contos de réis (500:000\$000) á verba 14.<sup>a</sup> "Obras Publicas", do orçamento vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

### DECRETO N.º 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que por conve-niencia do serviço, foi creado mais um logar de fiscal de energia elétrica, cujas despesas correm por conta da Cia. Fôrça e Luz do Paraná que para isso faz o respectivo depo-sito no Tesouro desta Prefeitura, sem onus, portanto, para o Município;

considerando que, em consequencia, a verba consigna-da no orçamento vigente é insufficiente para atender aos pa-gamentos devidos;

usando das atribuições legais em vigor, na conformi-dade do n.º 1 do art. 12 do Decreto Lei Federal n.º 1202 de

8 de abril de 1939 e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administrativo do Estado.

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto o credito suplementar de três contos e duzentos mil réis (3:200\$000) á verba 16.<sup>a</sup> — “Serviços Municipais” — sub-consignação n.º 1 letra h; revogadas as disposições em contrário..

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 31**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a verba consignada no orçamento vigente, destinada a atender ao pagamento da bonificação de 5% relativa aos impostos pagos adiantadamente, é insuficiente, por isso que a arrecadação de tributações liquidadas em uma unica prestação excedeu á previsão orçamentária, usando das atribuições legais em vigor, na conformidade do n.º 1 do art. 12 do Decreto Lei Federal n.º 1202 de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administrativo do Estado,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aberto o crédito suplementar de dezenove contos setecentos e vinte nove mil e setecentos réis (19:729\$700) á verba 25.<sup>a</sup> — “Descontos sobre Impostos”; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 32**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Sociedade Moinho Paranaense Limitada, em petição sob n.º 1371 de 18 de abril último;

considerando que a mesma Sociedade pretende explorar em Curitiba, com capital de três mil contos de réis, a moagem de trigo de produção paranaense, o que, por certo, contribuirá para o progresso da Cidade;

considerando que o Poder Público deve sempre fomentar as realizações que ativam a produção Nacional;

considerando que pelo Decreto Estadual n.º 7831 de 13 de dezembro de 1938 p. findo, foi concedida a isenção de impostos estaduais ás firmas moageiras de trigo do Estado;

devidamente autorizado nos termos das disposições legais em vigor, conforme officio do Exmo. Sr. Interventor Federal sob n.º 636 de 3 de novembro corrente,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ás pessoas físicas ou jurídicas que montarem, no Município, moinhos destinados á moagem de trigo de produção paranaense, será concedida isenção de impostos municipais pelo prazo de dez anos.

Art. 2.º — Essa isenção fica subordinada, no que fôr aplicavel, ás condições estipuladas pelo Decreto Estadual n.º 7831 de 13 de dezembro de 1938.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 33**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

**DECRETA:**

Art. único — Fica aprovado o novo plano para alinhamento e perfil da rua Comendador Araujo, obedecendo ao projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia e rubricado pelo Prefeito; revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 34**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a remissão de fôro em condições não atingidas pelo art. 693 do Código Civil é contraria ao interesse do Município, e, consequentemente, não deve continuar a ser concedida; na conformidade da alinea 1 do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1202 de 8 de abril do corrente ano e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administrativo do Estado,

**DECRETA:**

Art. único — Ficam revogados para todos os efeitos os arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 510 de 23 de abril de 1918.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 35**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a faculdade concedida pelo Decreto n.º 34 de 31 de agosto de 1934 tem trazido grave perturbação nos serviços da contabilidade sobrecarregando consideravelmente os trabalhos de organização de folhas e do respectivo pagamento, sem que resulte beneficio aos interesses do Município,

**DECRETA:**

Art. único — As disposições do Decreto n.º 34 de 31 de agosto de 1934, na parte que se refere ás consignações de que trata o art. 2.º do Decreto Estadual n.º 1881 de 16 de agosto de 1934, não serão aplicadas aos serventuários do Município que tiverem os seus vencimentos comprometidos com procurações de credores registradas no Departamento de Fazenda; revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 36**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no proposito de regularizar os serviços e frequencia da Bibliotéca Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1.º — A Bibliotéca Pública Municipal fica anexada a Secretaria da Prefeitura.

Art. 2.º — Os serviços da Biblioteca serão dirigidos por um Bibliotecário, que na execução de suas atribuições será coadjuvado por um auxiliar e um porteiro, e terá sob sua guarda e responsabilidade os livros e todos os impressos, moveis e objetos pertencentes a biblioteca.

Art. 3.º — Ao bibliotecário compete cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e dirigir todos os serviços da Biblioteca como sejam:

- a) — organizar e manter em ordem os livros e ficharios
- b) — elaborar a correspondencia da Biblioteca;
- c) — propor ao Secretário da Prefeitura todas as medidas que se tornem necessarias para a maior eficiencia e desenvolvimento do serviço;
- d) — apresentar ao mesmo Secretário relação dos livros a serem adquiridos, encadernados ou restaurados, dentro dos limites das dotações orçamentárias;
- e) — requisitar o material necessário ao expediente;
- f) — efetuar a permuta, se julgar vantajosa, das duplicatas da Biblioteca com outras instituições congeneres;
- g) — organizar a estatística mensal do movimento e apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
- h) — distribuir tarefas aos seus auxiliares, zelando pela boa ordem dos serviços e obediencia aos horarios do expediente;

Art. 4.º — Ao auxiliar compete:

- a) — substituir o bibliotecário nas suas faltas;
- b) — atender os consulentes facilitando-lhes as informações desejadas, e fornecendo os boletins de requisição, com as precisas indicações para o respectivo preenchimento;
- c) — velar pela boa ordem na sala de leitura, não permitindo aos consulentes se apoiar sobre os livros ou danifica-los;

d) — manter em ordem e perfeito estado de conservação e asseio todo o material sob sua guarda;

e) — retirar e recolocar nas estantes os livros requisitados, verificando antes e depois da entrega ao leitor quais as condições que os exemplares apresentam, sendo que no caso de existir qualquer irregularidade deverá o fato ser comunicado ao bibliotecário;

f) — fazer a desinfecção das estantes e livros;

g) — ter a seu cargo as coleções de revistas e jornais;

h) — cooperar com o bibliotecário para regularidade do serviço, auxiliando-o em tudo que lhe fôr solicitado.

Art. 5.º — Ao porteiro compete:

a) — abrir e fechar a biblioteca ás horas que lhe forem determinadas;

b) — conservar em estado de asseio a Biblioteca e zelar pela segurança do edificio;

c) — fiscalizar a entrada dos leitores, recolhendo na portaria os objetos que trouxerem como chapéos, pasta, livros, etc., entregando-lhes para controle, uma ficha numerada.

Art. 6.º — Os funcionários são obrigados a tratar as partes com solicitude e urbanidade, facilitando-lhes tanto quanto possivel as consultas e leitura dos livros.

Art. 7.º — E' terminantemente proibido fumar, palear ou conservar-se em atitude inconveniente no recinto da Biblioteca.

Art. 8.º — Aos leitores não conhecidos dos funcionários, será exigido documento de apresentação.

Art. 9.º — Não será permitida a frequencia de menores de 10 anos de idade.

Art. 10.º — Os pedidos para leitura serão feitos em impresso fornecido pelo auxiliar, no qual deverá conter, para

cada volume, nome do autor e demais elementos para identificação da obra, nome e residência do leitor, data e hora do pedido.

§ único — Não serão fornecidos a um mesmo leitor, simultaneamente, mais de três volumes.

Art. 11.º — Os leitores serão responsabilizados pelos danos que causarem intencionalmente ou por negligência aos livros e mais objetos da Biblioteca.

Art. 12.º — Os apontamentos só poderão ser tirados a lapis, sendo vedado o uso da tinta na sala de leitura.

Art. 13.º — E' expressamente proibido retirar para fóra da sala propria os livros ou outros quaisquer impressos ou manuscritos da Biblioteca.

Art. 14.º — Nos casos omissos, o Bibliotecário resolverá por consulta ao Secretário da Prefeitura ou conforme lhe ditar o critério, salvaguardando sempre o interesse do serviço público.

Art. 15.º — Os leitores que se portarem inconvenientemente serão convidados a se retirar do recinto e no caso de falta grave poderá ser suspensa a sua frequência á Biblioteca.

Art. 16.º — Quando fôr aplicada a pena de suspensão de frequência o nome do atingido pela penalidade figurará em lugar visível na Portaria com a indicação dos motivos da suspensão.

Art. 17.º — O Bibliotecário é competente para aplicar as penalidades cominadas nos arts. 11 e 16 cabendo recurso ao Prefeito.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

## DECRETO N.º 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos das Leis em vigor em observancia aos Decretos Leis Federais nrs. 1754 e 1804, respectivamente de 9 e 24 de novembro do corrente ano e de acôrdo com a autorização do Exmo. Snr. Interventor Federal em officio n.º 780 de hoje datado

### DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Municipio de Curitiba, para o exercicio de 1940 é orçada em Rs. 6.881.400\$000 (seis mil e oitocentos e oitenta e um contos e quatrocentos mil réis) e será constituída com o produto arrecadado sob as seguintes rubricas:

CODIGOS			RECEITA ORDINÁRIA			RECEITA EFETIVA	TOTAL	MUTACÃO PATRIMONIAL
			Local	Geral				
Natureza	Espécie	Incidência	Natureza	Espécie	Incidência			
<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>								
<b>a) Impostos</b>								
<b>Imposto Territorial</b>								
0	01	1	Imposto sobre frentes não edificadas e outras (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e Decreto n.º 70 de 1938) . . . . .			100:000\$000		
<b>Imposto Predial</b>								
0	02	1	Imposto Predial — 5% e 10% sobre o valor locativo, letra a) do art. 42.º da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-35 (Lei Organica) . . . . .			1.400:000\$000		
0	03	1	Imposto Suburbano — 3% e 6%, sobre o valor locativo, art. 4.º da Lei n.º 768 de 24-5-29 . . . . .			100:000\$000	1.500:000\$000	
<b>Imposto sobre Industrias e Profissões</b>								
0	04	3	50% do lançado pelo Estado — letra f) do art. 42.º da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-35 (Lei Organica) . . . . .				1.000:000\$000	
<b>Imposto de Licença</b>								
0	05	3	Alvará e Continuação (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			500:000\$000		
0	06	3	Imposto sobre veículos (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			250:000\$000		
0	07	3	Gado abatido fóra do Matadouro (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			70:000\$000		
0	08	3	Imposto de Publicidade (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			30:000\$000		
0	09	3	Matricula de animais (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			12:000\$000		
0	10	3	Marcação de Veículos (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .			90:000\$000		
0	11	3	Locação para instalação de bombas de gasolina (Lei n.º 763 de 24-5-29)			160:000\$000	1.112:000\$000	

0 12 3	0 27 3	<b>Imposto sobre Jogos e Diversões</b>			
		Imposto sobre diversões publicas (10% sobre o valor das entradas — Lei n.º 44 de 8-1-37) . . . . .		250:000\$000	
		<b>b) — Taxas</b>			
1 01 4	1 14 4	<b>Taxas para fins Hospitalares</b>			
		Quóta sobre gado abatido			
		Auxilio á Santa Casa de Misericordia — Lei n.º 8 de 10-5-900 . . .		60:000\$000	
1 02 4	1 21 4	<b>Taxa de Expediente</b>			
		Taxa de Expediente (Art. 321 do Regulamento Geral que baixou com o Decreto n.º 14 de 28-4-31) . . . . .		15:000\$000	
1 03 4	1 22 4	<b>Taxas e Custas Judicarias e Emolumentos</b>			
		Emolumentos em Geral (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . .		240:000\$000	
1 04 4	1 23 4	<b>Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos</b>			
		Taxa de Aferição de pesos e medidas (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e letra i do art. 42.º da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-35 Lei Organica) . . . . .	35:000\$000		
1 05 4		Taxa de higienização do Leite e outros (Art. 195 e seguintes da Lei n.º 527 de 27-1-919 e Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) ..	20:000\$000	55:000\$000	
1 06 1	1 24 1	<b>Taxa de Limpeza Publica</b>			
1 07 1		Taxa de Limpeza Particular (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37)	230:000\$000		
		Taxa de 1% sobre o valor locativo predial (Decreto n.º 33 de 26-2-38 e art. 5.º do Decreto n.º 104 de 29-12-38) . . . . .	200:000\$000	430:000\$000	
1 08 1	1 25 1	<b>Taxa de Viação</b>			
		Taxa de calçamento (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e Dec. n.º 103 de 28-12-38) . . . . .		200:000\$000	
		<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA . . . . .</b>		<u>4.962:000\$000</u>	4.962:000\$000
		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>			
2 01 0	2 01 0	<b>Renda Imobiliaria</b>			
2 01 0		Diversos imoveis (Alugueis) . . . . .	15:000\$000		
2 02 0		Laudemios (Decreto n.º 53 de 30-3-38 — 2,5 do preço da alienação)	110:000\$000		
2 03 0		Fóros (Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	40:000\$000		
		<b>TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL . . . . .</b>	<u>165:000\$000</u>	<u>165:000\$000</u>	165:000\$000
		<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>			
3 01 0	3 02 0	<b>Comunicações</b>			
		Renda dos Serviços Telefonicos (7% sobre a renda Liquida — Contrato) . . . . .		75:000\$000	
3 02 0	3 04 0	<b>Industrias Fabrís e Manufatureiras</b>			
		Usina de Leite — (Pasteurização — \$050 por garrafa) . . . . .		30:000\$000	

3 05 0	<b>Estabelecimentos e Serviços Diversos</b>				
3 03 0	Matadouro (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	480:000\$000			
3 04 0	Deposito de Inflamáveis — (Lei n.º 45 de 8-1-37, e artigo 136 da Lei 527 de 27--1-1919) . . . . .	180:000\$000	660:000\$000		
	<b>TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL</b> . . . . .		<u>765:000\$000</u>	<u>765:000\$000</u>	
	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>				
4 12 0	<b>Receita de Cemitérios</b>				
4 01 0	Cemitérios — Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e art. 225 e seguintes da Lei n.º 527 de 27-1-919 . . . . .		50:000\$000		
	<b>TOTAL DE RECEITAS DIVERSAS</b> . . . . .		<u>50:000\$000</u>	<u>50:000\$000</u>	
	<b>TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA</b> . . . . .			<u>5.942:000\$000</u>	
	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>				
6 11 0	<b>Alienação de Bens Patrimoniais</b>				
5 01 0	Venda de Terrenos . . . . .				20:000\$000
6 12 0	<b>Cobrança da Dívida Ativa</b>				
5 02 0	Dívida Ativa . . . . .				400:000\$000
6 16 0	<b>Quótas de Fiscalizações Diversas</b>				
5 03 0	Quóta de Fiscalização de contratos . . . . .		28:000\$000		
6 20 0	<b>Contribuições Diversas</b>				
5 04 0	Quóta para fiscalização especial do consumo de energia elétrica . . . . .	11:400\$000			
5 05 0	Contribuições especiais de calçamento, 2/3 do custo dos serviços:				
	Lei n.º 725 de 4-5-28 . . . . .	30:000\$000			
	Lei n.º 25 de 24-6-36 . . . . .	350:000\$000	391:400\$000		
6 21 0	<b>Multas</b>				
5 06 0	Multas sobre impostos (10% — letra m) do art. 54 das disposições gerais da Lei n.º 15 de 9-10-35 — Lei Organica) . . . . .	50:000\$000			
5 07 0	Multas por infrações . . . . .	10:000\$000	60:000\$000		
6 23 0	<b>Eventuais</b>				
5 08 0	Eventuais . . . . .	20:000\$000			
5 09 0	Venda de placas . . . . .	20:000\$000	40:000\$000		
	<b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA</b> . . . . .		<u>519:400\$000</u>	<u>939:400\$000</u>	<u>420:000\$000</u>
	<b>TOTAL GERAL</b> . . . . .		<u>6.461:400\$000</u>	<u>6.881:400\$000</u>	<u>420:000\$000</u>
	<b>DEFICIT PREVISTO</b> . . . . .			<u>2.091:600\$000</u>	
				<u>8.973:000\$000</u>	



		<b>Secção de Iluminação</b>					
7 44 1	8 88 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	33:120\$000				
7 44 6	8 88 6	Fiscalização .. . . . . .	11:400\$000				
7 44 6	8 88 6	Iluminação Publica .. . . . . .	800:000\$000		844:520\$000		
		<b>Secção de Obras Publicas e Pavimentação</b>					
7 45 1	8 81 1	Pessoal efetivo .. . . . . .			63:840\$000	3.101:400\$000	
		<b>Diretoria de Edificações e Cultura</b>					
7 46 1	8 87 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	29:400\$000				
7 46 2	8 89 2	Cadastro e outros .. . . . . .	54:000\$000		83:400\$000		
		<b>Divisão de Edificações</b>					
7 47 1	8 87 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	61:440\$000				
7 47 4	8 34 4	Edifícios destinados a instituições culturais .. . . . . .	140:000\$000		201:440\$000		
		<b>Divisão de Cadastro</b>					
7 48 1	8 89 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	73:080\$000				
7 48 5	8 89 5	Cadastro .. . . . . .	5:000\$000		78:080\$000		
		<b>Bibliotéca Publica</b>					
7 49 1	8 34 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	14:760\$000				
7 49 6	8 34 6	Bibliotéca .. . . . . .	12:000\$000		26:760\$000	389:680\$000	3.537:760\$000
<b>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>							
7 50 1	8 04 1	Diretoria Geral .. . . . . .				50:400\$000	
		<b>Diretoria de Contabilidade e Tesouro</b>					
7 51 1	8 07 1	Pessoal efetivo .. . . . . .			44:400\$000		
		<b>Secção de Receita, Tesouraria e Pagadoria</b>					
7 52 1	8 09 1	Pessoal efetivo .. . . . . .			72:600\$000		
7 52 6	8 11 6	Descontos sobre impostos .. . . . . .			85:000\$000	202:000\$000	
		<b>Inspetoria de Rendas e Fiscalização</b>					
7 53 1	8 13 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	216:960\$000				
7 53 1	8 12 1	Locomoção de Fiscais .. . . . . .	6:000\$000				
7 53 1	8 13 1	Agências Distritais .. . . . . .	24:720\$000				
7 53 1	8 11 1	Comissão de Lançamentos .. . . . . .	22:000\$000				
7 53 2	8 12 2	Péga de animais .. . . . . .	20:000\$000		289:680\$000		
		<b>Aferição de Pesos e Medidas</b>					
7 54 1	8 12 1	Pessoal efetivo .. . . . . .			15:600\$000		
		<b>Matadouro Municipal</b>					
7 55 1	8 69 1	Pessoal efetivo .. . . . . .	40:440\$000				
7 55 2	8 69 2	Matadouro Municipal .. . . . . .	85:000\$000				
7 55 5	8 69 5	Combustivel e outros materiais .. . . . . .	10:000\$000		135:440\$000		

			Depósito de Inflamáveis							
7	56	1	8	69	1	Pessoal efetivo .. . . . . .	13:440\$000			
			Cemitérios							
			Cemitério Municipal							
7	57	1	8	89	1	Pessoal efetivo .. . . . . .	15:600\$000			
			Cemitério da Agua Verde							
7	57	1	8	89	1	Pessoal efetivo .. . . . . .	5:040\$000			
7	57	2	8	89	2	Cemitérios .. . . . . .	<u>36:000\$000</u>	56:640\$000		
			Usina de Leite							
7	58	1	8	64	1	Pessoal efetivo .. . . . . .	18:000\$000			
7	58	2	8	64	2	Usina de Leite .. . . . . .	45:000\$000			
7	58	5	8	64	5	Combustível e outros materiais .. . . . . .	<u>20:000\$000</u>	83:000\$000		
			Inspetoria Sanitária							
7	59	1	8	46	1	Pessoal efetivo .. . . . . .	<u>45:000\$000</u>	<u>638:800\$000</u>	891:200\$000	
			<b>DIVIDA PUBLICA</b>							
			Credito Publico Fundado							
			Emissão, Unificação e Consolidação da Divida							
7	60	6	8	73	6	Amortização .. . . . . .	332:000\$000			
7	61	6	8	74	6	Juros .. . . . . .	<u>204:750\$000</u>	536:750\$000		
			Emprestimo Pavimentação de 1936							
7	60	6	8	73	6	Amortização .. . . . . .	856:000\$000			
7	61	6	8	74	6	Juros .. . . . . .	<u>505:715\$000</u>	<u>1.361:715\$000</u>	1.898:465\$000	
			Credito Publico Flutuante							
7	63	6	8	76	6	Usina de Leite (Emprestimo por sua aquisição conforme Lei n.º 21 de 1936) .. . . . . .	355:790\$800			
			Exercicios Findos							
7	65	6	8	78	6	Ex-Municipios de Colombo e Tamandaré .. . . . . .	26:500\$000			
7	68	6	8	79	6	Despesas anteriores a 1939 .. . . . . .	845:474\$000			
7	68	6	8	79	6	Despesas do exercicio de 1939 .. . . . . .	150:000\$000			
7	66	6	8	79	6	Depositos a restituir .. . . . . .	65:000\$000			
7	67	6	8	79	6	Restituição do imposto de Licença de 1936 e 1937, conforme protocolo firmado entre o Estado e o Comércio, em 13-6-37 .. . . . . .	<u>100:000\$000</u>	<u>1.542:764\$800</u>	<u>3.441:229\$800</u>	3.441:229\$800

**ENCARGOS DIVERSOS**

		<b>Almoxarifado Geral</b>			
7 70 1	8 07 1	Pessoal efetivo . . . . .	19:800\$000		
7 70 5	8 07 5	Impressos, livros, etc. . . . .	40:000\$000		
7 70 6	8 89 6	Placas . . . . .	15:000\$000		74:800\$000
		<b>Adicionais</b>			
7 71 1	8 99 1	Gratificações adicionais de acôrdo com o Reg. Geral e Dec. n.º 16 de 1936 . . . . .			60:273\$800
		<b>Previdencia Municipal</b>			
7 72 1	8 90 1	Aposentados . . . . .	172:136\$400		
7 72 6	8 95 6	Pensões . . . . .	4:080\$000		176:216\$400
		<b>Escolas Municipais</b>			
7 73 6	8 33 6	Organização e Manutenção de 10 escolas conforme Dec. Estadual n.º 7779 de 2-12-38 . . . . .			75:000\$000
		<b>Junta de Alistamento Militar</b>			
7 74 6	8 99 6	Gratificações . . . . .			6:600\$000
		<b>Manutenção de Proprios Municipais</b>			
7 75 6	8 99 6	Seguros e conservação . . . . .	20:000\$000		
7 75 6	8 99 6	Iluminação . . . . .	25:000\$000		45:000\$000
		<b>Despesas Diversas</b>			
7 76 6	8 99 6	Eventuais . . . . .			50:000\$000
		<b>Subvenções, Contribuições e Auxilios</b>			
		<b>Assistencia Social</b>			
7 77 6	8 28 6	Hospicio N. S. da Luz . . . . .	54:000\$000		
7 77 6	8 29 6	Asilo S. Luiz . . . . .	24:000\$000		
7 77 6	8 28 6	Sociedade Socorro aos Necessitados . . . . .	20:000\$000		
7 77 6	8 29 6	Asilo Cajuru' . . . . .	6:000\$000		
7 77 6	8 28 6	Albergue Noturno . . . . .	10:000\$000		
7 77 6	8 48 6	Santa Casa de Misericordia . . . . .	12:000\$000		
7 77 6	8 98 6	Sociedade Beneficente dos Servidores do Municipio . . . . .	16:000\$000		
7 77 6	8 48 6	Hospital de Crianças . . . . .	20:000\$000		
7 77 6	8 48 6	Maternidade Dr. Vitor do Amaral . . . . .	12:000\$000		
7 77 6	8 48 6	Escola Maternal da Sociedade Socorro aos Necessitados . . . . .	16:000\$000		
7 77 6	8 48 6	Santa Casa de Misericordia (Lei n.º 8 de 1900) . . . . .	60:000\$000	250:000\$000	

Educação e Cultura							
7	77	6	8 38 6	Faculdade de Medicina (Laboratorio) . . . . .	24:000\$000		
7	77	6	8 38 6	Faculdade de Direito . . . . .	2:500\$000		
7	77	6	8 38 6	Faculdade de Engenharia (Gabinete de resistencia dos Materiais) ..	30:000\$000		
7	77	6	8 38 6	Escola Agronomica do Paraná (Laboratorio) . . . . .	3:600\$000		
7	77	6	8 38 6	Escola Superior de Veterinária (Laboratorio) . . . . .	3:600\$000		
7	77	6	8 38 6	Instituto de Quimica do Paraná (Laboratorio) . . . . .	3:600\$000		
7	77	6	8 38 6	Instituto de Musica do Paraná "Menssing" . . . . .	4:800\$000		
7	77	6	8 38 6	Escola de Pintura "Alfredo Andersen" . . . . .	2:400\$000		
7	77	6	8 38 6	Escola Noturna da Federação Espirita . . . . .	2:000\$000		
7	77	6	8 38 6	Desenvolvimento da Arte e da Cultura . . . . .	10:000\$000	86:500\$000	
Assistencia aos Municipios							
7	77	6	8 98 6	Contribuição conforme Decreto Estadual n.º 5983 de 15-12-37 . . . .		49:620\$000	874:010\$200
							8.973:000\$000

Art. 3.º — A arrecadação das tributações consignadas nas diversas rubricas orçamentárias será feita de acôrdo com a legislação e os regulamentos em vigôr e demais instruções expedidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º — As verbas destinadas á aquisição de material e a pagamento do pessoal serão distribuidas por duodecimos, e qualquer excesso que por ventura se venha a verificar implicará na responsabilidade do Diretor Geral do respectivo Departamento.

Art. 5.º — A taxa creada pelo Decreto-Lei n.º 33, de 26 de fevereiro de 1938 continuará a ser aplicada nos serviços de limpeza da cidade.

Art. 6.º — O exercicio financeiro começará a 1.º de janeiro de 1940 e terminará em 31 de dezembro, com um mês adicional para sua liquidação e enceramento.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez



CODIGOS				
Local	Geral			
7 31 1	8 11 1	<b>Divida Ativa</b>		
		1 2.º Escriturário .. . . . .	7:200\$000	
		1 3.º Escriturário .. . . . .	5:040\$000	12:240\$000
<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>				
7 40 1	8 80 1	<b>Diretoria Geral</b>		
		1 Diretor Geral .. . . . .	18:000\$000	
		1 1.º Escriturário .. . . . .	8:400\$000	
		1 1.º Datilógrafo .. . . . .	6:000\$000	
		1 Telefonista .. . . . .	5:040\$000	
		1 Motorista .. . . . .	5:040\$000	
		1 Continuo .. . . . .	4:200\$000	46.680\$000
7 41 1	8 81 1	<b>Diretoria de Obras e Viação</b>		
		1 Engenheiro Diretor .. . . . .	18:000\$000	
		1 Assistente .. . . . .	14:400\$000	
		1 1.º Escriturário .. . . . .	8:400\$000	
		1 2.º Datilógrafo .. . . . .	5:040\$000	
		1 Continuo (Adido) .. . . . .	4:200\$000	50:040\$000
7 42 1	8 89 1	<b>Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Publica</b>		
		1 Engenheiro Chefe .. . . . .	16:200\$000	
		1 Engenheiro Sub-Chefe .. . . . .	14:400\$000	
		1 Engenheiro .. . . . .	12:000\$000	42:600\$000
7 43 1	8 85 1	<b>Secção de Limpeza Publica</b>		
		2 Feitores a 7:200\$000 .. . . . .	14:400\$000	
		1 Auxiliar .. . . . .	6:000\$000	20:400\$000
7 44 1	8 88 1	<b>Secção de Iluminação</b>		
		1 Chefe de Secção .. . . . .	9:600\$000	
		1 1.º Escriturário .. . . . .	8:400\$000	
		1 Fiscal .. . . . .	5:040\$000	
		3 Guardas Linhas a 3:360\$000 .. . . . .	10:080\$000	33:120\$000
7 45 1	8 81 1	<b>Secção de Obras Publicas e Pavimentação</b>		
		1 2.º Topografo .. . . . .	8:400\$000	
		1 1.º Desenhista .. . . . .	7:200\$000	
		1 Feitor Geral .. . . . .	8:400\$000	
		3 1.ºs Feitores a 7:200\$000 .. . . . .	21:600\$000	
		1 2.º Feitor .. . . . .	6:000\$000	
		1 1.º Mecanico .. . . . .	7:200\$000	
		1 2.º Mecanico .. . . . .	5:040\$000	63:840\$000

CODIGOS				
Local	Geral			
7 46 1	8 87 1	<b>Diretoria de Edificações e Cultura</b>		
		1 Engenheiro Diretor .. . . . .	18:000\$000	
		1 2.º Escriturário .. . . . .	7:200\$000	
		1 Continuo .. . . . .	4:200\$000	29:400\$000
7 47 1	8 87 1	<b>Divisão de Edificações</b>		
		1 Engenheiro Chefe .. . . . .	16:200\$000	
		2 1.ºs Topógrafos a 9:600\$000 .. . . . .	19:200\$000	
		1 Chefe de Secção .. . . . .	9:600\$000	
		1 2.º Escriturário .. . . . .	7:200\$000	
		1 Fiscal .. . . . .	5:040\$000	
		1 Continuo .. . . . .	4:200\$000	61:440\$000
7 48 1	8 89 1	<b>Divisão de Cadastro</b>		
		1 Engenheiro Chefe .. . . . .	16:200\$000	
		1 Cartógrafo .. . . . .	8:400\$000	
		1 1.º Escriturário .. . . . .	8:400\$000	
		1 2.º Topógrafo .. . . . .	8:400\$000	
		2 2.ºs Escriturários a 7:200\$000 .. . . . .	14:400\$000	
		1 3.º Escriturário .. . . . .	5:040\$000	
		1 2.º Desenhista .. . . . .	5:040\$000	
		2 Praticantes a 3:600\$000 .. . . . .	7:200\$000	73:080\$000
7 49 1	8 34 1	<b>Biblioteca Publica</b>		
		1 Bibliotecário .. . . . .	7:200\$000	
		1 Auxiliar .. . . . .	5:040\$000	
		1 Porteiro .. . . . .	2:520\$000	14:760\$000
<b>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>				
7 50 1	8 04 1	<b>Diretoria Geral</b>		
		1 Diretor Geral .. . . . .	18:000\$000	
		1 Chefe de Secção .. . . . .	9:600\$000	
		1 1.º Datilógrafo .. . . . .	6:000\$000	
		3 4.ºs Escriturários a 4:200\$000 .. . . . .	12:600\$000	
		1 Continuo .. . . . .	4:200\$000	50:400\$000
7 51 1	8 07 1	<b>Diretoria de Contabilidade e Tesouro</b>		
		1 Diretor .. . . . .	18:000\$000	
		1 Contador .. . . . .	10:800\$000	
		1 Sub-Contador .. . . . .	7:200\$000	
		1 2.º Datilógrafo .. . . . .	5:040\$000	
		1 Servente .. . . . .	3:360\$000	44:400\$000

CODIGOS				
Local	Geral			
7 52 1	8 09 1	<b>Secção de Receita, Tesouraria e Pagadoria</b>		
		1 Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000	
		4 4.ºs Escrivães a 4:200\$000	16:800\$000	
		1 Auxiliar .. . . . . .	3:000\$000	
		1 Praticante .. . . . . .	3:000\$000	
		<b>Tesouraria</b>		
		1 Tesoureiro .. . . . . .	13:200\$000	
		1 Fiél .. . . . . .	8:400\$000	
		<b>Pagadoria</b>		
		1 Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000	
		1 1.º Escrivão .. . . . . .	8:400\$000	72:000\$000
7 53 1	8 13 1	<b>- Inspetoria de Rendas e Fiscalização</b>		
		1 Inspetor .. . . . . .	14:400\$000	
		2 2.ºs Escrivães a 7:200\$000	14:400\$000	
		1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	
		3 Fiscais Gerais a 12:000\$000	36:000\$000	
		2 1.ºs Fiscais a 9:600\$000	19:200\$000	
		24 Guardas Fiscais a 5:040\$000	120:960\$000	
		1 Guarda Auxiliar .. . . . . .	3:600\$000	
		1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	216:960\$000
7 53 1	8 13 1	<b>Agências Distritais</b>		
		<b>Agências do Tamandaré</b>		
		1 Agente Municipal .. . . . . .	6:000\$000	
		1 Auxiliar .. . . . . .	4:200\$000	
		1 Servente .. . . . . .	2:160\$000	12:360\$000
		<b>Agência de Colombo</b>		
		1 Agente Municipal .. . . . . .	6:000\$000	
		1 Auxiliar .. . . . . .	4:200\$000	
		1 Servente .. . . . . .	2:160\$000	12:360\$000
7 54 1	8 12 1	<b>Aferição de Pesos e Medidas</b>		
		1 Aferidor .. . . . . .	8:400\$000	
		1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	15:600\$000
7 55 1	8 69 1	<b>Matadouro Municipal</b>		
		1 Administrador .. . . . . .	12:000\$000	
		2 Medicos Veterinários a 9:600\$	19:200\$000	
		1 3.º Escrivão .. . . . . .	5:040\$000	
		1 Guarda Sanitário .. . . . . .	4:200\$000	40:440\$000

CODIGOS				
Local	Geral			
7 56 1	8 69 1	<b>Depósito de Inflamáveis</b>		
		1 Administrador .. . . . . .	8:400\$000	
		1 3.º Escrivão .. . . . . .	5:040\$000	13:440\$000
7 57 1	8 89 1	<b>Cemitérios</b>		
		<b>Cemitério Municipal</b> .. . . . . .		
		1 Administrador .. . . . . .	7:200\$000	
		2 Guardiões a 4:200\$000 .. . . . . .	8:400\$000	15:600\$000
		<b>Cemitério da Agua Verde</b>		
		1 Administrador .. . . . . .		5:040\$000
7 58 1	8 64 1	<b>Usina de Leite</b>		
		1 Administrador .. . . . . .	12:000\$000	
		1 Almoxarife .. . . . . .	6:000\$000	18:000\$000
7 59 1	8 46 1	<b>Inspetoria Sanitária</b>		
		1 Inspetor Medico .. . . . . .	9:600\$000	
		1 Medico Veterinario Auxiliar	8:400\$000	
		1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
		4 Guardas Sanitários a 4:200\$	16:800\$000	
		1 Auxiliar .. . . . . .	3:000\$000	45:000\$000
7 70 1	8 07 1	<b>Almoxarifado Geral</b>		
		1 Almoxarife Geral .. . . . . .	12:000\$000	
		1 Praticante .. . . . . .	3:600\$000	
		1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	19:800\$000

Art. 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 39**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a verba 24 "Porcentagem sobre a arrecadação da Divida Ativa", consignada no exercício de 1939, no valor de Doze Contos de

Réis (12:000\$000), é insuficiente para atender ao pagamento das porcentagens estabelecidas por Lei aos funcionários do Departamento Jurídico, por isso que a quantia arrecadada por essa rubrica da Receita se elevou, no mesmo exercício, de duzentos e sessenta e quatro contos trezentos e trinta e oito mil e cem réis (264:338\$100) a mais do que a respectiva previsão; considerando que a Receita total arrecadada durante o exercício de 1939 excede em mais de mil e trezentos contos de réis ao previsto; considerando que em face desse acrescimo de arrecadação ficam assegurados os precisos recursos para a abertura de crédito suplementar; na conformidade da alinea 1 do Art. 12.º do Decreto Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939 e de acôrdo com a aprovação do Departamento Administrativo do Estado,

**DECRETA:**

Art. unico — Fica aberto um crédito suplementar de Quarenta e um contos novecentos e oitenta e oito mil e duzentos réis (41:988\$200) á verba 24 "Porcentagem sobre a arrecadação da Divida Ativa" do orçamento para o exercício de 1939; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

## Âtos de 1939

### ÂTO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Snr. Bacharel Artur Juvencio Mendes para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Jurídico, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 102 de 27 de dezembro do ano findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

### ÂTO N.º 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Engenheiro Civil João de Macedo Sousa, Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Obras e Viação durante o impedimento do respectivo serventuário efetivo:

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Engenheiro Civil Rafael Klier de Assunção, Sub-Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Chefe da mesma Divisão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Engenheiro Civil Sadí de Sousa, Engenheiro de Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Chefe da mesma Divisão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o 1.º Escrivão do Departamento de Engenharia, Dr. António Gomes para servir, em comissão, no cargo de Secretário da Prefeitura nos termos do § 1.º do art. 4.º do Decreto n.º 102 de 27 de dezembro findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, exonera a pedido, o Sr. Engenheiro Agrônomo Francisco Maravalhas Neto do cargo de Agente Municipal de Tamandaré.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Topógrafo da Divisão de Viação e Saneamento do Departamento de Engenharia, João Schleder Sobrinho, em petição sob n.º 6.043 de 12 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo o requerido pelo Servente da Secretaria da Prefeitura, Alcir Pospissil, em petição sob n.º 83 de 5 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo o requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Julio Richter Filho, em petição sob n.º 6.224 de 24 de dezembro do ano findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário do Departamento Jurídico, Danilo Rodrigues Gomes, em petição sob n.º 6.230 de 26 de dezembro de 1938, resolve conceder-lhe, na forma da Lei, 3 (três) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve deixar sem efeito a parte do Ato n.º 111 de 31 de dezembro do ano p. passado que nomeia para o cargo de Agente Municipal de Colombo o Sr. Abílio Monteiro ex-Fiscal Geral da Fiscalização, visto ter o mesmo declarado não assumir o respectivo exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Feitor de Limpeza Público, do Departamento de Engenharia, Cesar Conrado de Sousa, em petição sob n.º 167 de 12

de janeiro corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na fórmula da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

#### ATO N.º 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente da Secretaria da Prefeitura, Valdomiro Mandulac, em petição sob n.º 166 de 12 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na fórmula da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

#### ATO N.º 14

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em observância às disposições legais em vigor resolve deixar sem efeito a nomeação do Sr. Francisco Azevedo para o cargo de Guardião da Secção de Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, compreendida no Ato n.º 106 de 30 de dezembro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

#### ATO N.º 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, determina á Diretoria de Obras e Viação que, por conta da verba Obras Públicas, do exercício vigente, proceda á remodelação do leito, á pavimentação e ao calçamento das ruas e avenidas, abaixo especificadas, observando as condições técnicas nesta data aprovadas e que figuram em anexo:

##### Betumita (Remodelação)

Prolongamento da rua Desembargador Westfalen, rua Pedro Ivo entre Praça Carlos Gomes e rua Voluntários da Patria, avenida Visconde de Guarapuava e rua André de Barros, entre as ruas Barão do Rio Branco e Desembargador Westfalen, ruas Visconde do Rio Branco e Brigadeiro Franco, entre Comendador Araujo e Emiliano Perneta.

##### Betume Superficial (Remodelação)

Ruas Coronel Dulcideo e Buenos Aires, entre Dr. Pedrosa e Comendador Araujo, Desembargador Móta, entre Emiliano Perneta e Vicente Machado, ruas Brigadeiro Franco e Visconde do Rio Branco, entre Comendador Araujo e Vicente Machado, alameda D. Pedro II, entre Coronel Dulcideo e Desembargador Mota.

##### Pavimentação nova

Avenidas Visconde de Guarapuava, prolongamento, além da rua Buenos Aires até a Carneiro Lobo, Ivaí, entre ruas Marechal Floriano Peixoto e Lamenha Lins, e rua Padre Ildelfonso, entre avenidas Batél e Visconde de Guarapuava.

##### Paralelepipedos (Remodelação)

Rua Visconde de Nacar, entre Comendador Araujo e alameda Carlos de Carvalho;

**Calçamento novo**

Ruas Drs. Kellers, trecho final, Bandeirantes, entre Marechal Floriano e Nunes Machado, Brigadeiro Franco e Desembargador Mota, entre Saldanha Marinho e Alameda Augusto Stelfeld.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação do Departamento de Fazenda por ofício n.º 37 de hoje datado, resolve, de acôrdo com o art. 233, letra d), do Regulamento Geral, modificado pelo Decreto n.º 29 de 25 de setembro de 1933, suspender de suas funções, por 5 (cinco) dias, o Guarda Fiscal Artur Chaves Barros, que em 21 do corrente, deixou de comparecer ao serviço de pernoite no Paço Municipal, para o qual se achava escalado, sendo de notar que não é a primeira vez que assim procede o aludido funcionário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 1939.

(a) Hostilio C. de Souza Araujo

**ATO N.º 17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Desenhista da Divisão do Cadastro, Frederico Sena Cal-

derari, em petição sob n.º 719 de hoje datada, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 1939.

(a) Hostilio C. de Souza Araujo

**ATO N.º 18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o Guarda-Fiscal, Raul Correia Pinto, do Departamento de Fazenda, em petição sob n.º 621 do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na fórmula da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de março de 1939.

(a) Hostilio C. de Souza Araujo

**ATO N.º 19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao que requereu o 2.º Escriurário Durval França, da Diretoria de Edificações e Cultura, em petição sob n.º 853 do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de ferias, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de março de 1939.

(a) Hostilio C. de Souza Araujo

**ATO N.º 20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Danilo Rodrigues Gomes do cargo de 3.º Escriurário do Departamento Jurídico.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de março de 1939.

(a) Hostilio C. de Souza Araujo

**ATO N.º 21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Agente de Estatística, José Teixeira da Silva, em petição sob n.º 980 do corrente ano, resolve, na forma da lei, conceder-lhe trinta dias de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de março de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 22**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa os Srs. Manoel Tabor-da Ribas e Randolpho Siqueira para, em comissão, procederem ao lançamento do Imposto de Licença, para o corrente exercício, no Distrito de Tamandaré.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de março de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 23**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Auxiliar de Agência Antonio Pupi e o Guarda Fiscal Pedro Gasparello para, em comissão, procederem ao lançamento do Imposto de Licença referente ao corrente exercício, no Distrito de Colombo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de março de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 24**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Contínuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, do Departamento de Fazenda, José dos Santos, em petição sob n.º 1010, de 15 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor e a partir de 12 deste mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de março de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 25**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que o Sr. Engenheiro Civil Henrique Estrela Moreira, Chefe da Divisão de Edificações do Departamento de Engenharia, reincidio

em falta grave, por ter dado em petição assinada pela Companhia União Fabril e Luiz Rose, informação que contrariava reiteradas recomendações acauteladoras da estética da Cidade, resolve suspender do exercício do seu cargo, o referido funcionário, com perda integral dos vencimentos até que sejam executadas no prédio sito a rua José Bonifácio, esquina da travessa Iraní, as necessárias obras exigidas pelo Código de Posturas em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 26**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Praticante da Divisão do Cadastro da Diretoria de Edificações e Cultura, Afonso Coelho dos Santos, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1221 de 4 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 27**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Chefe de Seção do Departamento de Fazenda, Amazonas Sousa Azevedo, conforme despacho exarado em sua peti-

ção sob n.º 1348 de 15 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 28**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao pedido formulado pelo Sr. Presidente da Comissão encarregada de elaborar o programa de comemorações do 1.º centenário do nascimento do Marechal Floriano Peixoto, resolve pôr à disposição da mesma Comissão o Sr. Dr. Augusto Beltrão Pernetá, Diretor de Edificações e Cultura, desligando-o dos serviços desta Prefeitura, durante o período de 25 a 29 do corrente, na forma das disposições legais em vigor e designa para substituí-lo o Sr. Dr. João Pereira de Macedo, Engenheiro Chefe da Divisão do Cadastro da mesma Diretoria.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de abril de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 29**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário Maximo Di Giorgio, do Departamento de Fazenda, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saú-

de do Estado, resolve conceder-lhe noventa dias de licença para tratamento de saúde, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 30**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Benedito da Costa Coelho, Contador do Departamento de Fazenda para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouro, durante o impedimento do serventuario efetivo, que se acha em comissão nas funções de Diretor Geral do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 31**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Teodomiro Furtado, Sub-Contador do Departamento de Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo de Contador do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná em 6 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 32**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Engenheiro Civil Odilon Mader, posto á disposição desta Prefeitura pelo Decreto n.º 8.501 do Exmo. Sr. Interventor Federal neste Estado, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Obras e Viação do Departamento de Engenharia; revogados os atos nrs. 2, 3 e 4 de 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 33**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Francisco Azevedo, em petição sob n.º 443 de 31 de janeiro do ano corrente e tendo em vista os documentos apresentados, resolve nomea-lo para exercer as funções de Guardião da Secção de Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 34**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista a comunicação n.º 15 da Diretoria de Edificações e Cultura, de hoje dada, dizendo que foram iniciadas as obras a que se refere o

áto n.º 25 de 3 de abril do corrente ano, resolve fazer cessar, nesta, a penalidade imposta ao Chefe da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, Engenheiro Civil Sr. Henrique Estrela Moreira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 35**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, Evaldo Weigert, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1638 de 16 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 36**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Feitor da Diretoria de Obras e Viação, Feliciano de Oliveira, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1638 de 19 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 37**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário do Departamento de Fazenda, Armando Ferreira de Oliveira, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 239 de 17 de janeiro do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 38**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Decreto Estadual n.º 8.628 de hoje datado, resolve pôr á disposição do Estado o Engenheiro Diretor da Diretoria de Edificações e Cultura, Sr. Dr. Augusto Beltrão Pernetta, que assim fica exonerado das funções que atualmente exerce no Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 39**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Engenheiro Civil Sr. Arnaldo Izidoro Beckert para exercer o cargo de Engenheiro Diretor da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 40**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal, Lauro Feijó, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.675 de 21 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 41**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda-Fiscal do Departamento de Fazenda, Lauro Feijó, conforme despacho exarado em sua petição n.º 1.737 de 26 de maio p. findo, e tendo em vista os documentos apresentados, resolve retificar o seu nome para Lauro Sodré de Souza Feijó.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 42**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Engenheiro da Diretoria de Obras e Viação, Sr. Sadí Souza, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1810 de 2 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 43**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Raul Kormann, conforme despacho exarado em sua petição n.º 1645 de 16 de maio do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 44**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Auxiliar de Gabinete, Edith Bandeira Rocha, conforme despacho exarado em sua petição n.º 1.744 de 27 de maio de 1939, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 45**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Almojarifado, Daniel Luiz, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.858 de 8 de junho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 46**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Luiz Felipe de Andrada, Fiél do Tesoureiro, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.864 de 7 de junho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 47**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente da Secretaria da Prefeitura, Moacyr Vitor Potier, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.867 de 7 do corrente, e tendo em vista o documento apresentado, resolve retificar o seu nome para Moacyr Potier.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 48**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Benedito Correia de Freitas, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.798 de 1.º de junho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr, e a partir de 26 de maio próximo findo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 49**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Continuo do Departamento Juridico, Lauro Silva, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.871 de 9 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 50**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, João Correia de Souza Pinto, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.865 de 7 de junho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 51**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Cartógrafo da Diretoria do Cadastro, Manlius Hehl Pereira de Melo, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.975 de 15 de junho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 52**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Inácio Lombardi, 2.º Escriurário do Laboratório de Pesos e Medidas do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.944 de 14 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 53**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Continuo João Guilherme Pereira, adido á Diretoria de Obras e Viação, do Departamento de Engenharia, e de acôrdo com o despacho exarado em sua petição sob n.º 2.046 de 22 de junho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de junho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 54**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário da Divisão do Cadastro da Diretoria de Edificações e Cultura, Dino Gasparin, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 1.850 de 6 de junho proximo findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 55**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, Bonifacio Siqueira, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 2.064 de 4 de junho proximo findo; e tendo em vista o documento apresentado, resolve retificar o seu nome para Bonifacio Furquim de Siqueira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 56**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Datilógrafa da Secretaria da Prefeitura, Senhorinha Maria Zenita Franco Teigão, conforme despacho exarado em sua

petição sob n.º 1.774 de 31 de maio p. findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 57**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal da Secção de Iluminação, da Diretoria de Obras e Viação, Raul Costa, conforme despacho exarado em sua petição n.º 2.139 de 9 de junho proximo findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 58**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Topógrafo da Divisão de Edificações do Departamento de Engenharia, João Fagundes Barbosa, conforme despacho exarado em sua petição n.º 2.178 de 3 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 59**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve exonerar a pedido o Sr. Benedito da Costa Coelho, Contador da Diretoria de Contabilidade e Tesouro do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 60**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda Sr. Ulisses José Ribeiro, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 2.117 de 28 de junho p. findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 61**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Benedito da Costa Coelho, em petição sob n.º 2.361 de hoje datada, resolve deixar sem efeito o áto n.º 59 de 13 do corrente e assim reintegrar o peticionário nas funções do cargo de que fôra exonerado pelo referido áto.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 62**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendô ao requerido pelo Snr. Lufrido Costa Cabral, Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 2.268 de 8 de julho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 63**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário Murilo Costa Pinto, da Secretaria da Prefeitura e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde

do Estado, resolve conceder-lhe noventa dias de licença para tratamento de saúde, na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Auxiliar da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, João Nascimento Rozeira, conforme despacho exarado em sua petição n.º 388 de 26 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista os documentos apresentados, resolve retificar o nome do aludido Auxiliar para José Nascimento Rozeira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 65

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover o Almoxtari-fe da Usina de Leite do Departamento de Fazenda, Sr. Domingos Petrelli, ao cargo de Feitor da Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Francisco Lopes Vieira, Contínuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.458 de 24 de julho corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de julho de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Médico Veterinário Auxiliar da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, João Carlos de Castro, conforme despacho exarado em sua petição n.º 2.506 de 28 de julho do corrente ano, e tendo em vista o documento apresentado resolve retificar o nome do aludido Médico Veterinário para João Carlos de Souza Castro.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agosto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 68**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Telefonista do Departamento de Engenharia, Sra. Rosemira Pereira da Silva, e de acôrdo com o despacho exarado em sua petição sob n.º 2.553 de 1.º do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, na conformidade da legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agôsto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 69**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Valentim Maria de Freitas, 1.º Desenhista da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, e na conformidade do despacho exarado em sua petição sob n.º 2.214 de 4 de julho p. findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agôsto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 70**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Abelardo dos Reis Petra, 2.º Escriurário da Secção de Protocolo e Arquivo da Secretaria, conforme despacho exa-

rado em sua petição n.º 2.525 de 31 de julho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agôsto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 71**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Alberico Camargo Ribas, 2.º Escriurário da Diretoria de Edificações e Cultura, do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado em sua petição n.º 1974 de 15 de junho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agôsto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 72**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda Euclides Alves Vieira, conforme despacho exarado em sua petição n.º 2.517 de 29 de julho p. findo, e tendo em vista o documento apresentado, resolve retificar o nome do aludido Escriurário, para Euclides Vieira Alves.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agosto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 73**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Nelson Cunha Gomes, 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.523 de 31 de julho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agosto de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 74**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Waldemir Costa Lima, Aferidor de pesos e medidas do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.542 de 1.º agosto corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 75**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Teófilo de Oliveira Camargo, Guarda-Sanitário da Inspeção Sanitária do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.188 de 3 de julho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 1939.

(a) Angelo Lopes

---

**ATO N.º 76**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Dr. Teofilo Moreira Garcez, Diretor, adido, ao Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição n.º 2.581 deste ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias a contar de 6 do corrente de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 77**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Euclides Vieira Alves, 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.534 de 31 de julho do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de agôsto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 78**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Artur Chaves Barros, Guarda-Fiscal do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado em sua petição n.º 2.401 de 19 de julho p. findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de agôsto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 79**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Ubaldo Grácia, Guarda Fiscal do Departamento de Fa-

zenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.800 de 22 de agôsto corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de agôsto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 80**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente da Agencia Municipal de Colombo, Domingos Lazzarotto, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 2.791 de 21 do corrente, e tendo em vista o documento apresentado, resolve retificar o seu nome para Domingos Lazzarotto Segundo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de agôsto de 1939.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 81**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário Municipal da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, João de Siqueira, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 2.741 de 16 do corrente

e tendo em vista os documentos apresentados, resolve retificar o seu nome para João Furquim de Siqueira.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de agosto de 1939.

(a) **Angelo Lopes**

**ATO N.º 82**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Flávio Ribeiro, 1.º Escrivão do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.973 de 9 de setembro corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1939.

(a) **J. Moreira Garcez**

**ATO N.º 83**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. José Scussiato, Contínuo do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.585 de 3 de agosto do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1939.

(a) **J. Moreira Garcez**

**ATO N.º 84**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. André Bruzamin, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.807 de 22 de agosto do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de setembro de 1939.

(a) **J. Moreira Garcez**

**ATO N.º 85**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Bonifácio F. de Siqueira, Guarda Sanitário do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.970 de 6 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de setembro de 1939.

(a) **J. Moreira Garcez**

**ATO N.º 86**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Albano Casagrande, Guarda-Linha da Seção de Iluminação da Diretoria de Obras e Viação, do Departamento

de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3.008 de 13 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. José Perelles, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 3.112 de 21 de setembro p. findo, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 88

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao pedido formulado em requerimento n.º 3.198, de 2 do corrente, resolve exonerar o Snr. Maximo Di Giorgio do cargo de 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em conformidãde com o Decreto n.º 25 desta data, resolve organizar as comissões que deverão proceder ao lançamento e escrituração de impostos e taxas municipais para o que faz as seguintes designações:

**Impostos Predial e Suburbano e Taxa de Limpeza Particular**

Dr. Arnaldo Izidoro Beckert, Dr. João de Macedo Souza, Dr. Henrique Estrela Moreira, Dr. João Pereira de Macedo, João Aguida, Manoel Teixeira Machado, Angelo Scuisiatto, Manlius-Hehl-Pereira-de-Melo, Antonio Cunha Braz e Nelson Gomes.

**Impostos sobre terrenos sem edificação, casas sem platibandas ou em ruínas, frentes não regularmente muradas, guias sem passeio e taxa de calçamento**

Dr. Odilon Mader, Dr. Rafael de Assunção, Alvaro de Andrade, Evaldo Weigert, Amazonas de Souza Azevedo e Abilio Santos.

**Impostos de licença, de publicidade e aferição de pesos e medidas**

Dr. Teofilo Moreira Garcez, Alvaro Luiz Picheth, Clodoaldo Macedo Portugal, Romulino Requião, Valdemir Costa Lima, Manoel Taborda Ribas, Hermenegildo de Lara e Antonio Puppi.

**Comissão de escrituração**

Lufrido Costa Cabral, Wilson Portugal Lobato, Argeu-Loiola Pinho, Bento Dias de Grácia, Raul Kormann e Benedito-Correia de Freitas.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Servente do Departamento de Fazenda, Delbos Leodoro da Silva, conforme despacho exarado em sua petição sob n.º 3.349 de 13 do corrente, e tendo em vista o documento apresentado, resolve retificar o seu nome para Delbos Zola Leodoro da Silva.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 2.º Desenhista Frederico Senna Calderari, da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença para tratamento de saúde, na forma da lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a maqueta representando a cidade de Curitiba, no ano de 1875, existente na Biblioteca Municipal, será melhor conhecida e apreciada no Museu Paranaense, por isso que aí o numero de visitantes é sempre mais elevado;

considerando que em qualquer ocasião poderá ser essa miniatura utilizada de modo a atender a finalidade visada pela sua execução, custeada pelo Municipio, resolve entregar essa obra ao mesmo Museu para ser exposta ao público.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Sra. D.ª Djanira Crespo Rocha, 2.ª Datilógrafa do Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição n.º 3.464, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, a contar do dia 30 de outubro p. findo, e de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 94**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Ney von Meien, Continuo do Almojarifado, conforme despacho exarado na petição n.º 3.435 de 25 de outubro do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 95**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Snr. Gastão Marques da Silva, 2.º Topógrafo da Diretoria de Edificações e Cultura, do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2.627 de 7 de agosto do corrente ano, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, a contar do dia 31 de outubro p. findo, e de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 96**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no proposito de melhor atender á comodidade dos municipes, resolve ampliar as pavi-

mentações especificadas no ato n.º 15 de 6 de fevereiro do corrente ano, abrangendo mais os seguintes serviços, correndo as respectivas despesas pela verba Obras Publicas:

**1) — Paralelepipedos (Calçamento novo)**

Ruas 24 de Maio, Nunes Machado e Lamenha Lins trechos compreendidos entre a avenida Ivaí e rua Engenheiros Rebouças.

**2) — Betumita. (Remodelação)**

Rua Buenos Aires entre Dr. Pedrosa e Iguaçu'.

**3) — Betume superficial com sargetas e paralelepipedos (Pavimento novo)**

Avenida 7 de Setembro, entre ruas Buenos Aires e Carneiro Lobo; rua Alfêres Poli, entre avenida Ivaí e rua Engenheiros Rebouças; rua Coronel Dulcideo, entre as avenidas Visconde de Guarapuava e Iguaçu'; rua Pasteur, entre avenidas Silva Jardim e Visconde de Guarapuava; rua Padre Ildefonso, entre avenidas 7 de setembro e Visconde de Guarapuava.

**4) — Terraplenagem**

Rua Marechal Floriano Peixoto, prolongamento até o limite do quadro Suburbano; avenida Silva Jardim, entre rua Buenos Aires e praça D. Luiz de Souza.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 97**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, Sr. Murilo Costa Pinto, conforme despacho exarado na petição n.º 3.406 de 20 de outubro p. findo, e tendo em vista o atestado médico apresentado, resolve conceder-lhe, em prorrogação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 19 de outubro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 98**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Olegario Aires Arruda, 2.º Escriurário da Secção Protocolo e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3.625 de 17 do corrente mês, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 99**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Francisco Grande, Guarda Fiscal do Departamento de

Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 3.537 de 8 de novembro do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 100**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos têrmos do art. 247 do Regulamento Geral em vigôr, resolve suspender das suas funções, até ulterior deliberação, o Administrador da Usina de Leite, Sr. Rubens Simas, e designa para substitui-lo, durante o seu impedimento, o Fiscal Geral Sr. Lauro Macedo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 101**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Flavio Ribeiro, 1.º Escriurário do Departamento de Fazenda, para exercer interinamente as funções de Fiscal Geral durante o impedimento do serventuário efetivo, Sr. Lauro Macedo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 102**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Miguel Baby, primeiro Fiscal da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, conforme despacho exarado na petição n.º 3547 de 9 de novembro corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 103**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Moacyr Potier, Contínuo da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 3.684 de 23 do corrente, resolve conceder-lhe trinta dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 104**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, Sr. Murilo Costa Pinto, conforme despacho exarado na petição n.º 3.638

de 20 de novembro p. findo, e tendo em vista o atestado médico apresentado, resolve conceder-lhe, em prorrogação, trinta dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 19 de novembro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 105**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Ricardo Bigato, Contínuo da Diretoria de Edificações e Cultura, do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 3.515 de 6 de novembro p. findo, resolve conceder-lhe vinte dias de férias, a contar de 21 de novembro último e de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 106**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo conhecimento de que o Sr. José Teixeira da Silva, Agente de Estatística, alegando motivo de enfermidade, tem deixado de comparecer ao expediente da Prefeitura, precisamente em ocasião que mais se fazem necessarios os seus serviços, sabendo que o mesmo não se acha acamado e que tem sido visto transitar pelas

ruas, resolve nos termos da letra d) do art. 1.º do Decreto n.º 29 de 25 de setembro de 1933, suspende-lo do exercício de suas funções até que justifique devidamente o seu extranho proceder.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 107**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. José Dumas, Ajudante de Mecânico do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 3.776 de 5 do corrente, resolve conceder-lhe vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 108**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos têrmos do despacho exarado na petição registrada sob n.º 3.847 apresentada pelo Sr. José Teixeira da Silva, resolve fazer cessar o efeito do ato n.º 106 de 7 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 109**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, exonera do cargo de 2.º Escriurário da Divisão do Cadastro da Diretoria de Edificações e Cultura desta Prefeitura e nomeia para o cargo de 3.º Escriurário da mesma Divisão, o Sr. Dino Gasparin, que por não poder assumir as respectivas funções, em consequencia de estar respondendo a processo de crime, permanecerá afastado do exercício com vencimentos reduzidos, na forma das disposições legais em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 110**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover ao cargo de 2.º Escriurário da Divisão do Cadastro da Diretoria de Edificações e Cultura, o Sr. Cid Marcondes de Albuquerque, atual 3.º Escriurário da mesma Divisão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 111**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao pedido formulado pelo Sr. Milton Soares Hintz em requerimento n.º 3.894

de 14 do corrente, resolve exonerar-lo do cargo de Fiscal da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 112

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve promover, por merecimento, ao cargo de 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda o Sr. Afonso Coelho dos Santos, atual Praticante da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 113

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. João de Deus Vidal, Guardião do Cemitério Municipal, conforme despacho exarado na petição n.º 3.804 de 6 do corrente, resolve conceder-lhe vinte dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em apreço o resultado do inquérito procedido em conformidade com a Portaria n.º 231 de 28 de novembro p. findo, resolve exonerar do cargo de Administrador da Usina de Leite, o Sr. Rubens Simas, conforme requereu em petição sob n.º 3.931 de 20 do corrente, e nos têrmos do Art. 238 — III — do Decreto Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1939.

(a) J. Moreira Garcez





II

Decreto n.º 16 — Decretando que a rua Marechal Floriano em seu prolongamento, além do cruzamento com a rua Cons. Dantas, terá a largura de trinta metros entre os alinhamentos prediais . . . . .	14
Decreto n.º 17 — Desapropriando faixa de terreno pertencente ao Snr. Miguel Feres . . . . .	15
Decreto n.º 18 — Aposentando o funcionário Cezar Conrado de Souza . . . . .	15
Decreto n.º 19 — Modificando a alinea 2.ª do art. 5.º do Decreto n.º 27 de 13 de agosto de 1935 . . . . .	16
Decreto n.º 20 — Aprovando a tabela de generos de primeira necessidade . . . . .	16
Decreto n.º 21 — Cassando o alvará de licença de Francisco Nemitz . . . . .	19
Decreto n.º 22 — Cassando o alvará de licenças de André Policastro, Leonel dos Martires e Domiciano Serrato . . . . .	19
Decreto n.º 23 — Sustando a observancia das disposições contidas no Decreto n.º 20 de 16 de setembro . . . . .	20
Decreto n.º 24 — Cassando o alvará de licença de Matias Kozien e Antonio dos Santos . . . . .	22
Decreto n.º 25 — Dispondo sobre os serviços de lançamentos . . . . .	22
Decreto n.º 26 — Especificando a época da cobrança dos impostos . . . . .	25
Decreto n.º 27 — Revogando os Decretos nrs. 90 de 21 de setembro de 1938 e 10 de 9 de maio do corrente ano . . . . .	26
Decreto n.º 28 — Desapropriando os lotes nrs. 61 e 62 da Planta Xavier de Miranda . . . . .	27
Decreto n.º 29 — Abrindo um crédito suplementar de 500:000\$000 . . . . .	29
Decreto n.º 30 — Abrindo o credito suplementar de 3:000\$000 . . . . .	29
Decreto n.º 31 — Abrindo o crédito suplementar de 19:729\$700 . . . . .	30
Decreto n.º 32 — Isentando dos impostos municipais a Sociedade Moimho Paranaense Limitada . . . . .	31
Decreto n.º 33 — Aprovando o plano da rua Com. Araujo . . . . .	32
Decreto n.º 34 — Revogando os arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 510 de 23 de abril de 1918 . . . . .	32
Decreto n.º 35 — Dispondo sobre a aplicação das disposições do Decreto n.º 34 de 31 de agosto de 1934 . . . . .	33
Decreto n.º 36 — Anexando á Bibliotheca Municipal a Secretaria da Prefeitura . . . . .	33
Decreto n.º 37 — Orçamento da receita e despeza para 1940 . . . . .	37
Decreto n.º 38 — Quadro do pessoal da Prefeitura para 1940 . . . . .	53
Decreto n.º 39 — Abrindo crédito para pagamento de percentagens aos funcionários do Departamento Juridico . . . . .	57

III

ÁTOS de 1939

Áto n.º 1 — Nomeando o Bacharel Artur Juvêncio Mendes para o cargo de Diretor Geral do Departamento Juridico . . . . .	59
Áto n.º 2 — Designando o Eng. Civil João Macedo Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Obras e Viação . . . . .	59
Áto n.º 3 — Designando o Eng. Civil Rafael Klier de Assunção para exercer, interinamente, o cargo de Eng. Chefe da Divisão de Viação . . . . .	60
Áto n.º 4 — Designando o Eng. Civil Sadi de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Chefe da mesma Divisão . . . . .	60
Áto n.º 5 — Designando o 1.º Escrivário do Departamento de Engenharia, Dr. Antonio Gomes para servir, em comissão, no cargo de Secretario da Prefeitura . . . . .	61
Áto n.º 6 — Exonerando a pedido, o Sr. Engenheiro Agronomo Francisco Maravalhas Neto . . . . .	61
Áto n.º 7 — Concedendo férias ao 1.º Topografo da Divisão de Viação, João Schleder Sobrinho . . . . .	61
Áto n.º 8 — Concedendo férias ao Servente de Secretaria da Prefeitura, Alcir Pospissil . . . . .	62
Áto n.º 9 — Concedendo férias ao 2.º Escrivário Julio Richter F.º . . . . .	62
Áto n.º 10 — Concedendo 3 meses de licença para tratar de interesses ao 3.º Escrivário do Departamento Juridico, Danilo Rodrigues Gomes . . . . .	63
Áto n.º 11 — Deixando sem efeito o áto n.º 111 de 31-12-38 . . . . .	63
Áto n.º 12 — Concedendo férias ao funcionário Cezar C. de Sousa . . . . .	63
Áto n.º 13 — Concedendo férias ao funcionario Valdomiro Mandulac . . . . .	64
Áto n.º 14 — Deixando sem efeito a nomeação do Sr. Francisco Azevedo . . . . .	64
Áto n.º 15 — Dispondo sobre a remodelação do leito, á pavimentação e ao calçamento de ruas e avenidas . . . . .	65
Áto n.º 16 — Suspendendo o funcionário Artur Chaves Barros . . . . .	66
Áto n.º 17 — Concedendo férias ao funcionário Frederico Senna Calderari . . . . .	66
Áto n.º 18 — Concedendo férias ao funcionário Raul Correia Pinto . . . . .	67
Áto n.º 19 — Concedendo férias ao funcionário Durval França . . . . .	67
Áto n.º 20 — Exonerando, a pedido, o Sr. Danilo Rodrigues Gomes do cargo de 3.º Escrivário do Departamento Juridico . . . . .	68
Áto n.º 21 — Concedendo férias ao funcionario José T. da Silva . . . . .	68
Áto n.º 22 — Designando funcionarios para procederem ao lançamento do Imposto de Licença no Distrito de Tamandaré . . . . .	68

## IV

Áto n.º 23	— Designando funcionários para procederem ao lançamento do Imposto de Licença, no Distrito de Colombo . . . .	69
Áto n.º 24	— Concedendo férias ao funcionário José dos Santos . . . .	69
Áto n.º 25	— Suspendendo do exercício de seu cargo, o funcionário Eng. Civil Henrique Estrela Moreira . . . . .	69
Áto n.º 26	— Concedendo férias ao funcionário Afonso C. dos Santos . . . .	70
Áto n.º 27	— Concedendo férias ao funcionário Amazonas S. Azevedo . . . .	70
Áto n.º 28	— Pondo a disposição da Comissão encarregada de elaborar o programa de comemorações do 1.º Centenário do nascimento do Marechal Floriano Peixoto, o Eng. Civil Augusto Beltrão Pernetá . . . . .	71
Áto n.º 29	— Concedendo 90 dias de licença ao funcionário Maximo di Giorgio . . . . .	71
Áto n.º 30	— Designando o funcionário Benedito da Costa Coelho para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouro . . . . .	72
Áto n.º 31	— Designando o funcionário Teodomiro Furtado para exercer, interinamente, o cargo de Contador do Departamento de Fazenda . . . . .	72
Áto n.º 32	— Nomeando o Eng. Civil Odilon Mader para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Obras e Viação do Departamento de Engenharia . . . . .	73
Áto n.º 33	— Nomeando o Sr. Francisco Azevedo para exercer o cargo de Guardião da Secção de Portaria e Arquivo . . . .	73
Áto n.º 34	— Fazendo cessar a penalidade imposta ao Chefe da Divisão de Edificações e Cultura, do Departamento de Engenharia Eng.º Civil Henrique Estrela Moreira . . . . .	74
Áto n.º 35	— Concedendo férias ao funcionário Ewaldo Weigert . . . .	74
Áto n.º 36	— Concedendo férias ao funcionário Feliciano de Oliveira . . . .	74
Áto n.º 37	— Concedendo férias ao funcionário Armando F. de Oliveira . . . .	75
Áto n.º 38	— Pondo a disposição do Estado o Eng. Civil Augusto Beltrão Pernetá, Diretor de Edificações e Cultura . . . . .	75
Áto n.º 39	— Nomeando o Eng. Civil Arnaldo Izidoro Beckert para exercer o cargo de Eng. Diretor da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia . . . .	76
Áto n.º 40	— Concedendo férias ao funcionário Lauro Feijó . . . .	76
Áto n.º 41	— Retificando o nome do funcionário Lauro Feijó para Lauro Sodrê de Sousa Feijó . . . . .	76
Áto n.º 42	— Concedendo férias ao funcionário Eng. Civil Sadi Sousa . . . .	77
Áto n.º 43	— Concedendo férias ao funcionário Raul Kormann . . . .	77
Áto n.º 44	— Concedendo férias á funcionária Edith B. Rocha . . . .	78

## V

Áto n.º 45	— Concedendo férias ao funcionário Daniel Luiz . . . . .	78
Áto n.º 46	— Concedendo férias ao funcionário Luiz F. de Andrade . . . .	78
Áto n.º 47	— Retificando o nome do funcionário Moacir Vitor Potier para Moacir Potier . . . . .	79
Áto n.º 48	— Concedendo férias ao funcionário Benedito C. de Freitas . . . .	79
Áto n.º 49	— Concedendo férias ao funcionário Lauro Silva . . . . .	80
Áto n.º 50	— Concedendo férias ao funcionário João Correia de Sousa Pinto . . . . .	80
Áto n.º 51	— Concedendo férias ao funcionário Manlius Hehl Pereira de Melo . . . . .	80
Áto n.º 52	— Concedendo férias ao funcionário Inácio Lombardi . . . .	81
Áto n.º 53	— Concedendo férias ao funcionário João G. Pereira . . . .	81
Áto n.º 54	— Concedendo férias ao funcionário Dino Gasparin . . . .	82
Áto n.º 55	— Retificando o nome do funcionário Bonifacio Siqueira para Bonifacio Furquim de Siqueira . . . . .	82
Áto n.º 56	— Concedendo férias á funcionária Maria Zenita Franco Teigão . . . . .	83
Áto n.º 57	— Concedendo férias ao funcionário Raul Costa . . . . .	83
Áto n.º 58	— Concedendo férias ao funcionário João F. Barbosa . . . .	83
Áto n.º 59	— Exonerando, a pedido, o funcionário Benedito da Costa Coelho . . . . .	84
Áto n.º 60	— Concedendo férias ao funcionário Ulisses José Ribeiro . . . .	84
Áto n.º 61	— Deixando sem efeito o áto n.º 59 de 13-7-989 . . . . .	85
Áto n.º 62	— Concedendo férias ao funcionário Lufrido da C. Cabral . . . .	85
Áto n.º 63	— Concedendo licença para tratamento de saúde ao funcionário Murilo Costa Pinto . . . . .	85
Áto n.º 64	— Retificando o nome do funcionário João Nascimento Roseira para José Nascimento Roseira . . . . .	86
Áto n.º 65	— Promovendo o funcionário Domingos Petreli ao cargo de Feitor da Limpeza Publica do Departamento de Engenharia . . . . .	86
Áto n.º 66	— Concedendo férias ao funcionário Francisco Lopes Vieira . . . .	87
Áto n.º 67	— Retificando o nome do funcionário João Carlos de Castro para João Carlos de Sousa Castro . . . . .	87
Áto n.º 68	— Concedendo férias á funcionária Rosemira Pereira da Silva . . . . .	88
Áto n.º 69	— Concedendo férias ao funcionário Valentim M. de Freitas . . . .	88
Áto n.º 70	— Concedendo férias ao funcionário Abelardo dos Reis Petra . . . .	88
Áto n.º 71	— Concedendo férias ao funcionário Alberico Camargo Ribas . . . . .	89

## VI

Áto n.º 72	— Retificando o nome do funcionário Euclides Alves Vieira para Euclides Vieira Alves . . . . .	89
Áto n.º 73	— Concedendo férias ao funcionário Nelson Cunha Gomes	90
Áto n.º 74	— Concedendo férias ao funcionário Valdemir Costa Lima	90
Áto n.º 75	— Concedendo férias ao funcionário Teofilo de Oliveira Camargo . . . . .	91
Áto n.º 76	— Concedendo férias ao funcionário Bacharel Teofilo Moreira Garcez . . . . .	91
Áto n.º 77	— Concedendo férias ao funcionário Euclides Vieira Alves	92
Áto n.º 78	— Concedendo férias ao funcionário Artur Chaves Barros	92
Áto n.º 79	— Concedendo férias ao funcionário Ubaldo Gracia . . . . .	92
Áto n.º 80	— Retificando o nome do funcionário Domingos Lazzarotto para Domingos Lazzarotto Segundo . . . . .	93
Áto n.º 81	— Concedendo férias ao funcionário João de Siqueira . . . . .	93
Áto n.º 82	— Concedendo férias ao funcionário Flavio Ribeiro . . . . .	94
Áto n.º 83	— Concedendo férias ao funcionário José Scussiato . . . . .	94
Áto n.º 84	— Concedendo férias ao funcionário André Bruzamolin . . . . .	95
Áto n.º 85	— Concedendo férias ao funcionário Bonifácio Furquim de Siqueira . . . . .	95
Áto n.º 86	— Concedendo férias ao funcionário Albano Casagrande . . . . .	95
Áto n.º 87	— Concedendo férias ao funcionário José Pereles . . . . .	96
Áto n.º 88	— Exonerando, a pedido, o Sr. Maximo di Giorgio do cargo de 4.º Escriurario do Dep. de Fazenda . . . . .	96
Áto n.º 89	— Organizãdo as Comissões de Lançamento . . . . .	97
Áto n.º 90	— Retificando o nome do funcionário Delbos Ledoro da Silva para Delbos Zola Leodoro da Silva . . . . .	98
Áto n.º 91	— Concedendo licença para tratamento de saude ao funcionário Frederico Senna Calderari . . . . .	98
Áto n.º 92	— Entregando ao Museu Paranaense a maqueta representando a Cidade de Curitiba no ano de 1875 . . . . .	99
Áto n.º 93	— Concedendo férias á funcionária Djanira Crespo Rocha	99
Áto n.º 94	— Concedendo férias ao funcionário Nei von Mein . . . . .	100
Áto n.º 95	— Concedendo férias ao funcionário Gastão Marques da Silva . . . . .	100
Áto n.º 96	— Ampliando as pavimentações especificadas no áto n.º 15 de 6-2-939 . . . . .	100
Áto n.º 97	— Concedendo licença, em prorrogação ao funcionário Murilo Costa Pinto . . . . .	102
Áto n.º 98	— Concedendo férias ao funcionário Olegário Aires Arruda	102
Áto n.º 99	— Concedendo férias ao funcionário Francisco Grande . . . . .	103

## VII

Áto n.º 100	— Suspendendo o funcionário Rubens Simas do cargo de Administrador da Usina de Leite . . . . .	103
Áto n.º 101	— Designando o funcionário Flavio Ribeiro para exercer, interinamente, as funções de Fiscal Geral . . . . .	103
Áto n.º 102	— Concedendo férias ao funcionário Miguel Babi . . . . .	104
Áto n.º 103	— Concedendo férias ao funcionário Moacir Potier . . . . .	104
Áto n.º 104	— Concedendo licença, em prorrogação, ao funcionário Murilo Costa Pinto . . . . .	104
Áto n.º 105	— Concedendo férias ao funcionário Ricardo Bigato . . . . .	105
Áto n.º 106	— Suspendendo do exercício das funções o funcionário José Teixeira da Silva . . . . .	105
Áto n.º 107	— Concedendo férias ao funcionário José Dumas . . . . .	106
Áto n.º 108	— Cessando o efeito do áto n.º 106 de 7-12-39 . . . . .	106
Áto n.º 109	— Exonerando do cargo de 2.º Escriurário o funcionário Dino Gasparin . . . . .	107
Áto n.º 110	— Promovendo o funcionário Cid Marcondes de Albuquerque	107
Áto n.º 111	— Exonerando a pedido o funcionário Milton Soares Hintz	107
Áto n.º 112	— Promovendo o funcionário Afonso Coelho dos Santos . . . . .	108
Áto n.º 113	— Concedendo férias ao funcionário João de Deus Vidal . . . . .	108
Áto n.º 114	— Exonerando do cargo de Administrador da Usina de Leite o Snr. Rubens Simas . . . . .	109

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal

— DE —

## CURITIBA

---

Decretos e Átos de 1940



---

CURITIBA  
IMPRESSORA PARANAENSE S. A.

1941

## **Decretos de 1940**

---

### **DECRETO N.º 1**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo á proposição da Chefia de Policia do Estado, contida em seu officio sob n.º 681 de 9 do corrente mês,

#### **DECRETA :**

Art. unico — Fica cassado e de nenhum efeito, nos têmos do art. 130, alinea 3 da Lei n.º 527 de 27 de janeiro de 1919, o alvará de licença expedido em favor de Ana Fernandes, para funcionamento de uma pensão, sita á rua Dr. Murici n.º 18; revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1940.

(a) **Angelo Lopes**

---

### **DECRETO N.º 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que o acesso ao sector norte da Cidade sofre angustioso engorgitamento na

parte compreendida entre a praça 19 de Dezembro e o núcleo mais central, cujas vias de trânsito, por seu estrangulamento, não tem vazão compatível com a intensidade do tráfego;

Considerando que para atenuar essa deficiência foi estabelecido sentido único na direção dos veículos em as ruas Riachuelo e Barão do Cêrro Azul, o que se por um lado favorece a circulação urbana é certo que por vezes perturba a comodidade dos munícipes;

Considerando que o volume dos transportes nessas ruas cresce progressivamente, não só pela intensiva expansão natural que auspiciosamente se acentua em todas as modalidades urbanas como por serem as avenidas Cândido de Abreu e João Gualberto os troncos coletores do tráfego litoviário das importantes artérias Ribeira e Graciosa, que ligam esta Capital a São Paulo e aos portos de Antonina e Paranaguá, respectivamente;

Considerando que por tão evidente acréscimo de circulação, mais se agravam as dificuldades de escoamento nas referidas ruas;

Considerando que retardar o estudo e execução de um projeto que conjugue, desde logo, tão marcantes fatores de ordem técnica da circulação urbana seria sacrificar os mais exaltados interesses que a Administração tem o iniludível dever de acautelar;

Considerando que a tolerância da Prefeitura contemporizando ou permitindo, por benevolência ou outro motivo menos justificável, a execução de obras com evidente sacrifício da estética e do conveniente alinhamento da via pública, se não constitue delinquência administrativa, é falta mais deplorável;

Considerando que, em face das razões aduzidas, é de imperiosa necessidade e oportuna execução a providência

que realize as precisas condições de comodidade, segurança e prestação dos transportes, aos mesmo tempo que beneficia o aspecto da cidade proporcionando melhor perspectiva local, em homenagem ao 247.º aniversário da ereção de Curitiba a vila,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para os devidos efeitos, o projeto de alargamento da rua Barão do Cêrro Azul, com o necessário recuo na face leste, em ordem a resultar o espaçamento de 25 metros entre os alinhamentos prediais, em toda extensão determinada pelas praças Tiradentes e 19 de Dezembro, conforme plano rubricado pelo Prefeito.

Art. 2.º — As indenizações decorrentes das desapropriações que se fazem necessárias para o alargamento em causa correrão por conta da verba OBRAS PÚBLICAS, em quotas compatíveis com a dotação orçamentária.

Art. 3.º — Nos casos de maiores despesas que exijam outros recursos, e para as demais providências atinentes à execução do presente Decreto, oportunamente serão abertos os respectivos créditos e estabelecidas as medidas administrativas que integrem a finalidade colimada e assegurem juridicamente o interesse público, na forma das disposições legais.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de março de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

#### DECRETO N.º 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a Usina de Leite adquirida pela Prefeitura, nos termos da Lei n.º 21

de 24 de junho de 1936 e escritura lavrada em 1.º de fevereiro de 1937, constitue pesado onus para o Município, por isso que enquanto não for a mesma convenientemente aparelhada não será possível efetivar a obrigatoriedade estabelecida no art. 358 do Decreto Estadual n.º 6.155 de 1938 e assim proporcionar renda capaz de custear os respectivos serviços;

Considerando que o aparelhamento técnico e industrial da Usina exige despesas que pelo seu vulto o Município, no momento, não comporta, como exaltam os seus orçamentos deficitários dos exercícios de 1939 e 1940;

Considerando que na aquisição desse proprio foi aplicada a quantia de 459:040\$800 (quatrocentos e cinquenta e nove contos, quarenta mil e oitocentos réis) compreendendo 399:128\$200 (trezentos e noventa e nove contos cento e oito mil e duzentos réis) retirados do empréstimo contratado na Caixa Economica Federal e que deveriam ser utilizados em obras de pavimentação, mais os juros pagos á mesma Caixa no valor de 59:912\$600 (cincoenta e nove contos novecentos e doze mil e seiscentos réis);

Considerando que essa variante na aplicação da mencionada importância não foi compensada com os precisos recursos para a amortização do aludido empréstimo, ao contrário, agravou os onus do Município, com os deficitis resultantes da manutenção da Usina;

Considerando que na forma do disposto no Regulamento Sanitário os serviços de fiscalização do leite distribuido nesta Capital estão afetos ao Estado, que por intermédio do Departamento de Saude Pública desde julho de 1935 está praticando o respectivo controle e arrecadando o imposto tributado aos vendedores de leite;

Considerando que no interesse público é de toda a conveniencia que esse serviço passe para o Estado, cujo apa-

relhamento técnico está em condições de bem realizar a finalidade da referida Usina; na conformidade da alinea 1 do Art. 12.º do Decreto Lei Federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939 e usando da autorização contida nos pareceres nrs. 582 e 595 do Departamento Administrativo do Estado,

### DECRETA:

Art. 1.º — Mediante escritura a ser lavrada com a Interventoria Federal, observadas as disposições do presente Decreto, ficarão transferidos ao Estado o edificio, instalações, maquinários e mais pertences da Usina de Leite adquiridos pelo Município nos termos da Lei n. 21 de 24 de junho de 1936.

Art. 2.º — Como compensação, o Estado contribuirá para os cofres do Município com quatro prestações anuais de 114:760\$200 (cento e quatorze contos, setecentos e sessenta mil e duzentos réis) cada uma, a vencerem a 31 de março nos anos de 1941 a 1944.

§ único — Essas contribuições serão escrituradas na conta "Empréstimo de Pavimentação" como reposição destinada a produzir a taxa "Contribuição de Melhoria", recurso previsto para a amortização da operação financeira a que se refere a Lei n.º 24 de 24 de junho de 1936.

Art. 3.º — Uma vez efetivada a transferencia de que trata este Decreto, ficarão automaticamente extintos os serviços de higienização do leite a cargo do Município e será expedido ato exonerando o respectivo pessoal.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que o saudoso General Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, falecido no Rio de Janeiro a 23 de fevereiro de 1935, prestou os mais relevantes serviços ao Brasil, como valoroso militar, politico padrão e ilibado administrador.

Considerando que tão eminente personalidade foi sempre um devotado ao bem da coletividade e ao engrandecimento da Pátria;

Considerando que a sua atuação politico-administrativa foi um sacerdocio pela causa do direito, com nobilitante exemplo de maior abnegação pela pratica da justiça;

Considerando que no elevado mandato de representante deste Estado no Congresso Federal, em diversas legislaturas, exercidas na Câmara e Senado, foi um parlamentar notavel pelo brilho da sua mentalidade culta e nobresa de atitudes que tanto dignificaram o parlamento nacional;

Considerando que, além de tão patrióticos serviços, muitos e valiosos são os beneficios que o Paraná e, particularmente, este Município receberam no periodo de 1912 a 1916 da fecunda e meritória Presidencia Carlos Cavalcanti, que, assim proporcionou maior surto de progresso a esta Capital com as importantes obras de urbanização então realizadas, mediante auxilio eficiente do Estado, e que marcam o traço inicial da diretriz técnica que vem orientando a Administração Municipal;

Considerando que tão exaltado expoente de brasilidade deve ser perpetuado, como homenagem de reconhecimento e gratidão, na conformidade da proposição formulada pela Comissão de Revisão da Nomenclatura das Vias Públicas da Cidade,

**DECRETA:**

Artigo único — A atual ruá Conselheiro Barradas passa a ser denominada Presidente Carlos Cavalcanti; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que o movimento de veículos e pedestres na praça Tiradentes apresenta notável massa de trafego que não raro perturba o transito urbano;

Considerando que esse inconveniente, que tanto prejudica a comodidade do publico e ameaça a segurança de circulação, decorre da deficiencia de vazão que apresentam as ruas que ligam a referida praça ás demais zonas da cidade;

Considerando que pela sua situação essa praça é centro urbano para onde confluem os transportes coletivos, fazendo aí as convenientes articulações com as linhas componentes da respectiva rede;

Considerando que em consequencia do acentuado desenvolvimento que inequivocamente afirma o auspicioso evoluir das atividades que exaltam o engrandecimento desta Capital, o volume de trafego cresce progressivamente, agravando rapidamente o angustioso congestionamento já existente em horas de maior movimento;

Considerando que o alargamento da rua Barão do Cêro Azul, determinado nos termos do Decreto n.º 2 de 29 de

março do corrente ano, evidentemente será mais um fator de ativamente de transportes que circularão pela praça em causa;

Considerando que ante tão evidente ameaça ao tráfego urbano, em futuro muito próximo, é imperiosa uma providência que, desde logo acautele tão legítimo interesse público;

Considerando que, por isso; deve ser proporcionado o escoamento de tráfego na razão da precisa capacidade de vazão;

Considerando que as favoráveis condições que atualmente apresentam as edificações a serem removidas para a abertura e alargamento das ruas que oferecem solução para tão necessária providência, indicam não dever o Município aguardar outra oportunidade;

No propósito de melhor acautelar o interesse público, zelando pela facilidade do tráfego, conjugada á estética da Cidade, nos termos da alínea l do Art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e em conformidade com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, referente ao parecer n.º 634,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados os projetos para o conveniente alargamento da rua Cruz Machado, de 8 para 18 metros, e prolongamento da rua Cândido Lopes, abrangendo, ambos, os trechos limitados pela rua Dr. Murici e praça Tiradentes, conforme os respectivos planos rubricados pelo Prefeito.

Art. 2.º — Os prédios atingidos pelos alinhamentos fixados pelo artigo anterior são declarados de utilidade pública, devendo os mesmos ser desapropriados até setembro do corrente ano, observadas as disposições em vigor atinentes ao assunto.

Art. 3.º — Para atender ás desapropriações que se fazem necessárias, amigáveis ou judiciais, e execução das obras de pavimentação, de que trata o presente Decreto, fica aberto um crédito especial no valor de Setecentos Contos de Réis (700:000\$000).

Art. 4.º — As áreas de terreno que não forem utilizadas no alargamento ou prolongamento das ruas referidas no art. 1.º poderão ser concedidas a interessados a título de indenização por cessões feitas ou por venda.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

#### DECRETO-LEI N.º 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que a quasi totalidade dos proprietários dos prédios atingidos pelo novo alinhamento da rua Barão do Cêrro Azul, determinado pelo Decreto n.º 2 de 29 de março do corrente ano se prontificou a combinar amigavelmente as desapropriações que se fazem necessárias;

Considerando que tão louvável gesto exalta o espírito progressista e o marcante propósito de cooperação dos munícipes com o Poder Público, em ordem a facilitar a realização de obras de urbanismo que muito beneficiarão a coletividade Curitibana;

Considerando que, por isso mesmo, não deve ser retardada a execução do projeto de alargamento da aludida rua, ampliado com o prolongamento da avenida Cândido de

Abreu, o que proporcionará a esta Capital uma nova artéria de ampla capacidade de tráfego, ligando a praça Tiradentes á futura zona norte da cidade, com notavel encurtamento que mais aproximará do centro urbano os distritos de Tamandaré e Colombo;

Considerando que não obstante a manifesta bôa vontade inequivocamente afirmada pelos proprietários que tão sollicitamente concordaram com as bases das desapropriações em causa, outras providencias que habilitem esta Prefeitura com os precisos recursos devem ser aduzidas, conforme dispõe o art. 3.º do citado Decreto;

Considerando que, em face do exposto, é de maior interesse para o Municipio promover, desde logo, os necessários meios de pôr em pratica tão imperioso melhoramento em prol da estética da cidade e segurança de transito, nos termos da alinea 1 do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e em conformidade com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, referente ao parecer n.º 648,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — São declarados de utilidade publica devendo ser desapropriados, amigavel ou judicialmente, na forma das disposições legais em vigor, os prédios compreendidos na faixa de alargamento determinada pelo alinhamento fixado no Decreto n.º 2 de 29 de março último.

§ único — As desapropriações atinentes aos prédios localizados entre as ruas Inácio Lustosa e São Francisco serão processadas no corrente ano, e as demais até o fim do proximo exercício de 1941.

Art. 2.º — Fica aprovado o projéto de prolongamento da avenida Candido de Abreu até a estrada de Tamandaré e Colombo, em Barreirinha, observada a largura de qua-

renta (40) metros entre os alinhamentos prediais, conforme planta e perfil rubricados pelo Prefeito.

Art. 3.º — Para atender, no exercício vigente, as despesas decorrentes das desapropriações que se fazem necessárias a execução das obras a que se refere o presente Decreto, fica aberto um crédito especial no valor de Mil Contos de Réis (1.000:000\$000).

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', usando de suas atribuições legais, em conformidade com a alinea 1 do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, atinente ao parecer n.º 666,

**D E C R E T A :**

Art. único — Fica aberto um crédito suplementar de Mil Contos de Réis (1.000:000\$000) á verba Obras Públicas, Código Local 7 — 41 — 6, do orçamento vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que na verba Dívida Pública, consignação "Exercícios Findos" — Despesas Anteriores a 1939, Código Local 7 — 68-6, do orçamento vigente, figura a dotação de 845:474\$000, cujo total não será utilizado, por isso que grande parte dos compromissos de exercícios anteriores foram satisfeitos pelos Decretos ns. 4 e 6 de 1939, com recursos de caixa supridos pela arrecadação do exercício de 1939, apresentando assim um saldo disponível no valor de 672:044\$000, correspondente a esse suprimento;

Considerando que por deficiência de verba orçamentário, não podem ser liquidadas diversas contas atinentes a serviços de obras públicas, as quais por não terem sido oportunamente relacionadas pela Diretoria de Obras e Viação, deixaram, conseqüentemente, de ser computadas na respectiva dotação;

Considerando que a liquidação desses compromissos é imperativo que a Prefeitura tem por dever não postergar, pois estão em causa legítimos interesses de partes que executaram serviços confiantes nas boas normas que integram as Administrações proibidas;

Considerando que a abertura de um crédito suplementar, em tais circunstâncias, com valor menor que a importância não utilizável da referida dotação, não gravará o orçamento vigente além da previsão expressa no total fixado; nos termos da alínea I do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e em conformidade com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, referente ao parecer n.º 667.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cento e Cincoenta Contos de Réis (150:000\$000) á verba DIVIDA PUBLICA, consignação Exercícios Findos: Despesas do Exercício de 1939, Código Local 7 — 68 — 6, para atender ao pagamento de despesas não computadas na respectiva dotação orçamentária vigente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**DECRETO-LEI N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que a verba consignada no orçamento vigente, destinada a atender ao pagamento da bonificação de 5% relativa aos impostos pagos adiantadamente é insuficiente, por isso que as tributações liquidadas em uma única prestação excederem á respectiva previsão e, conseqüentemente, cresceu a despesa que corre por essa verba orçamentária, nos termos da alínea I do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e em conformidade com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, referente ao parecer n.º 668,

**DECRETA:**

Artigo único — Fica aberto um crédito suplementar de Três Contos, Novecentos Mil e Quatrocentos Réis . . . . . (3:900\$400) á verba "Descontos sobre Impostos", Código Local 7-52-6, do orçamento vigente, para atender ás boni-

ficações atinentes ás tributações pagas de uma só vez, na fórmula do art. 3.º do Decreto n.º 56 de 27 de agosto de 1937, em harmonia com as disposições permanentes da Lei n.º 602 de 12 de dezembro de 1921; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

#### DECRETO N.º 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao que requereu o Sr. Mario Libanio Guimarães, Guarda Fiscal, e em face do vencido no processado sob n.º 5.913 de 13 de setembro último, resolve, de acôrdo com o art. 4.º do Decreto n.º 16 de 18 de junho de 1935, combinado com o art. 1.º do Decreto n.º 16 de 27 de janeiro de 1938, mandar incorporar ao seu acervo, para exclusivo efeito de aposentadoria, os seguintes periodos: 1 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias em que esteve incorporado ao Exercito; 3 (três) meses e 1 (um) dia em que prestou serviços na Policia Militar do Estado e 6 (seis) meses e 8 (oito) dias em que serviu na Agencia dos Correios de Paranaguá, tudo conforme documentos apresentados.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

#### DECRETO N.º 12

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que a fixação das zonas de que trata o decreto n.º 42 de 23 de novembro de 1934 não mais satisfaz, em virtude dos melhoramentos realizados em diversas ruas

DECRETA:

Art. 1.º — A primeira zona do quadro urbano será constituída pela area delimitada pelo perimetro seguinte:

A partir do cruzamento da rua Desembargador Mota com a avenida Sete de Setembro, seguirá por esta última até a rua João Negrão, por esta até a rua José Loureiro, por esta até a rua Conselheiro Laurindo, por esta até a rua Conselheiro Barradas, por esta até a rua Presidente Faria, por esta até a avenida João Gualberto, seguirá por esta até a rua Inácio Lustosa, por esta até a rua Dr. Trajano Reis, por esta até a praça Garibaldi, desta Praça tomará a avenida Jaime Reis até o prolongamento da rua Dr. Ermelino de Leão, por este prolongamento e depois pela rua Dr. Ermelino de Leão até a rua Saldanha Marinho, por esta até a rua Visconde de Nacar, por esta até a avenida Vicente Machado, por esta até a rua Desembargador Mota e por esta até o ponto de partida.

§ único — Ficam pertencendo á primeira zona mais os seguintes trechos de ruas e avenidas: rua Marechal Floriano Peixoto entre as avenidas Sete de Setembro e Ivai; João Gualberto entre as ruas Presidente Faria e Maria Clara; avenida Dr. Jaime Reis entre o prolongamento da rua Dr. Ermelino de Leão e a rua Treze de Maio; rua Comendador Araujo entre Desembargador Mota e Angelo Sampaio; avenida Siqueira Campos entre a rua Angelo Sampaio e a praça Miguel Couto.

Art. 2.º — A segunda zona do quadro urbano será constituída pela area delimitada pelo perimetro seguinte e não compreendida na primeira zona:

A partir do ponto de encontro da rua Bento Viana com a avenida Iguacu', seguirá por esta até a rua Nunes Machado, por esta até a rua Engenheiros Rebouças, por esta até a rua João Negrão, por esta até a avenida 7 de Setembro, por esta até a rua Conselheiro Laurindo, por esta última até a avenida Visconde de Guarapuava, por esta até a rua Tiabagi, por esta até a rua Benjamin Constant, por esta até a rua Ubaldino do Amaral, por esta até a praça Belfort Duarte, desta praça seguirá pela rua Maria Clara até a avenida João Gualberto, por esta até a rua Fontana, por esta até a avenida Candido de Abreu, por esta até a rua Senador Xavier da Silva, por esta até a rua Nilo Peçanha, por esta até a praça Sotomaior, donde seguirá pela rua João Manoel até a rua Conselheiro Barradas, por esta até a avenida Cruzeiro, por esta até a rua Visconde de Nacar, por esta até a rua Padre Agostinho, por esta até a rua Visconde do Rio Branco, por esta até a rua Augusto Stelfeld, por esta até a rua Desembargador Mota, por esta até a rua Carlos de Carvalho, por esta até a rua Coronel Dulcideo, por esta até a avenida Vicente Machado, por esta até a rua Angelo Sampaio, por esta até a alameda Pedro II, por esta até a rua Cap. Souza Franco, por esta até a avenida Siqueira Campos, de cujo cruzamento seguirá pela rua Bento Viana até o ponto de partida.

Art. 3.º — A terceira zona do quadro urbano será constituída pela area compreendida entre o perimetro urbano descrito no art. 1.º do Decreto n.º 42 de 23 de novembro de 1934 e o perimetro da segunda zona.

Art. 4.º — Continuará em vigor o disposto nos artigos 5.º e 6.º do decreto n.º 42 acima citado; revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

### DECRETO-LEI N.º 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, considerando que o Decreto n.º 5 de 19 de junho do corrente ano previu o prolongamento da rua Candido Lopes entre a rua Dr. Murici e Praça Tiradentes, estabelecendo o respectivo projeto uma largura de 15 metros, que deverá ser mantida até a rua Ermelino de Leão, com o recuo da face sul da rua a ser prolongada;

Considerando que, como medida complementar para a regularização e facilidade do trafego, ha necessidade do prolongamento imediato da rua Candido Lopes em direção á rua Carlos de Carvalho;

Considerando que no corrente exercício não será utilizado integralmente o crédito especial de mil contos de réis a que se refere o Decreto-Lei n.º 6 de 26 de junho último;

Nos termos da alinea l do Art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939 e em conformidade com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, referente ao parecer n.º 872,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o projeto para a ligação das ruas Carlos de Carvalho e Candido Lopes bem como estabelecido o recuo do alinhamento sul desta última rua, de acôrdo com o respectivo plano rubricado pelo Prefeito.

Art. 2.º — São declarados de utilidade pública os prédios atingidos pelos alinhamentos de que trata o artigo anterior e deverão ser desapropriados amigavel ou judicial-

mente até o fim do corrente exercício, observadas as disposições legais em vigor.

Art. 3.º — Para atender as desapropriações necessárias á execução das obras a que se refere o presente Decreto, será utilizado o saldo do crédito especial de que trata o Decreto-Lei n.º 6 de 26 de junho deste ano, até o máximo de 300:000\$000.

Art. 4.º — O Prefeito poderá permutar ou vender a interessados as áreas de terreno resultantes das desapropriações e não necessárias ás obras a que se refere o art. 1.º.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO N.º 14**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo a solicitação constante do ofício da Chefia de Polícia do Estado, sob n.º 6.007, de 12 do corrente,

**DECRETA :**

Artigo único — E' cassado e fica de nenhum efeito, nos termos do art. 130, n.º 3, do Código de Posturas, o alvará de licença expedido em 29 de julho último em favor de João Durski da Silva, para exploração de um "rink" á alameda Dr. Murici n.º 735; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO N.º 15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais nrs. 3 e 4 de 18 e 20 de setembro do corrente ano,

**DECRETA :**

Artigo único — Fica isento do Imposto de Licença, a partir de 1.º de outubro corrente, o comércio de combustíveis e lubrificantes líquidos; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO N.º 16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que se realizará, em novembro próximo, uma corrida automobilística Rio-Porto Alegre, como parte dos festejos comemorativos ao II Centenario da Colonização da Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que esses empreendimentos devem ser incentivados, como meio de atrair correntes turísticas,

**DECRETA :**

Artigo único — Fica instituído o prêmio Cidade de Curitiba, no valor de 1:500\$000 (Um Conto e Quinhentos Mil Réis), ao corredor nacional que fôr classificado em primeiro lugar na etapa São Paulo-Curitiba, da aludida corrida; devendo a despesa respectiva ser feita pela verba Des-

pesas Diversas, Código Local 7-76-6 (Eventuais), do orçamento vigente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**DECRETO N.º 17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', associando-se ás comemorações do II Centenário da Colonização de Porto Alegre, e de conformidade com o ofício da Comissão de Revisão da Nomenclatura das Vias Públicas, datado de 31 de outubro último,

**DECRETA:**

Artigo único — A atual travessa conhecida como "Travessa Brasileira", e que vai ser alargada e retificada, ligando a avenida João Gualberto á rua Itupava, passa a ser denominada "Rua de Porto Alegre"; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**DECRETO N.º 18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao que requereu o Sr. Frederico Kirchgassner, 2.º Topógrafo que serve na Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, e em face do vencido no processado sob n.º 6816 de 31 de

outubro último, resolve, em face do art. 124 da Constituição Estadual e Decreto n.º 7957 de 4 de janeiro de 1939, conceder-lhe sôbre seus vencimentos o acrescimo de 15% que, com os 10% de gratificação adicional que já vinha percebendo, ficam constituindo a quarta parte a que se referem as disposições legais acima, e passam a fazer parte integrante dos respectivos vencimentos, a partir de 26 de outubro p. findo, data em que o aludido funcionário completou 25 anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**DECRETO N.º 19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao que requereu o Sr. Pedro Gasparelo, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado sob n.º 4.090) de 29 de dezembro de 1939, resolve, em face do art. 124 da Constituição Estadual e Decreto n.º 7.957 de 4 de janeiro de 1939, conceder-lhe sôbre seus vencimentos o acrescimo de 15% que, com os 10% de gratificação adicional que já vinha percebendo, ficam constituindo a quarta parte a que se referem as disposições legais acima, e passam a fazer parte integrante dos respectivos vencimentos, a partir de maio do corrente ano, por contar o aludido funcionário mais de 25 anos efetivos de exercício.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO-LEI N.º 20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', usando de suas atribuições legais, em conformidade com a alinea l do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, conforme parecer n.º 971,

**DECRETA:**

Artigo único — Fica aberto um crédito suplementar de Setecentos Contos de Réis (700:000\$000) á verba Obras Publicas, Código Local 7-41-6, do orçamento vigente; revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO N.º 21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Brasílio Peri Moreira, 2.º Escrivário da Secção de Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, e em face do parecer do Departamento Jurídico na petição n.º 7.307 de 25 de novembro último, resolve, ex-vi da letra b do art. 98 do Decreto-Lei Federal n.º 1.713 de 1939 (Estatuto do Funcionário Público), mandar incorporar ao seu acêrvo de serviços, para exclusivo efeito de aposentadoria, o periodo de 22 de abril de 1924 a 25 de junho de 1925, em que prestou

serviços ao Exercito Nacional, computando-se pelo dobro o periodo de 10 de julho de 1924 a 24 de março de 1925, tempo em que esteve em operações de guerra.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO N.º 22**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao que requereu o Sr. Albano Cunha, 2.º Datilógrafo que serve na Diretoria de Obras e Viação, e em face do vencido no processado sob n.º 7.409, de 29 de novembro último, resolve, de acôrdo com as disposições legais atinentes ao assunto, mandar incorporar ao seu acêrvo, para todos os efeitos legais, o periodo de 2 de janeiro de 1928 a 31 de março de 1930, em que o mesmo prestou serviços ao Municipio, como funcionário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**DECRETO-LEI N.º 23**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', na conformidade do n.º 2 do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos do parecer n.º 988 de dezembro corrente, do Departamento Administrativo do Estado, e

Considerando a necessidade de racionalizar os serviços de administração do Município da Capital e de distribuir convenientemente as atribuições do mesmo funcionalismo,

**DECRETA:**

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1941, os serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba ficam a cargo dos seguintes Departamentos, com o pessoal e vencimentos abaixo discriminados:—

**GABINETE DO PREFEITO**

1 Oficial de Gabinete (em comissão) .. . . . . .	9:600\$000	
1 Motorista .. . . . . .	5:040\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	18:840\$000

**SECRETARIA DA PREFEITURA**

**Secretaria**

1 Secretário .. . . . . .		14:400\$000
---------------------------	--	-------------

**Expediente e Pessoal**

1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 2.º Amanuense .. . . . . .	4:200\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	21:000\$000

**Protocolo, Portaria e Arquivo**

1 1.º Escrivão .. . . . . .	8:400\$000	
1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 Telefonista .. . . . . .	5:040\$000	
1 Porteiro .. . . . . .	5:040\$000	
1 2.º Amanuense .. . . . . .	4:200\$000	
1 Guardião .. . . . . .	3:600\$000	
2 Serventes a 3:600\$000 .. . . . . .	7:200\$000	
1 Ascensorista .. . . . . .	2:400\$000	49:080\$000

**Biblioteca Publica**

1 2.º Escrivão (Bibliotecário) .. . . . . .	7:200\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	20:400\$000

**AGENCIA DE ESTATISTICA**

1 2.º Escrivão (Agente de Estatística) .. . . . . .	7:200\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 2.º Amanuense .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	26:400\$000

**DEPARTAMENTO JURIDICO**

<b>Gabinete</b>		
1 Diretor e Procurador Municipal .. . . . . .	18:000\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	27:600\$000

**Dívida Ativa**

1 Chefe de Secção (Bacharel em Direito) .. . . . . .	9:600\$000	
1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
2 4.ºs Escrivãos a 5:400\$000 .. . . . . .	10:800\$000	27:600\$000

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

<b>Diretoria Geral</b>		
1 Diretor Geral .. . . . . .	18:000\$000	
1 Motorista .. . . . . .	5:040\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	30:840\$000

**Diretoria de Obras e Viação**

1 Eng.º Diretor .. . . . . .	18:000\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	28:200\$000

**Secção de Expediente e Controle**

1 Assistente .. . . . . .	14:400\$000	
1 Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000	
1 1.º Escrivão .. . . . . .	8:400\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 1.º Amanuense .. . . . . .	4:800\$000	
1 2.º Amanuense .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	56:400\$000

**Secção Técnica**

1 Eng.º Auxiliar .. . . . . .	12:000\$000	
1 1.º Desenhista .. . . . . .	8:400\$000	
1 2.º Desenhista .. . . . . .	6:600\$000	
1 Copista .. . . . . .	4:800\$000	31:800\$000

**Divisão de Obras e Pavimentação**

1 Eng.º Chefe .....	16:200\$000	
1 Eng.º Ajudante .....	14:400\$000	
1 Eng.º Auxiliar .....	12:000\$000	
1 Condutor Técnico .....	10:800\$000	
1 2.º Topógrafo .....	8:400\$000	
1 Feitor Geral .....	8:400\$000	
2 1.ºs Feitores a 7:200\$ .....	14:400\$000	
2 2.ºs Feitores a 6:000\$ .....	12:000\$000	
1 Motorista .....	5:040\$000	
2 Serventes a 3:600\$000 .....	7:200\$000	108:840\$000

**Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Publica**

1 Eng.º Chefe .....	16:200\$000	
1 Eng.º Ajudante .....	14:400\$000	
1 Motorista .....	5:040\$000	
1 Continuo .....	4:200\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	43:440\$000

**Secção de Viação**

1 Condutor Técnico .....	10:800\$000	
1 Seccionista .....	6:000\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	20:400\$000

**Secção de Saneamento e Limpeza Publica**

2 1.ºs Feitores a 7:200\$ .....	14:400\$000	
2 2.ºs Feitores a 6:000\$ .....	12:000\$000	
4 Apontadores a 3:000\$ .....	12:000\$000	38:400\$000

**Secção de Fiscalização de Contratos e Concessões**

1 Chefe de Secção .....	9:600\$000	
1 1.º Escriturário .....	8:400\$000	
1 Fiscal de 1.ª Classe .....	6:600\$000	
2 Fiscais de 2.ª Classe a 5:040\$000 .....	10:080\$000	
4 Guarda Linhas a 3:600\$000 .....	14:400\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	52:680\$000

**Depósito e Oficinas**

1 Encarregado .....	7:200\$000	
1 1.º Mecanico .....	7:200\$000	
1 2.º Mecanico .....	5:040\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	23:040\$000

**Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio**

1 Eng.º Diretor .....	18:000\$000	
1 2.º Escriturário .....	7:200\$000	
1 Continuo .....	4:200\$000	29:400\$000

**Divisão de Edificações**

1 Eng.º Chefe .....	16:200\$000	
1 Condutor Técnico .....	10:800\$000	
1 Topógrafo .....	9:600\$000	
1 Seccionista .....	6:000\$000	
1 2.º Escriturário .....	7:200\$000	
2 2.ºs Amanuenses a 4:200\$ .....	8:400\$000	
1 Motorista .....	5:040\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	66:840\$000

**Divisão de Cadastro**

1 Eng.º Chefe .....	16:200\$000	
1 Eng.º Auxiliar .....	12:000\$000	
1 Condutor Técnico .....	10:800\$000	
1 1.º Topógrafo .....	9:600\$000	
1 2.º Topógrafo .....	8:400\$000	
1 Seccionista .....	6:000\$000	
1 Copista .....	4:800\$000	
1 Chefe de Secção .....	9:600\$000	
1 1.º Escriturário .....	8:400\$000	
1 2.º Escriturário .....	7:200\$000	
1 4.º Escriturário .....	5:400\$000	
1 1.º Amanuense .....	4:800\$000	
2 2.ºs Amanuenses a 4:200\$ .....	8:400\$000	
1 Motorista .....	5:040\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	120:240\$000

**Secção Técnica**

1 Eng.º Ajudante .....	14:400\$000	
1 1.º Desenhista .....	8:400\$000	
2 2.ºs Desenhistas a 6:600\$000 .....	13:200\$000	
1 Servente .....	3:600\$000	39:600\$000

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**

**Diretoria**

1 Diretor .....	18:000\$000	
1 Continuo .....	4:200\$000	22:200\$000

**Divisão de Contabilidade**

1 Chefe de Contabilidade .....	16:200\$000	
1 Contador .....	12:000\$000	
1 Sub-Contador .....	9:600\$000	

1 Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
3 1.ºs Amanuenses a 4:800\$ .. . . .	14:400\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	76:800\$000

**Secção de Receita**

1 Chefe de Secção .. . . . . .	9:600\$000	
1 1.º Escrivão .. . . . . .	8:400\$000	
1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
2 4.ºs Escrivãos a 5:400\$000 .. . . .	10:800\$000	
3 1.ºs Amanuenses a 4:800\$ .. . . .	14:400\$000	
2 2.ºs Amanuenses a 4:200\$000 .. . . .	8:400\$000	58:800\$000

**Tesouraria**

1 Tesoureiro .. . . . . .	14:400\$000	
Quebra de Caixa .. . . . . .	600\$000	
1 Fiél .. . . . . .	9:600\$000	24:600\$000

**Diretoria de Rendas e Fiscalização**

1 Inspetor .. . . . . .	16:200\$000	
1 Ajudante de Fiscalização .. . . .	14:400\$000	
1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 Motorista .. . . . . .	5:040\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	56:640\$000

**Fiscalização**

3 Fiscais Gerais a 12:000\$ .. . . .	36:000\$000	
3 1.ºs Fiscais a 9:600\$ .. . . .	28:900\$000	
9 Guardas Fiscais de 1.ª Classe a 6:000\$000 .. . . .	54:000\$000	
18 Guardas Fiscais de 2.ª Classe a 5:040\$000 .. . . .	90:720\$000	
2 Motoristas a 5:040\$000 .. . . .	10:080\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	223:200\$000

**Veiculos**

1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	
-----------------------------	------------	--

**Aferição de Pesos e Medidas**

1 1.º Escrivão .. . . . . .	8:400\$000	
1 2.º Escrivão .. . . . . .	7:200\$000	15:600\$000

**Cemitérios**

1 Administrador .. . . . . .	7:200\$000	
1 Ajudante .. . . . . .	5:400\$000	
3 Guardiães a 4:200\$ .. . . . . .	12:600\$000	25:200\$000

**Depósito de Inflamáveis**

1 Administrador .. . . . . .	8:400\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	13:800\$000

**Matadouro**

1 Administrador .. . . . . .	12:000\$000	
1 4.º Escrivão .. . . . . .	5:400\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	21:000\$000

**Inspetoria Sanitária**

1 Médico Chefe .. . . . . .	10:800\$000	
2 Médicos Veterinários a 9:600\$000 .. . . .	19:200\$000	
1 Veterinário Auxiliar .. . . . . .	8:400\$000	
4 Guardas Sanitários a 4:200\$000 .. . . .	16:800\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	58:800\$000

**Agências Distritais**

2 4.ºs Escrivãos a 5:400\$000 .. . . .	10:800\$000	
2 Serventes a 3:600\$ .. . . . . .	7:200\$000	18:000\$000

**ALMOXARIFADO GERAL**

1 Almojarife .. . . . . .	12:000\$000	
1 3.º Escrivão .. . . . . .	6:000\$000	
1 Continuo .. . . . . .	4:200\$000	
1 Servente .. . . . . .	3:600\$000	25:800\$000

Artigo 2.º — Revógam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

## DECRETO N.º 24

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', considerando que o Regulamento Geral da Prefeitura, elaborado em 1931, tem sofrido varias alterações;

Considerando que ha necessidade de unificar e atualizar o Regulamento do Gabinete do Prefeito e da Secretaria da Prefeitura, e

Usando de suas atribuições legais

### DECRETA:

Artigo único — Os serviços do Gabinete do Prefeito e da Secretaria da Prefeitura, a partir de 1.º de janeiro de 1941, reger-se-ão pelo Regulamento expedido com o presente Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

## REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 24 DE DEZEMBRO DE 1940.

### TITULO 1.º

#### Do Gabinete do Prefeito e atribuições de seu pessoal

Artigo 1.º — O Gabinete do Prefeito é o elemento de ligação entre aquela autoridade, o funcionalismo municipal e o público em geral.

Artigo 2.º — O cargo de Oficial de Gabinete, exercido em comissão por pessoa de imediata confiança do Prefeito,

poderá ser ocupado por funcionário da Prefeitura ou por pessoa extranha ao quadro do funcionalismo municipal.

Artigo 3.º — São atribuições do Oficial de Gabinete:

- 1) — Executar e fazer cumprir as ordens que receber do Prefeito;
- 2) — abrir toda a correspondencia oficial, encaminhando-a á Secretaria da Prefeitura, para os fins convenientes;
- 3) — dirigir todo o expediente do Gabinete;
- 4) — representar o Prefeito nos atos oficiais a que ele não possa comparecer pessoalmente;
- 5) — regular a ordem das audiencias com o Prefeito, encaminhando convenientemente as partes interessadas;
- 6) — fazer a correspondencia particular do Prefeito;
- 7) — auxiliar o Prefeito nos trabalhos que este determinar.

Artigo 4.º — Ao contínuo compéte atender aos serviços da porta e limpeza do Gabinete.

### TITULO 2.º

#### da organização da Secretaria da Prefeitura

Artigo 5.º — A' Secretaria da Prefeitura estão afétos os seguintes serviços:

- a) — Expediente e Pessoal
- b) — Protocolo, Portaria e Arquivo
- c) — Bibliotéca Pública

#### Da Secretaria da Prefeitura

Artigo 6.º — Ao Secretário da Prefeitura compéte superintender os serviços da Secretaria e, especialmente:

- 1) — redigir a correspondencia oficial da Prefeitura;

- 2) — redigir as minutas dos Decretos, Atos, Portarias Editais, anúncios e todas as publicações;
- 3) — publicar leis, regulamentos, expediente e atos da Prefeitura, que devem ser divulgados;
- 4) — visar todas as cópias, ou autógrafos que tenham de ser remetidos para publicação;
- 5) — rever e autenticar certidões e cópias de processos oficiais;
- 6) — fornecer as certidões requeridas á Prefeitura, mediante informação das Secções competentes;
- 7) — fornecer certidões de tempo de serviço dos funcionários municipais, para efeito de aposentadoria, ou outros fins;
- 8) — subscrever os têrmos de posse dos funcionários;
- 9) — comunicar ao Prefeito quaisquer irregularidades porventura verificadas na admissão de funcionários, de empregados contratados ou de operários;
- 10) — examinar, informar e encaminhar todos os requerimentos de funcionários municipais, ouvido, em caso de duvida, o Departamento Juridico, sôbre os respectivos direitos e obrigações;
- 11) — examinar os processos oriundos dos diversos Departamentos, e, que por seu intermédio tenham de ser encaminhados ao Prefeito, providenciando sôbre o preenchimento de formalidades porventura omitidas;
- 12) — encaminhar ao Gabinete do Prefeito, sucintamente relatados, quando for o caso, todos os processos que, por seu intermédio devam subir a despacho;
- 13) — determinar que sejam cancelados das informações ou pareceres todos os têrmos inconvenientes ou alheios ao assunto do processo em causa;

- 14) — fiscalizar a marcha de todos os papeis pelos Departamentos da Prefeitura, não permitindo que sejam excedidos os prazos marcados para os funcionários darem pareceres ou informações, propondo a punição de quem retiver, indevidamente, qualquer processo além do tempo legal;
- 15) — comunicar aos Diretores dos diversos Departamentos o teôr dos atos oficiais, recomendações ou despachos de carater geral ou de interesse imediato das diversas repartições, para que sejam cumpridas ou tomadas as devidas providencias;
- 16) — velar pela fiél observância das leis, deliberações e atos municipais, no tocante ao serviço da Secretaria;
- 17) — prestar ao Prefeito todas as informações e esclarecimentos de que ele necessitar;
- 18) — encaminhar os pedidos de informações, ordens de serviço e deliberações do Prefeito;
- 19) — requisitar dos demais Departamentos, no mês de janeiro de cada ano, ou quando o Prefeito determinar, os relatórios anuais ou parciais dos respectivos serviços, compilando e sintetizando os dados necessários á elaboração dos relatórios gerais da Prefeitura;
- 20) — apresentar anualmente ao Prefeito o relatório sobre os serviços a seu cargo, propondo as correções e melhoramentos que a pratica tiver aconselhado;
- 21) — atender ás partes, prestando-lhes as informações que desejarem sobre seus negócios ou sobre serviços a cargo da Repartição;
- 22) — manter a ordem e regularidade dos serviços que dirige, resolvendo dúvidas e dando instruções para á sua bôa execução;
- 23) — velar pela policia e economia internas da Repartição, expedindo, para isso, as necessárias ordens;

24) — abrir, rubricar e encerrar todos os livros referentes ao registro dos serviços da Secretaria;

25 — porrogar pelo tempo que julgar necessário o expediente da Secretaria;

26 — encerrar o ponto da repartição;

27 — executar, além disso, os serviços de que fôr incumbido pelo Prefeito.

Artigo 7.º — O Secretário da Prefeitura, nos seus rápidos impedimentos, será substituído pelo funcionário mais graduado da Secretaria.

§ único — Em caso de férias ou licença prolongada o Prefeito indicará o substituto do Secretario da Prefeitura.

### Do Expediente e Pessoal

Artigo 8.º — Os serviços de Expediente e Pessoal devem executar, com zelo e prontidão, os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo Secretário e, especialmente:

1) — numerar, registrar e publicar, no órgão oficial, as leis e atos expedidos pelo Prefeito;

2) — expedir as leis e atos do Prefeito, registrando em livro especial toda correspondência oficial do Prefeito e da Secretaria, anotando as respectivas respostas;

3) — expedir e registrar as certidões que o Secretário determinar;

4) — fazer publicar, diariamente, os despachos e decisões do Prefeito, dos Diretores de Departamentos e demais chefes de serviço;

5) — publicar os editais referentes aos serviços da administração municipal;

6) — fazer a revisão das leis e atos publicados, providenciando nova publicação, quando haja incorreções;

7) — colar, em livros próprios, as publicações, bem como as leis e atos municipais relativos ao expediente da Prefeitura;

8) — receber e protocolar todos os processos encaminhados ao Secretário e movimenta-los de acôrdo com os respectivos despachos;

9) — registrar os pareceres e informações da Secretaria, mantendo em ordem um índice alfabético das pessoas ou assuntos de que digam respeito;

10) — registrar, em livros próprios, todos os títulos, certidões e atestados expedidos;

11) — registrar os pareceres do Departamento Jurídico e as decisões do Prefeito, quando devam ser tomados por norma para a solução de casos ocorrentes;

12) — coligir os dados fornecidos pelas diversas repartições de que se compõem a Secretaria, inclusive dos serviços a seu cargo, para a confecção dos relatórios administrativos;

13) — manter, rigorosamente em dia, a coleção do Diário Oficial;

14) — tomar o compromisso do pessoal, lavrando os respectivos termos;

15) — fazer o assentamento, em livro próprio, de todos os funcionários municipais, organizando, também, prontuário completo de cada um;

16) — expedir carteira de identidade aos funcionários municipais, a qual conterà, além da fotografia, as indicações que o Secretário julgar convenientes;

17) — tomar a declaração de família dos funcionários, para os fins legais, bem como outras anotações exigidas pelas disposições regulamentares vigentes;

- 18) — manter, rigorosamente em dia, o assentamento da residência dos funcionários;
- 19) — providenciar sobre inspeção de saúde de funcionários e operários municipais;
- 20) — organizar os elementos para as folhas de pagamento do pessoal da Secretaria;
- 21) — expedir títulos de nomeação, aposentadoria, etc.
- 22) — manter, rigorosamente em dia, o fichário do pessoal extranumerário, contratado e operário da Prefeitura;
- 23) — anotar, em livros próprios, e por ordem alfabética, os nomes e endereços das autoridades civis, militares e eclesiásticas e dos membros das diretorias de instituições oficiais e particulares e do corpo consular, segundo as comunicações recebidas, bem como as datas nacionais de países amigos;
- 24) — velar pela conservação e guarda dos papéis e livros que lhe forem confiados, sendo responsável por quaisquer extravios;
- 25) — não permitir a retirada de livros ou papéis, sem autorização expressa do Secretário, nem franquear às partes a leitura ou exame de livros ou outros documentos da Secretaria;
- 26) — organizar, de três em três anos, o almanaque do pessoal, contendo, em relação a cada funcionário, as seguintes indicações:
  - a) data do nascimento;
  - b) data do ingresso na Prefeitura;
  - c) data da nomeação e efetivação;
  - d) promoções, comissões e designações;
  - e) tempo de serviço.

Artigo 9.º — De tudo que se passar na Secção, deve ser guardada, pelos funcionários, a maior reserva, não devendo ser fornecida cópia de papel algum, sem ordem superior e escrita.

### Do Protocolo, Portaria e Arquivo

Artigo 10.º — Ao Protocolo e Portaria compete o recebimento, autuação, registro, andamento, distribuição, guarda e remessa de petições, memoriais, ofícios, processos e quaisquer papéis que constituem matéria de expediente e demais atribuições, na forma da legislação em vigor, e especialmente:

- 1) — centralizar o serviço de colecionamento, guarda, conservação, catalogação e consulta de todos os processos, papéis, documentos, etc., estudados e liquidados na Municipalidade;
- 2) — receber, numerar, registrar e autuar os requerimentos e papéis que derem entrada na Prefeitura;
- 3) — registrar a marcha de todos os papéis, desde sua entrada até o seu arquivamento, de modo que possa dizer, com precisão, onde os mesmos se encontram;
- 4) — manter para cada processo um numero até o seu arquivamento;
- 5) — verificar o cumprimento das disposições legais atinentes ao movimento de papéis, comunicando, imediatamente, ao Secretário da Prefeitura qualquer irregularidade verificada;
- 6) — responder pela guarda e conservação do Paço Municipal e do edifício que lhe serve de complemento, abrindo e fechando o primeiro às horas regulamentares;

Artigo 11.º — Ao Arquivo compete ter sob sua guarda:

- 1) — os originais dos regulamentos, decretos, atos e portarias do Poder Executivo Municipal;
  - 2) — os documentos históricos;
  - 3) — a correspondencia do Prefeito e dos demais Departamentos municipais e as minutas de todos os officios expedidos, devidamente encadernadas;
  - 4) — os processos administrativos, depois de encerrados;
  - 5) — as cópias autenticas das atas e documentos concernentes á fundação de institutos públicos ou de utilidade pública, bem como regulamentos, relatórios e outros papeis a eles referentes;
  - 6) — os documentos públicos ou particulares que possam aproveitar á história do Municipio ou do Estado;
  - 7) — os documentos concernentes ao descobrimento de riquezas naturais ou atinentes ao desenvolvimento das ciencias, letras e artes, agricultura, comércio, indústrias do Municipio;
  - 8) — os mapas geograficos, cadastros, memoriais, relatórios, roteiros ou noticias sobre Curitiba;
  - 9) — os livros e documentos pertencentes a repartições extintas;
  - 10) — as coleções do Diario Oficial ou de jornal que publique atos do Governo Municipal;
  - 11) — os requerimentos dirigidos á Prefeitura, bem como os officios.
- § único — Todos os papeis, documentos e atos serão classificados e distribuidos pela matéria a que corresponderem, mediante catalogação e indices respectivos.
- Artigo 12.º — Os livros, manuscritos e documentos ilegíveis ou danificados, serão restaurados por meio de traslados fiéis, arquivados com os originais.

§ único — Deverão ser restaurados os documentos antigos que interessem aos fins da administração e os de caracter histórico, existentes no arquivo, pondo-os em condições de serem consultados ou publicados.

Artigo 13.º — Todos os documentos, livros e papéis arquivados serão classificados, numerados e assinalados com a chancela do arquivo, sendo considerados propriedade do Municipio, e não podendo ser retirados sem ordem especial e escrita do Prefeito Municipal, a não ser para consultas, nos diversos Departamentos, mediante requisição e recibo dos respectivos chefes de serviço.

Artigo 14.º — Quinquenalmente, será feita a seleção dos papeis e documentos recebidos, incinerando-se os que não oferecerem interesse, a juizo de uma Comissão especial, nomeada pelo Prefeito.

Artigo 15.º — Dos documentos existentes no arquivo, poderão ser dadas certidões mediante requerimento dirigido ao Prefeito.

Artigo 16.º — Deverá existir no Arquivo um livro para registro de entrada dos papeis e documentos, onde será lançada a data de entrada e as características do documento.

Artigo 17.º — E' vedada a entrada de pessoas estranhas no recinto do Arquivo.

Artigo 18.º — O Arquivo deverá ser sempre bem desinfectado, afim de evitar a destruição de papeis pelos insetos.

Artigo 19.º — O Arquivo deverá fornecer aos Chefes de Serviço, mediante requisição e recibo os papeis necessários.

### Da Biblioteca Publica

Artigo 20.º — O patrimônio da Biblioteca é constituído por todos os livros, revistas, jornais e outras coleções que lhe pertencem, e mais as que forem sendo adquiridas por compra ou oferta.

Artigo 21.º — A Biblioteca Popular Dr. Getúlio Vargas, instalada no bairro da Água Verde, constituirá uma Secção da Biblioteca Pública, ficando a esta subordinada, pelo que se lhe aplica o presente Regulamento.

Artigo 22.º — A Biblioteca Pública é de carácter geral e os seus serviços serão dirigidos por um Bibliotecário, imediatamente subordinado ao Secretário da Prefeitura.

#### Dos funcionários e suas atribuições

Artigo 23.º — Na execução de suas atribuições o Bibliotecário será coadjuvado por um 4.º Escriurário, um Continuo e um Servente.

Artigo 24.º — Ao Bibliotecário compete cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e dirigir todos os serviços da Biblioteca, como sejam:

1) — procurar recolher á Biblioteca a maior quantidade de publicações e documentos refletindo a vida cultural da Cidade, do Estado e do País;

2) — propor ao Secretário da Prefeitura todas as medidas que se fizerem necessárias para maior eficiencia e desenvolvimento da Biblioteca;

3) — corresponder-se directamente com quaisquer autoridades, excetuando-se as de Administrações Federais,

Estaduais e Municipais, sobre assuntos relativos aos serviços da Biblioteca;

4) — efetuar a permuta, se julgar vantajosa, das duplicatas ou das publicações obtidas para esse fim, com as instituições congêneres;

5) — apresentar ao Secretário relação dos livros, e outras publicações a serem adquiridas e encadernadas, dentro dos limites das dotações orçamentárias;

6) — requisitar o material de expediente e o mais que se fizer necessário á organização da Biblioteca;

7) — organizar os fichários e escriturar os livros, mantendo-os em ordem;

8) — distribuir tarefas aos seus auxiliares, zelando pela boa ordem do serviço e obediencia aos horários do expediente;

9) — organizar, mensalmente, um resumo do movimento da Biblioteca e apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Artigo 25.º — Ao 4.º Escriurário compete:

1) — substituir o Bibliotecário nas suas faltas e impedimentos;

2) — atender ao expediente da sala de leitura, facilitando aos consulentes as informações desejadas, e fornecendo os boletins de requisição de livros, dando as precisas indicações para o respectivo preenchimento;

3) — velar pelo silencio e ordem com que devem decorrer os trabalhos na sala de leitura;

4) — retirar e recolher nas estantes os volumes requisitados, verificando antes e depois da entrega ao leitor quais

as condições que os exemplares apresentam, sendo que no caso de haver notado qualquer dano, deverá comunicar o fato ao Bibliotecário;

5) — cooperar com o Bibliotecário em tudo que lhe fôr solicitado;

Artigo 26.º — Ao Contínuo compete:

1) — auxiliar o 4.º Escriurário no expediente da sala de leitura, cumprindo as ordens que lhe forem transmitidas pelos seus superiores;

2) — ter a seu cargo as coleções de revistas, jornais e outros periodicos;

3) — fazer a desinfecção das estantes e livros;

Artigo 27.º — Ao Servente compete:

1) — abrir e fechar o edificio da Bibliotéca ás horas que lhe forem determinadas;

2) — conservar em estado de asseio as salas da Bibliotéca, zelando pela segurança do edificio;

3) — fiscalizar a entrada dos consulentes, recolhendo na portaria os objéto que trouxeram, tais como chapéus, pastas, impressos, etc., entregando-lhes, para contrôlle, uma ficha numerada, mediante a qual receberão, á saída, os objéto depositados.

Artigo 28.º — Os funcionários são obrigados a tratar o público com solicitude e urbanidade, facilitando tanto quanto possível a leitura e o acesso á Bibliotéca.

#### Dos leitores

Artigo 29.º — Aos leitores é terminantemente proibido:

1) — palestrar, fumar ou conservar-se em atitude inconveniente no recinto da Bibliotéca;

2) — apoiar-se sobre os livros, mapas ou outros impressos ou assentar sobre eles o papel em que toma notas;

3) — tentar por qualquer forma danificar os impressos ou moveis, sendo que serão responsabilizados pelas injurias que cometerem contra o patrimônio da Bibliotéca, por negligencia ou intencionalmente;

4) — retirar para fóra da sala de leitura qualquer impresso ou manuscrito.

Artigo 30.º — Não serão fornecidos a um mesmo leitor, simultaneamente, mais de três volumés.

Artigo 31.º — Os apontamentos só poderão ser tirados a lapis, sendo vedado o uso de tinta na sala de leitura.

§ único — Ao consulente que solicitar será fornecido lapis e papel para esse fim.

#### Disposições gerais

Artigo 32.º — Sendo a Bibliotéca pública e gratuita, nela terão acesso pessoas de ambos os sexos, maiores de dez anos de idade.

Artigo 33.º — Os livros considerados reservados, por perniciosos aos bons costumes ou ofensivos á moral, só serão fornecidos ao consulente que apresentar documento provando ter mais de vinte e um anos de idade, e os livros ou originais ráros da Bibliotéca somente serão entregues á leitura sob fiscalização de um funcionário.

Artigo 34.º — As requisições para consulta serão feitas em impresso próprio fornecido pelo 4.º Escriurário, e do qual devem constar, conforme sistema adotado pela Bibliotéca Nacional, o nome do leitor e o seu endereço, além dos elementos necessários á identificação da obra solicitada.

Artigo 35.º — O leitor que se portar de modo inconveniente á regularidade do trabalho será convidado a deixar o recinto da Bibliotéca, e, no caso de falta grave, poderá ser suspensa a sua frequencia.

Artigo 36.º — Quando fôr aplicada a pena de suspensão, o nome do atingido pela penalidade será enviado ao Secretário da Prefeitura, com indicação dos motivos da suspensão e o prazo que ela durará.

Artigo 37.º — E' o Bibliotecário competente para aplicar as penalidades cominadas no art. 35.º, cabendo recurso ao Secretário da Prefeitura.

Artigo 38.º — Ocorrendo as faltas previstas nas alíneas 2 e 3 do art. 29.º do presente Regulamento, o Bibliotecário exporá o fato ao Secretário da Prefeitura, para que seja reclamada contra o culpado a ação da autoridade competente.

Artigo 39.º — Nos casos omissos, o Bibliotecário resolverá, por consulta ao Secretário da Prefeitura ou conforme lhe ditar o bom senso, salvaguardando sempre o interesse do serviço público.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40.º) — Os serviços de Expediente e Pessoal e de Protocolo, Portaria e Arquivo serão dirigidos pelos funcionários mais graduados dos respectivos quadros, diretamente subordinados ao Secretário da Prefeitura, os quais distribuirão tarefas aos demais funcionários, observada sempre a hierarquia funcional.

Artigo 41.º — O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1.º de janeiro do ano de 1941.

Artigo 42.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

### DECRETO-LEI N.º 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', usando de suas atribuições legais, em conformidade com a alínea l do art. 12.º do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a autorização do Departamento Administrativo do Estado, conforme parecer n.º 1.027,

#### DECRETA:

Artigo único — Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á verba Divida Pública, do orçamento vigente: "Despesas do Exercício de 1939", Código Local 7-68-6, Duzentos e Setenta e quatro Contos, Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos Réis (274:421\$900) e "Emprestimo Pavimentação de 1936" (Juros), Código Local 7-61-6, Quarenta e Três Contos, Cento e Cincoenta e Cinco Mil Réis (43:155\$000); revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

### DECRETO N.º 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica desapropriada por utilidade pública, para o fim de alargamento da Rua Francisco Rocha, uma faixa de terreno de propriedade do Sr. João Hoffmann Junior e sua mulher, havido do espólio de Henrique Corfe Withers, em toda extensão da respectiva frente, com 18,50 metros, e largura de 5 metros na face norte e 4,25 metros na face sul.

Art. 2.º — Para pagamento da faixa desapropriada e indenização da casa a ser demolida, dispenderá o Município a quantia de 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis) em seis prestações mensais de 4:000\$000 (quatro contos de réis) cada, a partir de janeiro de 1941, cuja despesa correrá pela verba Obras Publicas do proximo exercicio financeiro.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**DECRETO N.º 27**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista a necessidade de unificar e atualizar o Regulamento do Almojarifado Geral, e

Usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo único — Os serviços do Almojarifado Geral, a partir de 1.º de janeiro de 1941, reger-se-ão pelo Regulamento expedido com o presente Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**REGULAMENTO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 27 DE DEZEMBRO DE 1940.**

**DO ALMOJARIFADO GERAL**

Artigo 1.º — O Almojarifado Geral, diretamente subordinado ao Prefeito, é a Secção centralizadora de todos os serviços de aquisição, guarda, conservação, fornecimento, recolhimento e distribuição do material necessário aos serviços da Prefeitura.

Artigo 2.º — Ao Almojarifado Geral compete:

1) — Manter em estoque os materiais necessários aos serviços da Prefeitura, dentro das possibilidades indicadas pelo Prefeito, e de acôrdo com os orçamentos previamente aprovados.

2) — Adquirir, por concorrência pública, administrativa ou licitação de preços, e mediante autorização do Prefeito, todos os materiais destinados ao consumo ou aplicação nos diversos serviços municipais;

- 3) — mandar executar, com a autorização do Prefeito os serviços que forem requisitados pelos chefes das repartições municipais;
- 4) — receber e guardar em seus depósitos, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro, todos os materiais que lhe forem entregues;
- 5) — fornecer aos Departamentos os materiais regularmente requisitados para os serviços da Prefeitura, levando os seus valores, por meio de empenho das verbas respectivas, á responsabilidade da repartição a que se destinam;
- 6) — controlar o consumo ou aplicação de todo o material adquirido pela Prefeitura;
- 7) — promover, depois de ouvidos os chefes das repartições e prévia autorização e aprovação do Prefeito, a padronização de todos os materiais de uso comum e frequente nas mesmas repartições;
- 8) — conservar sob sua guarda todos os documentos comprovantes das aquisições de materiais;
- 9) — vender em hasta pública ou por fórma mais conveniente aos interesses da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, os materiais que, depois de examinados por uma comissão nomeada pelo Prefeito, sejam julgados imprestaveis para os serviços municipais;
- 10) — Além das atribuições enumeradas, e por conveniência do serviço, outras poderão ser conferidas, pelo Prefeito, ao Almojarifado Geral.

Artigo 3.º — São atribuições do Almojarife:

- 1) — cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento, as instruções e as ordens do Prefeito;

- 2) — dirigir todos os serviços do Almojarifado, que se executarão sob sua responsabilidade funcional;
- 3) — presidir as concurrencias para aquisição de materiais;
- 4) — examinar e verificar a exatidão das faturas, contas e mais documentos referentes a aquisição, recebimento e remessa de materiais ou execução de serviços e rubricá-los;
- 5) — submeter á apreciação do Prefeito os mapas relativos ás concurrencias ou coléttas de preços;
- 6) — receber os materiais fornecidos, verificando sempre, com a ajuda do Departamento interessado, se preenchem as condições exigidas e se estão de acôrdo com as amostras aprovadas;
- 7) — emitir parecer nas contas ou pedidos de pagamento referentes a materiais, serviços ou obras adquiridas ou mandadas executar pelo Almojarifado;
- 8) — controlar o consumo e aplicação de materiais destinados ao serviço da Prefeitura, mantendo rigorosamente em dia toda a escrituração;
- 9) — sugerir ao Prefeito, por escrito, a adoção de medidas que julgar necessárias ao cabal desempenho da missão atribuída ao Almojarifado Geral;
- 10) — ministrar ao Prefeito todas as informações determinadas;
- 11) — fiscalizar os serviços, proibindo qualquer demora na distribuição de material ás Secções;
- 12) — consultar ao Prefeito sobre duvidas que surgirem;

rem a respeito do entendimento ou aplicação deste Regulamento;

13) — levar ao conhecimento do Prefeito qualquer irregularidade ou falta funcional verificada na repartição que dirige;

14) — além das atribuições acima, e por conveniência dos serviços, ao Almojarife podem ser atribuídas outras, pelo Prefeito.

Artigo 4.º — Os materiais adquiridos pelo Almojarifado Geral serão classificados, em relação ao consumo e aplicação, em quatro grupos:

- 1) — materiais adquiridos para estoque do Almojarifado;
- 2) — materiais adquiridos para estoque de consumo mensal nas diversas Repartições;
- 3) — materiais adquiridos para consumo imediato ou aplicação pré-indicada;
- 4) — materiais em transitio.

§ único — O primeiro grupo compreenderá todo o material destinado ao fornecimento periódico do expediente e outros serviços normais das repartições; ao segundo grupo pertencem os materiais de expediente das secções; ao terceiro, o material para consumo imediato e indicado; ao quarto, o material que é fornecido pelo vendedor ao Departamento requisitante, por intermédio do Almojarifado.

Artigo 5.º — O Prefeito, quando julgar oportuno, nomeará uma Comissão de Compras, de caráter provisório ou

permanente, que poderá ser constituída de Chefes de Serviço.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

#### DECRETO-LEI N.º 28

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, na conformidade do n.º 3 do art. 12 do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939 e nos termos do parecer n.º 1.035 de dezeseete de dezembro de 1940 do Departamento Administrativo do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do Município de Curitiba, para o exercício de 1941 é orçada em Rs. 8.289:400\$000 (oito mil duzentos e oitenta e nove contos e quatrocentos mil réis) e será constituída com o produto do que for arrecadado sob as seguintes rubricas:

CÓDIGOS		Receita	Mutação	TOTAL
Local Geral		Efetiva	Patrimonial	
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>				
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>				
a) IMPOSTOS				
0-1	0-11-1 — Imposto Territorial			
	Imposto s/fretes não edificadas e outras (Tabela apensa a lei n.º 45 de 8-1-1937 e Decreto n.º 70 de 1928) . . . .			150:000\$000
0-2	0-12-1 — Imposto Predial			
	1 — Imposto Predial — 5% e 10% sobre o valor locativo, letra a do art. 42 da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-1935 (Lei Orgânica) . . . . .	1.700:000\$000		
	2 — Imposto Suburbano — 3% e 6%, sobre o valor locativo, art. 4.º da Lei n.º 768 de 24-5-29 . . . . .	130:000\$000		1:830:000\$000
0-3	0-17-3 — Imposto sobre Indústrias e Profissões			
	50% do lançado pelo Estado — letra f do art. 42 da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-35 (Lei Orgânica) . . . . .			1.230:000\$000
0-4	0-18-3 — Imposto de Licença			
	1 — Alvará e Continuação (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	700:000\$000		
	2 — Imposto sobre veículos (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	300:000\$000		
	3 — Gado abatido fóra do Matadouro (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	80:000\$000		
	4 — Imposto de Publicidade (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	30:000\$000		
	5 — Matrícula de animais (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	10:000\$000		
	6 — Marcação de veículos (Tabela de impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) . . . . .	85:000\$000		
	7 — Locação para instalação de bombas de gasolina (Lei n.º 763 de 24-5-1939) . . . . .	160:000\$000		1.365:000\$000
0-5	0-27-3 — Imposto sobre Jogos e Diversões			
	Imposto sobre diversões públicas (10% sobre o valor das entradas — Lei n.º 44 de 8-1-37) . . . . .			280:000\$000
b) TAXAS				
1-1	1-14-4 — Taxas para fins Hospitalares			
	Quóta sobre gado abatido . . . . .			
	Auxílio à Santa Casa de Misericórdia — Lei n.º 8 de 10-5-1900 . . . . .			60:000\$000

<b>CÓDIGOS</b>			<b>Receita</b>	<b>Mutação</b>	
<b>Local Geral</b>			<b>Efetiva</b>	<b>Patrimonial</b>	<b>TOTAL</b>
1-2	1-21-4 — Taxa de Expediente Taxa de Expediente (Art. 321 do Regulamento Geral que baixou com o Decreto n.º 14 de 28-4-31) .. . . .		15:000\$000		
1-3	1-22-4 — Taxas e Custas Judiciárias e emolumentos Emolumentos em geral (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) .. . . .		250:000\$000		
1-4	1-23-4 — Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Taxa de aferição de pesos e medidas (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) e letra i do art. 42 da Lei Estadual n.º 15 de 9-10-35 (Lei Orgânica) .. . . .		35:000\$000		
1-5	1-24-1 — Taxa de Limpeza Pública 1 — Taxa de Limpeza Particular (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) .. . . .	265:000\$000			
	2 — Taxa de 1% s/o valor locativo predial (Decreto n.º 33 de 26-2-38 e art. 5.º do Decreto n.º 104 de 29-12-38 ..	<u>230:000\$000</u>	495:000\$000		
1-6	1-25-1 — 1 — Taxa de Viação Taxa de calçamento (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e Dec. n. 109 de 28-12-38) .. . . .		<u>230:000\$000</u>		
	Total da Receita Tributária .. . . .		<u>5.940:000\$000</u>		5.940:000\$000
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>					
2-1	2-01-0 — Renda Imobiliária 1 — Diversos imóveis (Alugueis) .. . . .	20:000\$000			
	2 — Laudemios (Dec. n.º 53 de 30-3-38, 2, 5 do preço da alíneação) .. . . .	160:000\$000			
	3 — Fóros (Lei n.º 45 de 8-1-37) .. . . .	<u>45:000\$000</u>	225:000\$000		
	Total da Receita Patrimonial .. . . .		<u>225:000\$000</u>		
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>					
3-1	3-02-0 — Comunicações Renda dos Serviços Telefônicos (7% s/a renda líquida — Contrato) .. . . .		80:000\$000		
3-2	3-05-0 — Estabelecimentos e Serviços Diversos 1 — Matadouro (Tabela apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37) 2 — Depósito de Inflamáveis (Lei n.º 45 de 8-1-37, e art. 136 da Lei 527 de 27-1-1919) .. . . .	510:000\$000			
		200:000\$000	710:000\$000		
	Total da Receita Industrial .. . . .		<u>790:000\$000</u>		790:000\$000

**CÓDIGOS**  
Local Geral

**RECEITAS DIVERSAS**

4-1	4-12-0	— Receita de Cemitérios
		Cemitérios — (Tabela de Impostos apensa a Lei n.º 45 de 8-1-37 e art. 225 e seguintes da Lei 527 de 27-1-1919)
		Total das Receitas Diversas .. . . .
		<b>TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA .. . . .</b>

**RECEITA EXTRAORDINÁRIA**

5-1	6-11-0	— Alienação de Bens Patrimoniais
		Venda de Terrenos .. . . .
5-2	6-12-0	— Cobrança da Dívida Ativa
		Dívida Ativa .. . . .
5-3	6-16-0	— Quóta de Fiscalização Diversas
		Quóta de Fiscalização de Contratos .. . . .
5-4	6-20-0	— Contribuições Diversas
		1 — Quóta para fiscalização especial de consumo de energia elétrica .. . . .
		2 — Contribuições especiais de calçamento, 2/3 do custo dos serviços:
		Lei n.º 725 de 4-5-928 .. . . .
		Lei n.º 25 de 24-6-936 .. . . .
5-5	6-21-0	— Multas
		1 — Multas s/impostos (10% — letra m do art. 54 das Disposições Gerais da Lei n.º 15 de 9-10-35 (Lei Orgânica) .. . . .
		2 — Multas por infrações .. . . .
5-6	6-23-0	— Eventuais
		1 — Eventuais .. . . .
		2 — Venda de placas .. . . .
		Total da Receita Extraordinária .. . . .
		<b>TOTAL GERAL .. . . .</b>

Receita Efetiva	Mutação Patrimonial	TOTAL
50:000\$000		
<u>50:000\$000</u>		50:000\$000
		<u>7.005:000\$000</u>
	10:000\$000	
	600:000\$000	
	28:000\$000	
11:400\$000		
20:000\$000		
<u>420:000\$000</u>	451:400\$000	
50:000\$000		
15:000\$000		
<u>65:000\$000</u>	65:000\$000	
110:000\$000		
20:000\$000		
<u>130:000\$000</u>	130:000\$000	
	674:400\$000	610:000\$000
	7.679:400\$000	8.289:400\$000



CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral						
		1 — Porteiro .....	5:040\$000				
		1 — 2.º Amanuense .....	4:200\$000				
		1 — Guardião .....	3:600\$000				
		2 — Serventes a 3:600\$000 .....	7:200\$000				
		1 — Ascensorista .....	2:400\$000	49:080\$000		49:080\$000	
		<b>Biblioteca Pública</b>					
1-07	8-34-0	— Pessoal Fixo					
		1 — 2.º Escrivão (Bibliotecário) .....	7:200\$000				
		1 — 4.º Escrivão .....	5:400\$000				
		1 — Contínuo .....	4:200\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000	20:400\$000		20:400\$000	
1-08	8-34-2	— Material Permanente					
		1 — Aquisição e encadernações de livros .....	10:000\$000				
		2 — Moveis e utensílios .....	1:000\$000	11:000\$000	150:680\$000		11:000\$000
		<b>Dotação n.º 3</b>					
		<b>AGÊNCIA DE ESTATÍSTICA</b>					
2-01	8-07-0	— Pessoal Fixo					
		1 — 2.º Escrivão — Agente de Estatística .....	7:200\$000				
		1 — 3.º Escrivão .....	6:000\$000				
		1 — 4.º Escrivão .....	5:400\$000				
		1 — 2.º Amanuense .....	4:200\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000	26:400\$000		26:400\$000	
2-02	8-07-2	— Material Permanente					
		Moveis e Utensílios .....		2:000\$000			2:000\$000
2-03	8-07-3	— Material de Consumo					
		Material para limpeza e conservação .....		1:000\$000		1:000\$000	
2-04	8-07-4	— Despesas Diversas					
		Despesas Imprevistas .....		1:000\$000	30:400\$000	1:000\$000	
		<b>Dotação n.º 4</b>					
		<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>					
		<b>Gabinete</b>					
3-01	8-04-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Diretor e Procurador Municipal .....	18:000\$000				
		1 — 4.º Escrivão .....	5:040\$000				
		1 — Contínuo .....	4:200\$000	27:600\$000		27:600\$000	
3-02	8-04-2	— Material Permanente					
		Livros, encadernações e impressões .....		1:000\$000			1:000\$000
3-03	8-04-3	— Material de Consumo					
		Material para limpeza e conservação .....		1:000\$000		1:000\$000	
3-04	8-11-4	— Despesas Diversas					
		1 — Percentagem sobre a cobrança da Dívida Ativa ..	24:000\$000				
		2 — Despesas Judiciárias .....	2:000\$000	26:000\$000		26:000\$000	
		<b>TOTAL .....</b>					150:680\$000
		<b>TOTAL .....</b>					30:400\$000

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral						
		<b>Divida Ativa</b>					
3-05	8-11-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Chefe de Secção (Bacharel em Direito) . . . . .		9:600\$000			
		1 — 2.º Escrivão . . . . .		7:200\$000			
		2 — 4.ºs Escrivãos a 5:400\$000 . . . . .		10:800\$000			
				<u>27:600\$000</u>			
		Dotação n.º 5			83:200\$000	27:600\$000	
		<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>					
		<b>Diretoria Geral</b>					
4-01	8-04-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Diretor Geral . . . . .		18:000\$000			
		1 — Motorista . . . . .		5:040\$000			
		1 — Contínuo . . . . .		4:200\$000			
		1 — Servente . . . . .		3:600\$000			
				<u>30:840\$000</u>		30:840\$000	
		<b>Diretoria de Obras e Viação</b>					
4-02	8-80-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Engenheiro Diretor . . . . .		18:000\$000			
		1 — 3.º Escrivão . . . . .		6:000\$000			
		1 — Contínuo . . . . .		4:200\$000			
				<u>28:200\$000</u>		28:200\$000	
		<b>Secção de Expediente e Contrôlo</b>					
4-03	8-89-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Assistente . . . . .		14:400\$000			
		1 — Chefe de Secção . . . . .		9:600\$000			
		1 — 1.º Escrivão . . . . .		8:400\$000			
		1 — 3.º Escrivão . . . . .		6:000\$000			
		1 — 4.º Escrivão . . . . .		5:400\$000			
		1 — 1.º Amanuense . . . . .		4:800\$000			
		1 — 2.º Amanuense . . . . .		4:200\$000			
		1 — Servente . . . . .		3:600\$000			
				<u>56:400\$000</u>		56:400\$000	
		<b>Secção Técnica</b>					
4-04	8-07-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Engenheiro Auxiliar . . . . .		12:000\$000			
		1 — 1.º Desenhista . . . . .		8:400\$000			
		1 — 2.º Desenhista . . . . .		6:600\$000			
		1 — Copista . . . . .		4:800\$000			
				<u>31:800\$000</u>		31:800\$000	
		<b>Divisão de Obras e Pavimentação</b>					
4-05	8-81-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Engenheiro Chefe . . . . .		16:200\$000			
		1 — Engenheiro Ajudante . . . . .		14:400\$000			
		1 — Engenheiro Auxiliar . . . . .		12:000\$000			
					<b>TOTAL</b>		83:200\$000

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral						
		1 — Condutor Técnico .....					
		1 — 2.º Topógrafo .....	10:800\$000				
		1 — Feitor Geral .....	8:400\$000				
		2 — 1.ºs Feitores a 7:200\$000 .....	8:400\$000				
		2 — 2.ºs Feitores a 6:000\$000 .....	14:400\$000				
		1 — Motorista .....	12:000\$000				
		2 — Serventes a 3:600\$000 .....	5:040\$000				
4-06	8-81-1	— Pessoal Variável			108:840\$000	108:840\$000	
		1 — Pessoal operário para serviços de Obras .....	70:000\$000				
		2 — Maquinistas, pedreiros e calceteiros para conservação de calçamento .....	80:000\$000				
		3 — Pessoal operário para pavimentação e conservação de ruas e estradas .....	150:000\$000		300:000\$000	300:000\$000	
4-07	8-04-2	— Material Permanente					
		1 — Moveis e Utensílios .....	5:000\$000				
		2 — Instrumentos e Aparelhos .....	10:000\$000		15:000\$000		15:000\$000
4-08	8-81-3	— Material de Consumo					
		Materiais para obras .....			280:000\$000	280:000\$000	
4-09	8-89-4	— Despesas Diversas					
		Obras Públicas por contrato .....			450:000\$000	450:000\$000	
<b>Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública</b>							
4-10	8-89-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Engenheiro Chefe .....	16:200\$000				
		1 — Engenheiro Ajudante .....	14:400\$000				
		1 — Motorista .....	5:040\$000				
		1 — Contínuo .....	4:200\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000		43:440\$000	43:440\$000	
<b>Secção de Viação</b>							
4-11	8-89-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Condutor Técnico .....	10:800\$000				
		1 — Seccionista .....	6:000\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000		20:400\$000	20:400\$000	
<b>Secção de Saneamento e Limpeza Pública</b>							
4-12	8-85-0	— Pessoal Fixo					
		2 — 1.ºs Feitores a 7:200\$000 .....	14:400\$000				
		2 — 2.ºs Feitores a 6:000\$000 .....	12:000\$000				
		4 — Apontadores a 3:000\$000 .....	12:000\$000		38:400\$000	38:400\$000	

CÓDIGOS Local Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
<b>Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões</b>						
4-13	8-06-0 — Pessoal Fixo					
	1 — Chefe de Secção .....		9:600\$000			
	1 — 1.º Escriturário .....		8:400\$000			
	1 — Fiscal de 1.ª classe .....		6:600\$000			
	2 — Fiscais de 2.ª classe a 5:040\$000 .....		10:080\$000			
	4 — Guardas Linhas a 3:600\$000 .....		14:400\$000			
	1 — Servente .....		3:600\$000	52:680\$000	52:680\$000	
<b>Depósitos e Oficinas</b>						
4-14	8-89-0 — Pessoal Fixo					
	1 — Encarregado .....		7:200\$000			
	1 — 1.º Mecânico .....		7:200\$000			
	1 — 2.º Mecânico .....		5:040\$000			
	1 — Servente .....		3:600\$000	23:040\$000	23:040\$000	
4-15	8-89-1 — Pessoal Variável					
	1 — Motoristas para diversos serviços .....		50:000\$000			
	2 — Pessoal operário para oficinas .....		40:000\$000			
	3 — Camaradas de Engenheiros .....		25:000\$000	115:000\$000	115:000\$000	
4-16	8-81-1 — Pessoal Variável					
	Pessoal operário para praças e jardins .....			144:000\$000	144:000\$000	
4-17	8-82-1 — Pessoal Variável					
	Pessoal operário para estradas e caminhos .....			130:000\$000	130:000\$000	
4-18	8-85-1 — Pessoal Variável					
	Pessoal operário para limpeza pública .....			300:000\$000	300:000\$000	
4-19	8-89-2 — Material Permanente					
	1 — Veículos e acessórios .....		50:000\$000			
	2 — Instrumentos e aparelhos .....		5:000\$000			
	3 — Animais e pertences .....		5:000\$000	60:000\$000		60:000\$000
4-20	8-89-3 — Material					
	1 — Combustível e lubrificantes .....		190:000\$000			
	2 — Material para oficina .....		45:000\$000			
	3 — Forragens diversas .....		35:000\$000	270:000\$000	270:000\$000	
4-21	8-89-4 — Despesas Diversas					
	Concertos por oficinas particulares .....			18:000\$000	18:000\$000	
4-22	8-88-4 — Despesas Diversas					
	Iluminação pública .....			800:000\$000	800:000\$000	
<b>Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio</b>						
4-23	8-80-0 — Pessoal Fixo					
	1 — Diretor .....		18:000\$000			
	1 — 2.º Escriturário .....		7:200\$000			
	1 — Continuo .....		4:200\$000	29:400\$000	29:400\$000	

**CÓDIGOS**  
Local Geral      **DESIGNAÇÃO DA DESPESA**

4-24	8-89-1	— Pessoal Variável 1 — Pessoal operário do Cadastro parcelário . . . . . 2 — Pessoal operário de Edificações . . . . . 3 — Pessoal operário do cadastro . . . . .
4-25	8-80-2	— Material permanente 1 — Moveis e Utensilios . . . . . 2 — Instrumentos e aparelhos . . . . . 3 — Cartas geográficas . . . . .
<b>Divisão de Edificações</b>		
4-26	8-87-0	— Pessoal Fixo 1 — Engenheiro Chefe . . . . . 1 — Condutor Técnico . . . . . 1 — Topógrafo . . . . . 1 — Seccionista . . . . . 1 — 2.º Escrivurário . . . . . 2 — 2.ºs Amanuenses a 4:200\$000 . . . . . 1 — Motorista . . . . . 1 — Servente . . . . .
<b>Divisão de Cadastro</b>		
4-27	8-89-0	— Pessoal Fixo 1 — Engenheiro Chefe . . . . . 1 — Engenheiro Auxiliar . . . . . 1 — Condutor Técnico . . . . . 1 — 1.º Topógrafo . . . . . 1 — 2.º Topógrafo . . . . . 1 — Seccionista . . . . . 1 — Copista . . . . . 1 — Chefe de Secção . . . . . 1 — 1.º Escrivurário . . . . . 1 — 2.º Escrivurário . . . . . 1 — 4.º Escrivurário . . . . . 1 — 1.º Amanuense . . . . . 2 — 2.ºs Amanuenses a 4:200\$000 . . . . . 1 — Motorista . . . . . 1 — Servente . . . . .
<b>Secção Técnica</b>		
4-28	8-07-0	— Pessoal Fixo 1 — Engenheiro Ajudante . . . . . 1 — 1.º Desenhista . . . . . 2 — 2.ºs Desenhistas a 6:600\$000 . . . . . 1 — Servente . . . . .

Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
16:920\$000				
11:040\$000				
15:360\$000	43:320\$000		43:320\$000	
2:000\$000				
15:000\$000				
3:000\$000	20:000\$000			20:000\$000
<hr/>				
16:200\$000				
10:800\$000				
9:600\$000				
6:000\$000				
7:200\$000				
8:400\$000				
5:040\$000				
3:600\$000	66:840\$000		66:840\$000	
<hr/>				
16:200\$000				
12:000\$000				
10:800\$000				
9:600\$000				
8:400\$000				
6:000\$000				
4:800\$000				
9:600\$000				
8:400\$000				
7:200\$000				
5:400\$000				
4:800\$000				
8:400\$000				
5:040\$000				
3:600\$000	120:240\$000		120:240\$000	
<hr/>				
14:400\$000				
8:400\$000				
13:200\$000				
3:600\$000	39:600\$000	3.635:440\$000	39:600\$000	
<hr/>				
<b>T O T A L . . . . .</b>				<b>3.635:440\$000</b>



CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral						
<b>Fiscalização</b>							
5-08	8-12-0	— Pessoal Fixo					
		3 — Fiscais Gerais a 12:000\$000 .....					
		3 — 1.ºs Fiscais a 9:600\$000 .....	36:000\$000				
		9 — Guardas Fiscais de 1.ª classe a 6:000\$000 .....	28:800\$000				
		18 — Guardas Fiscais de 2.ª classe a 5:040\$000 .....	54:000\$000				
		2 — Motoristas a 5:040\$000 .....	90:720\$000				
		1 — Servente .....	10:080\$000				
		Locomoção de Fiscais .....	3:600\$000				
5-09	8-12-1	— Pessoal Variavel		229:200\$000		229:200\$000	
		Pessoal operário para péga de animais .....					
				22:000\$000		22:000\$000	
<b>Veículos</b>							
5-10	8-11-0	— Pessoal Fixo					
		1 — 2.º Escrivário .....		7:200\$000		7:200\$000	
<b>Aferição de Pesos e Medidas</b>							
5-11	8-12-0	— Pessoal Fixo					
		1 — 1.º Escrivário .....					
			8:400\$000				
5-12	8-12-3	— Material de Consumo		15:600\$000		15:600\$000	
		Chumbo para aferição .....	7:200\$000				
				1:000\$000		1:000\$000	
<b>Cemitérios</b>							
5-13	8-89-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Administrador .....					
		1 — Ajudante .....	7:200\$000				
		3 — Guardiães a 4:200\$000 .....	5:400\$000				
5-14	8-89-1	— Pessoal Variavel		25:200\$000		25:200\$000	
		Pessoal operário para diversos serviços .....	12:600\$000				
				37:000\$000		37:000\$000	
<b>Depósito de Inflamaveis</b>							
5-15	8-69-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Administrador .....					
		1 — 4.º Escrivário .....	8:400\$000				
			5:400\$000	13:800\$000		13:800\$000	
<b>Matadouro</b>							
5-16	8-69-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Administrador .....					
		1 — 4.º Escrivário .....	12:000\$000				
		1 — Servente .....	5:400\$000				
5-17	8-69-1	— Pessoal Variavel		21:000\$000		21:000\$000	
		Pessoal operário para diversos serviços .....	3:600\$000				
5-18	8-69-3	— Material de Consumo		83:400\$000		83:400\$000	
		Combustivel e outros materiais .....			10:000\$000	10:000\$000	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcela	Consignações	Dotação	Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral						
<b>Inspetoria Sanitária</b>							
5-19	8-46-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Médico Chefe .....	10:800\$000				
		2 — Médicos Veterinários a 9:600\$000 .....	19:200\$000				
		1 — Veterinário Auxiliar .....	8:400\$000				
		4 — Guardas Sanitários a 4:200\$000 .....	16:800\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000				
5-20	8-46-3	— Material de Consumo		58:800\$000		58:800\$000	
		Medicamentos, etc. ....		1:500\$000		1:500\$000	
<b>Agências Distritais</b>							
8-21	8-13-0	— Pessoal Fixo					
		2 — 4.ºs Escrivurários a 5:400\$000 .....	10:800\$000				
		2 — Serventes a 3:600\$000 .....	7:200\$000				
5-22	8-13-4	— Despesas Diversas		18:000\$000		18:000\$000	
		Asseio e higiene .....		3:000\$000	792:740\$000	3:000\$000	
			<u>792:740\$000</u>		<b>T O T A L .....</b>		<b>792:740\$000</b>
<b>Dotação n.º 7</b>							
<b>ALMOXARIFADO GERAL</b>							
6-01	8-07-0	— Pessoal Fixo					
		1 — Almozarife .....	12:000\$000				
		1 — 3.º Escrivurário .....	6:000\$000				
		1 — Contínuo .....	4:200\$000				
		1 — Servente .....	3:600\$000				
6-02	8-07-2	— Material Permanente		25:800\$000		25:800\$000	
		Moveis e utensílios .....		2:000\$000			2:000\$000
6-03	8-09-3	— Material de Consumo					
		1 — Livros de escrituração, impressos, etc. ....	40:000\$000				
		2 — Placas .....	15:000\$000				
6-04	8-07-4	— Despesas Diversas		55:000\$000		55:000\$000	
		Despesas imprevistas .....		1:000\$000	83:800\$000	1:000\$000	
			<u>83:800\$000</u>		<b>T O T A L .....</b>		<b>83:800\$000</b>
<b>Dotação n.º 8</b>							
<b>DÍVIDA PUBLICA</b>							
<b>Interna Consolidada</b>							
<b>Emissão Unificação e Consolidação</b>							
7-01	8-73-4	— Despesas Diversas					
		Amortização e resgate .....		332:000\$000			332:000\$000
7-02	8-74-4	— Despesas Diversas					
		Juros .....		181:510\$000		181:510\$000	
<b>Empréstimo Caixa Económica Federal</b>							
7-01	8-73-4	— Despesas Diversas					
		Amortização e Resgate .....		358:533\$000			358:533\$000
7-02	8-74-4	— Despesas Diversas		1.040:724\$600		1.040:724\$600	
<b>JUROS</b>							





Art. 3.º — A arrecadação das tributações consignadas nas diversas rubricas orçamentárias, será feita de acôrdo com a legislação e os regulamentos em vigor e demais instruções expedidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º — As consignações destinadas à aquisição de material de consumo e a pagamento do pessoal, serão distribuídas por duodécimos nas respectivas dotações, e qualquer excesso que por ventura se venha a verificar implicará na responsabilidade do Diretor do Departamento.

Art. 5.º — A taxa creada pelo Decreto-Lei n.º 33, de 26 de fevereiro de 1938, continuará a ser aplicada aos serviços de limpeza da cidade.

Art. 6.º — A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e dividida por elementos.

§ 1.º — Os elementos são: pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

§ 2.º — As parcelas dos elementos são transferíveis dentro da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim determinarem.

Art. 7.º — A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários depende de recursos para atender á despesa, que deverá ser acompanhada da exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art. 8.º — O exercício financeiro começará em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, com um mês adicional para a sua liquidação e encerramento.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

### DECRETO N.º 29

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. José Tadeu Pietruza, 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, e em face do vencido no processado: n.º 7.520 do corrente ano, resolve, de acôrdo com as disposições legais em vigor, mandar incorporar ao seu acêrvo de serviços, para todos os efeitos legais, o periodo correspondente a 1 (um) ano e 10 (déz) mēses (de 23 de maio de 1921' a 22 de março de 1923), em que o referido funcionário prestou serviços ao Município como Guarda Fiscal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

### DECRETO N.º 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do mês corrente, e tendo em vista os atos de nrs. 189 a 391, de 31,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o quadro do pessoal que com este baixa, e que entrará em vigôr a partir de 1.º de janeiro de 1941.

GABINETE DO PREFEITO

Motorista — Paulo Pontarolli.  
Cont'nuo — Aristides Costa e Silva.

## SECRETARIA DA PREFEITURA

### Secretaria:

Secretário — Antônio Gomes.

### Expediente e Pessoal:

2.º Escriurário — Murilo Costa Pinto.

4.º Escriurário — Afonso Coelho dos Santos.

Contínuo — Moacir Potier.

### Protocolo, Portaria e Arquivo

1.º Escriurário — Brasílio Peri Moreira.

2.º Escriurário — Abelardo Reis Petra.

3.º Escriurário — Maria Zenita Franco Teigão.

Telefonista — Rosemira Pereira da Silva.

Porteiro — Julio Alves Conceição.

Guardião — Francisco Azevedo.

Servente — Alcir Pospissil.

Servente — Carlos Amaro.

### Bibliotéca Pública:

2.º Escriurário (Bibliotecário) — Saul Lupion Quadros.

4.º Escriurário — João Ferreira Leite Neto.

Contínuo — Virgílio Manoel Bini.

Servente Arsênio Miski.

## AGENCIA DE ESTATISTICA

2.º Escriurário (Agente de Estatística) — José Teixeira da Silva.

3.º — Escriurário — Dino Gasparin.

4.º Escriurário — Edith Bandeira Rocha.

Servente — Sezinando Ribas.

## DEPARTAMENTO JURIDICO

### Gabinete

Diretor e Procurador Municipal — Bél. Teófilo Moreira Garcez.

4.º Escriurário — Djanira Crespo Rocha.

Contínuo — Lauro Silva.

### Dívida Ativa

Chefe de Secção (Bacharel em Direito) — Bél. Odilon Viana de Araujo.

2.º Escriurário — Argeu de Loiola Pinho.

4.º Escriurário — Aline Cunha Braz.

4.º Escriurário — Nelson da Cunha Gomes.

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### Diretoria Geral:

Diretor Geral — Eng.º Civil Nelson de Sousa Pinto.

Motorista — Pedro Scuissiatto.

Contínuo — João Guilherme Pereira.

Servente — Valdomiro Mandulac.

### Diretoria de Obras e Viação:

Eng.º Diretor — Eng. Civil João Macedo Sousa.

3.º Escriurário — Mercedes Mendes Morais.

Contínuo — Manoel Ferreira de Miranda.

### Secção de Expediente e Controle:

Assistente — João Américo de Oliveira.

Chefe de Secção — Manoel Teixeira Machado.

1.º Escriurário — Bento Dias de Gracia.

3.º Escriurário — Zuleika Maranhão.

4.º Escriurário — Albano Cunha.

1.º Amanuense — Edmundo Leinig Saporski.

Servente — Arcelino Rosa.

**Secção Técnica:**

- 1.º Desenhista — Valentim Maria de Freitas.
- 2.º Desenhista — Lucio Augusto de Oliveira.
- Copista — Edgard Thielen.

**Divisão de Obras e Pavimentação:**

- Eng. Chefe — Eng. Civil Rafaél Klier de Assunção.
- Eng. Ajudante — Nestor Nivaldo Ditrich, Eng. Civil.
- 2.º Topógrafo — Frederico Kirchgassner.
- Feitor Geral — Angelo Gottardi.
- 1.º Feitor — Vitor Benato.
- 1.º Feitor — Antônio Brandalize.
- 2.º Feitor — João Sezileski.
- 2.º Feitor — João Fernandes.
- Motorista — Henrique Simó da Costa.
- Servente — Bento José da Luz.
- Servente — João Cardoso.

**Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública:**

- Eng. Chefe — Eng. Civil Sadi Souza.
- Eng. Ajudante — Eng. Civil Armando Miguel Matte.
- Motorista — João Bordignon.
- Contínuo — José dos Santos.
- Servente — Pedro Simplicio Moreira Filho.

**Secção de Viação:**

- Seccionista — Arides Gerber.
- Servente — Adilson de Oliveira Werneck.

**Secção de Saneamento e Limpeza Pública:**

- 1.º Feitor — José Olinto dos Santos.
- 1.º Feitor — Domingos Petrelli.
- 2.º Feitor — Ernesto Tiradentes de Souza.
- 2.º Feitor — Angelo Faoro.

- Apontador — Otílio Werneck de Capistrano.
- Apontador — Rotilio dos Santos.
- Apontador — Emerson Tiradentes de Souza.
- Apontador — Feliciano de Oliveira Filho.

**Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões:**

- Chefe de Secção — Bernardo Correia.
- 1.º Escriturário — José Paladino.
- Fiscal de 1.ª classe — Raul Costa.
- Fiscal de 2.ª classe — Eleutério Gasparin.
- Fiscal de 2.ª classe — Napoleão de Miranda.
- Guarda Linhas — Albano Casagrande.
- Guarda Linhas — Domingos Barberi.
- Guarda Linhas — Delbos Zola Leodoro da Silva.
- Guarda Linhas — Ursulino Rosa.
- Servente — Reinaldo Pedroso.

**Depósito e Oficinas:**

- Encarregado — Feliciano de Oliveira.
- 1.º Mecânico — Antônio Pontarolla.
- 2.º Mecânico — José Dumas.
- Servente — Antônio Garcia.

**Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio:**

- Eng. Diretor — Eng. Civil Arnaldo Isidoro Beckert.
- 2.º Escriturário — João Loiola Pires.
- Contínuo — Ricargo Bigatto.

**Divisão de Edificações:**

- Eng. Chefe — Eng. Civil Henrique Estrela Moreira.
- Condutor Técnico — Eng. Civil Augusto Viana Klingfuss.
- 1.º Topógrafo — João Fagundes Barbosa.
- 2.º Escriturário — Cid Marcondes de Albuquerque.

Motorista — Miguel Milleck.  
Servente — Hortêncio R. de Almeida.

**Divisão de Cadastro:**

Eng. Chefe — Eng. Civil João Pereira de Macedo.  
Condutor Técnico — Eng. Civil Raul Bruel Antônio.  
1.º Topógrafo — João Schleder Sobrinho.  
2.º Topógrafo — Gastão Marques da Silva.  
Seccionista — Celso Lacerda.  
Copista — Rubens Doria de Oliveira.  
Chefe de Secção — Angelo Scuiatti.  
1.º Escriturário — Antônio Cunha Braz.  
2.º Escriturário — Alberico Camargo Ribas.  
4.º Escriturário — Daniel Luiz.  
1.º Amanuense — Newton Guimarães Sotomaior.  
Motorista — João Brandalize.  
Servente — Edgard Antunes da Silva.

**Secção Técnica:**

Eng. Ajudante — Eng. Civil Elato Silva.  
1.º Desenhista — Manlius Hehl Pereira de Melo.  
2.º Desenhista — Auroel Schleder Negrão.  
2.º Desenhista — Osvaldo Kuss.  
Servente — Antônio Coelho dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA:**

**Diretoria:**

Diretor — Carlos Antônio de Azevedo.  
Contínuo — José Scuiatti.

**Divisão de Contabilidade:**

Chefe de Contabilidade — Ezequiel Honório Viale.  
Contador — Benedito Costa Coelho.  
Sub-Contador — Teodomiro Furtado.

Chefe de Secção — Amazonas de Souza Azevedo.  
3.º Escriturário — Violeta Maranhão.  
4.º Escriturário — José Matucheski Junior.

**Secção de Receita:**

Chefe de Secção — Evaldo Weigert.  
1.º Escriturário — Inácio Lombardi.  
2.º Escriturário — João Correia de Souza Pinto.  
4.º Escriturário — Raul Kormann.  
4.º Escriturário — José Tadeu Pietruza.  
1.º Amanuense — Elizabeth Pereira Cordeiro.  
1.º Amanuense — Aldo Fernandes.

**Tesouraria:**

Tesoureiro — Olavô Chagas Correia.  
Fiél — Luiz Felipe de Andrade.

**Inspetoria de Rendas e Fiscalização:**

Inspetor — Álvaro de Andrade.  
Ajudante de Fiscalização — Romulino Requião.  
2.º Escriturário — Durval França.  
3.º Escriturário — Euclides Vieira Alves.  
Motorista — Agnelo Batista.  
Contínuo — Francisco Lopes Vieira.  
Servente — Demétrio Brandalize.

**Fiscalização:**

Fiscal Geral — Clodoaldo Macedo Portugal.  
Fiscal Geral — Alvaro Luiz Picheth.  
Fiscal Geral — Flávio Ribeiro.  
1.º Fiscal — Miguel Babi.  
1.º Fiscal — João Aguida.  
Guarda Fiscal de 1.ª classe — Pedro Gasparello.  
Guarda Fiscal de 1.ª classe — Alvaro José da Costa.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — Manoel Ribeiro de Macedo.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — Ulisses José Ribeiro.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — Ildefonso Penaforte Marques.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — José Perelles.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — Manoel Taborda Ribas.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — Pedro Mainka.

Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> classe — David da Rosa.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Abilio Rodrigues dos Santos.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — André Brusamolin.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Benedito Correia de Freitas.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Artur Chaves Barros.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Francisco Grande.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Gumercindo Godoi.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Honório José Bruno.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — João Raul Bauml.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — José Domaria.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — José Sá.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Lauro Sodré Feijó.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Marciano Marques de Lima.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Mário Libanio Guimarães.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Raul Correia Pinto.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Reinaldo Mion.

Guarda Fiscal de 2.<sup>a</sup> classe — Valfrido Bueno Ferreira.

Motorista — José Cruz.

Motorista — Davino Teixeira de Faria.

Servente — Ari Borges do Canto.

#### Veículos:

2.<sup>o</sup> Escrivário — Olegário Aires de Arruda.

#### Aferição de Pesos e Medidas:

1.<sup>o</sup> Escrivário — Waldemir Costa Lima.

2.<sup>o</sup> Escrivário — Julio Richter Filho.

#### Cemitérios:

Administrador — Frederico Weiss.

Ajudante — João Zaniolo.

Guardião — Avelino Pereira da Silva.

Guardião — Francisco Leôncio dos Santos.

Guardião — João de Deus Vidal.

#### Depósito de Inflamáveis:

Administrador — Lauro Ribeiro de Macedo.

4.<sup>o</sup> Escrivário — Manoel Otacilio da Silva.

#### Matadouro:

Administrador — Carlos Weigert Filho.

4.<sup>o</sup> Escrivário — José Nascimento Rozeira.

Servente — Joaquim de Barros.

#### Inspetoria Sanitária:

Médico Chefe — Adalberto Scherer Sobrinho.

Médico Veterinário — Antônio Carlos de Araujo Moritz

Médico Veterinário — Leônidas Vicente de Castro.

Veterinário Auxiliar — João Carlos de Souza Castro.

Guarda Sanitário — Teófilo de Oliveira Camargo.

Guarda Sanitário — João Furquim de Siqueira.

Guarda Sanitário — Eduardo Machado.

Guarda Sanitário — Bonifácio Furquim de Siqueira.

Servente — Teófilo Luiz dos Santos.

**Agências Distritais:**

- 4.º Escrivão — Hermenegildo de Lara.
- 4.º Escrivão — Antônio Puppi.
- Servente — Domingos Lazzarotto.
- Servente — Randolfo Siqueira.

**Almoxarifado Geral:**

- Almoxarife — Wilson Portugal Lobato.
- 3.º Escrivão — Olio Weigert.
- Contínuo — Nei von Meien.
- Servente — Jaci Rodrigues Gomes.

Art. 2.º — As vagas existentes serão preenchidas, de acôrdo com as necessidades dos serviços, efetuando-se, para isso, as promoções e transferências que se tornarem precisas, aproveitando-se o pessoal extranumerário, ou admitindo-se novos elementos para os cargos iniciais de carreira.

Art. 3.º — Os novos elementos necessários ao preenchimento de cargos técnicos serão admitidos mediante prova de títulos, sendo o cargo de Condutor Técnico considerado como o de início da carreira de Engenheiro Municipal, titulado, com todas as atribuições previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal n.º 23.569 de 11-XII-1933.

Art. 4.º — O cargo de Oficial de Gabinete será exercido em comissão por pessoa de imediata confiança do Prefeito.

Art. 5.º — As vagas de Guardas Fiscais serão preenchidas por merecimento e seleção entre os funcionários do quadro que ás mesmas se candidatarem com prévia permissão do respectivo Chefe de serviço.

Art. 6.º — As vagas de 4.º Escrivão serão preenchidas por seleção em concurso de 2.ª entrância, realizado en-

tre os 1.ºs Amanuenses, e ás vagas de 2.º Amanuense serão preenchidas por concurso, de 1.ª entrância, ao qual concorrerão funcionários do quadro, de mais baixa categoria, diaristas e extranhos á Prefeitura, tudo dentro da regulamentação aprovada.

Art. 7.º — Além do pessoal previsto no quadro, existirão operários, artífices e profissionais, diaristas ou contratados, para obras, com salários autorizados pelo Prefeito dentro de tabela aprovada, e que não poderão ser admitidos ou transferidos sem prévia autorização do Prefeito.

Art. 8.º — Em virtude de terem sido feitas por antiguidade todas as ultimas promoções constantes do quadro acima, as próximas, em todos os cargos, deverão obedecer ao critério de merecimento.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

## Átos de 1940

---

### ATO N.º 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contador do Departamento de Fazenda Sr. Benedito da Costa Coelho, conforme despacho exarado na petição n.º 3841 de dezembro p. findo, e tendo em vista o láudo do Departamento de Saude do Estado, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude, na forma do disposto no art. n.º 165 do Decreto Lei 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

### ATO N.º 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao pedido formulado em requerimento n.º 4.009 de 26 de dezembro p. findo, resolve exonerar o Sr. Frederico Sena Calderari, do car-

go de 2.º Desenhista da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve conceder ao Sr. Dr. Artur Juvencio Mendes, Diretor Geral do Departamento Jurídico, as férias de que trata o Art. 145 do Decreto Lei Federal n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939, a contar desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 4**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia o Sr. Dr. Teofilo Moreira Garcez, Diretor adido ao Departamento Jurídico, para exercer o cargo de Diretor Geral do mesmo Departamento, durante o impedimento do efetivo serventuário que se acha em gozo de férias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 5**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista que o orçamento vigente não consigna verba para o cargo de Auxiliar do Gabinete do Prefeito, resolve aproveitar a respectiva serventuária, Senhorinha Edith Bandeira Rocha, na função de 4.º Escrivário do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo da Diretoria de Edificações e Cultura, Sr. Manoel Ferreira de Miranda, de acôrdo com o despacho exarado na petição n.º 271 de 11 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias na fórmula da legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 7**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO PARANA', atendendo ao requerido pelo Motorista do Departamento de Engenharia, Sr. Pedro Scuissiato, conforme despacho exarado na petição n.º 197 de 10 do

corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 8**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve, por conveniência do serviço, fazer reassumir, nesta data, o exercicio do cargo de Diretor Geral do Departamento Juridico, o Sr. Dr. Artur Juvencio Mendes, que se achava em gozo de férias, na conformidade do Ato n.º 3 de 6 do mês em curso.

Consequentemente, reverte ás funções do seu cargo o Diretor adido ao mesmo Departamento, Sr. Dr. Teofilo Moreira Garcez que, nos têrmos do Ato n.º 4, vinha exercendo as funções de Diretor Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 9**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. Pedro Gasparelo, conforme despacho exarado na petição n.º 308 de 11 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de

férias de acôrdo com a Legislação em vigor, a contar do dia 12 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 10**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. Ildefonso Penaforte Marques, conforme despacho exarado na petição n.º 313 de 11 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 12 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 11**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal Sr. Gumercindo de Oliveira Godoi, conforme despacho exarado na petição n.º 3087 de 19 de Setembro de 1939, resolve conceder-lhe doze (12) meses de licença para tratamento de saude, nos têrmos dos arts. 158 e 168 do Decreto Lei Federal n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Porteiro Sr. Julio Alves da Conceição, de acôrdo com o despacho exarado na petição n.º 464 de 18 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, na fórmula da legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 13**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 1.º Escriurário da Divisão do Cadastro, Sr. Odilon Viana de Araujo, conforme despacho exarado na petição n.º 314 de 11 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 13 do mês em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 14**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. Alvaro José da Costa, conforme despacho exarado na petição n.º

366 de 15 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Snr. Dr. Artur Juvêncio Mendes, Diretor Geral do Departamento Juridico, em petição n.º 761 desta data, resolve conceder-lhe 30 dias de licença para tratar de seus interesses, na fórmula das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia o Sr. Dr. Teofilo Moreira Garcez, Diretor da Secretaria da Camara, adido ao Departamento Juridico, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor Geral do mesmo Departamento, durante o impedimento do efetivo serventuário, que se acha licenciado nos termos do Ato n.º 15 desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 17**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Domingos Petreli, Feitor da Secção de Limpeza Pública, conforme despacho exarado na petição sob n.º 609 de 25 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em-vigôr.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba,, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 18**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Snr. Augusto Muller Picheth, servente da Agência de Estatística, conforme despacho exarado na petição n.º 703 de 29 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 19**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o resultado do concurso procedido nos termos da Portaria n.º 246 de 15 de dezembro de 1939, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escriurário do Departamento Juridico a Senhorinha Aline

Cunha Braz, 2.ª Datilógrafa da Secretaria da Câmara, adida á Agência de Estatística.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de fevereiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve promover ao cargo de 2.ª Datilógrafa da Agência de Estatística, a Senhorinha Edith Bandeira Rocha, atual 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 21**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o resultado do concurso procedido nos termos da Portaria n.º 271 de 29 de dezembro de 1939, nomea o Sr. José Matucheski Junior para exercer o cargo de Praticante da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 22**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Arsenio Misker, Porteiro da Biblioteca Pública Municipal, conforme despacho exarado na petição n.º 669 de 27 de janeiro último, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 23**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Alcyr Pospissil, Servente da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 875 de 7 de janeiro último, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 24**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Manoel Teixeira Machado, Chefe de Secção da Diretoria de Edificações e Cultura, con-

forme despacho exarado na petição n.º 836 de 2 de fevereiro corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 25**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Francisco Azevedo, Guardião da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 863 de 7 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 26**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Aristides Costa e Silva, Contínuo do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 883 de 8 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 27**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. João Raul Bauml, conforme despacho exarado na petição n.º 861 de 7 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor, a contar do dia 10 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 28**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', resolve, por conveniência do serviço, fazer reassumir, nesta data, o exercício do cargo de Diretor Geral do Departamento Jurídico, o Sr. Dr. Artur Juvêncio Mendes, que se achava licenciado, na conformidade do Ato n.º 15 de 31 de janeiro p. findo.

Consequentemente, reverte ás funções do seu cargo o Diretor adido ao mesmo Departamento, Sr. Dr. Teófilo Moreira Garcez que, nos termos do Ato n.º 16, vinha exercendo as funções de Diretor Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 29**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. João Furquim de Siqueira, conforme despacho exarado na petição n.º 932 de 9 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor, a contar do dia 10 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 30**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nos termos do art. 247 do Regulamento Geral em vigor, resolve suspender das suas funções, o Sr. Raul Correia Pinto, Guarda Fiscal do Departamento, de Fazenda, até conclusão do inquérito mandado instaurar pela Portaria n.º 28 de hoje datada.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 31**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. Marciano Marques de Lima, conforme

despacho exarado na petição n.º 1316 de 24 de Fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

—  
**ATO N.º 32**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Edmundo Leinig Saporski, Praticante do Almoarifado desta Prefeitura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 1373 de 27 de fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

—  
**ATO N.º 33**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. João Ferreira Leite Netto, Auxiliar da Bibliotéca Municipal, conforme despacho exarado na petição sob n.º 1178 de 20 do corrente mês, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 1940.

(a) Angelo Lopes

—  
**ATO N.º 34**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo servente do Departamento de Fazenda, Sr. Delbos Zola Leodoro da Silva, conforme despacho exarado na petição n.º 1513 de 4 de março corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

—  
**ATO N.º 35**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Abilio Rodrigues dos Santos, conforme despacho exarado na petição n.º 1299 de 23 de fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor, a contar do dia 1.º último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 36**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Valentim Maria de Freitas, desenhista da Diretoria de Obras e Viação desta Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 1230 de 21 de fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor, e a partir de 11 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 37**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. João Sezileski, 2.º Feitor da Diretoria de Obras e Viação, desta Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 1220 de 21 de fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 38**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Dr. João Macedo Souza, Engenheiro Chefe da Diretoria de Obras e Viação, Sanea-

mento e Limpeza Pública conforme despacho exarado na petição n.º 1315 de 24 de fevereiro p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a partir de 11 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 39**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Snr. Afonso Coelho dos Santos, 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 1393 de 28 de fevereiro último, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 2 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

**ATO N.º 40**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização Francisco Lopes Vieira, conforme despacho exarado na petição n.º 4016, de 26 de dezembro p. findo e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, resolve conceder-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

---

**ATO N.º 41**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário do Departamento de Fazenda, Snr. Eduardo Machado, conforme despacho exarado na petição n.º 1681 de 9 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a partir de 21 do mês em curso.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 15 de março de 1940.

(a) Angelo Lopes

---

**ATO N.º 42**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela Praticante do Departamento de Fazenda, Snra. Elizabeth Pereira Cordeiro, conforme despacho exarado na petição n.º 1876 de 18 do corrente, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de março de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 43**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Snr. Julio Richter Filho, conforme despacho exarado na petição n.º 1.913 de 20 de março p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 20 do mesmo mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 44**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Davi da Rosa, conforme despacho exarado na petição n.º 1.915 de 20 de março p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 20 do mesmo mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 45**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Feliciano de Oliveira, 1.º Feitor da Secção de Obras Públicas e Pavimentação do Departamento de Engenharia,

conforme despacho exarado na petição sob n.º 2071 de 30 de março p. findo, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 46**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Antonio Pontarola, 1.º Mecânico da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 685, de 29 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saude, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 47**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela 2.ª Datilógrafa do Departamento de Fazenda, Senhorinha Zuleika Maranhão, conforme despacho exarado na petição n.º 2219 de 4 de abril corrente, concede á mesma funcionária, vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 48**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. João Loiola Pires, 2.º Escrivário da Secretaria da Prefeitura, servindo no Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição sob n.º 1958 de março do corrente ano, resolve conceder ao aludido funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 49**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. João Fagundes Barbosa, 1.º Topógrafo da Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 1991 de março p. findo, resolve conceder ao aludido funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 50**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Brasílio Pery Moreira, 2.º Escriurário da Secção Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2200, de 3 do corrente, resolve conceder ao aludido funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 51**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', promove ao cargo de 2.º Desenhista da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, o Sr. Auroel Schleder Negrão, atual Praticante da mesma Diretoria.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 52**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia o Sr. Rubens Doria de Oliveira para exercer o cargo de Praticante da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 53**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', promove ao cargo de 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda o Sr. José Matucheski Jr., atual Praticante da Diretoria de Edificações e Cultura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 54**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Albano Cunha, 2.º Datilógrafo da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2163 de 2 de abril corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 10 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 55**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Auxiliar da Inspeção Sanitária, do Departamento de Fazenda, Sr. José Nascimento Roseira, conforme despacho

exarado na petição n.º 2215 de 6 de abril corrente, concede ao mesmo funcionário, 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 56**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Manoel Tabora Ribas, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2377 de 10 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 11 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 57**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Augusto Viana Klingelfuss para exercer o cargo de Fiscal da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações e Cultura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 58**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Carlos Weigert Filho, Administrador do Matadouro, conforme despacho exarado na petição 2444 de 2 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor e a contar do dia 11 último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 59**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Valentim Maria de Freitas, 1.º Desenhista da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 2577, de 16 de abril do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saude, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 60**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Daniel Luiz, 4.º Escriturário do Departamento de Fa-

zenda, conforme despacho exarado na petição n.º 1719 de 12 de março do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário 90 (Noventa) dias de licença para tratamento de saude, na fórmula das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 61

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao pedido formulado em petição sob n.º 2.846 desta data, e em face dos motivos expostos, exonera o Sr. Bacharel Arthur Juvenio Mendes do cargo de Diretor Geral do Departamento Juridico.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 62

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Durval França, 2.º Escrivário da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2693 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 63

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Mario Libanio Guimarães, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2691 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 64

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', ante a comunicação apresentada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Fazenda, em ofício n.º 88 e em harmonia com a Portaria n.º 82, de hoje datados, suspende do exercício das respectivas funções o Sr. Lufriido Costa Cabral, Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, com perda integral dos vencimentos, visto estar materialmente constatada a existencia da falta que lhe é atribuida, até que o mesmo apresente defesa, nos termos das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 65**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia a Diretor da Secretaria da Camara, adido ao Departamento Juridico, Sr. Dr. Theofilo Moreira Garcez, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de abril de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 66**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. José Paladino, 1.º Escriurário da Secção de Fiscalização da Iluminação Pública da Diretoria de Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição sob n.º 2782 de abril p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 67**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela 1.ª Datilógrafa do Departamento de Fazenda, Senhorinha Violeta Maranhão, conforme despacho exarado na petição n.º 2870 de 3 de maio corrente, concede á mesma funcioná-

ria, vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor, a contar do dia 1.º último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 68**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Delbos Zola Leodoro da Silva, Servente do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2263 de 5 de abril p. findo, concede ao mesmo funcionário seis meses de licença para tratar de seus interesses, na forma das disposições legais em vigor e a partir de 25 do mesmo mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 69**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', em face do Decreto Estadual n.º 9.827 de 29 de abril p. findo, e nos termos dos despachos exarados na petição n.º 2126 de 1.º de abril último, concede a exoneração solicitada pelo Sr. Eng.º Civil Odilon Mader, que, assim fica dispensado do exercício interino do cargo de Diretor de Obras e Viação do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, resolve executar, por intermédio da Diretoria de Obras e Viação, correndo as respectivas despesas pela verba "Obras Públicas", os serviços de construção de pontilhões e de terraplenagem, remodelação do leito e pavimentação das ruas e avenidas abaixo especificadas, observando as condições técnicas aprovadas;

PAVIMENTO NOVO

1) — Paralelepipedos comuns.

Rua Cabral, entre a rua Martin Afonso e avenida Dr. Jaime Reis.

2) — Betume superficial com sargetas de paralelepipedos.

Rua Lamenha Lins, entre as avenidas Ivai e Iguaçu'.  
Avenida Silva Jardim, entre as ruas Buenos Aires e Coronel Dulcideo, avenida Iguaçu' (caixa de 12 mts.) entre a avenida Republica Argentina e a rua Carneiro Lobo.

3) — Macadam hidraulico

Rua Chile entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Dr. Reinaldo Machado; prolongamento da avenida Republica Argentina, entre a avenida Iguaçu' e praça D. Luiz de Souza.

REMODELAÇÃO

4) — Betume superficial com sargetas e entrevia de paralelepipedos rejuntados com betume.

Largo Dr. Baima.

5) — Betume superficial com sargetas de paralelepipedos comuns.

Avenida Iguaçu', com caixa dupla entre as ruas Buenos Aires e Pasteur e com caixa de 12,00, tipo avenida Ivai, entre a rua Pasteur e a avenida Republica Argentina.

6) — Terraplenagem

Rua 15 de Novembro, entre a rua Dr. Ubaldino do Amaral e a avenida Suburbana; rua Comendador Macedo, entre as ruas Conselheiro Laurindo e Dr. Ubaldino do Amaral; ruas Saint'Hilaire e Padre Ildfonso, entre a praça D. Luiz de Souza e a avenida Agua Verde; Avenida Ivai, entre a rua Lamenha Lins e a avenida Republica Argentina; Avenida Silva Jardim, entre as ruas Cél. Dulcideo e Carneiro Lobo e avenida Visconde de Guarapuava entre as ruas Conselheiro Laurindo e Ubaldino do Amaral.

7) — Pontilhões

Com lage de concreto armado sobre encontros de alvenaria de pedra argamassada com cimento.

Um pontilhão de 4.00m de vão, sobre o correjo Agua Verde, na rua Lamenha Lins; um pontilhão de 4.00m de vão, sobre o correjo Bigorriho, no cruzamento das alamedas D. Izabel e Presidente Prudente de Moraes; um pontilhão de 3.00m de vão, sobre o correjo Pilarzinho que atravessa a avenida Simão Bolivar e um pontilhão de 3.00m de vão, sobre a cabeceira do correjo Bigorriho que atravessa a alameda D. Julia da Costa na quadra entre a rua Brigadeiro Franco e Prudente de Moraes.

8) — Assentamento de meios fios.

Rua Brigadeiro Franco, entre as ruas Augusto Stelfeld e D. Julia da Costa e D. Julia da Costa entre Presidente Taunay e Visconde do Rio Branco.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Antonio Brandalise, 1.º Feitor da Diretoria de Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição n.º 2609 de abril p. findo, concede ao mesmo funcionário, vinte (20) dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 22 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 72

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Reinaldo Mion, conforme despacho exarado na petição n.º 3147 de 14 de maio corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez.

ATO N.º 73

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Manoel Ribeiro de Macedo, conforme despacho exarado na petição n.º 3114 de 13 de maio corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 74

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 3.º Escriurário do Matadouro Municipal, Sr. Olyo Weigert, conforme despacho exarado na petição n.º 3085 de 11 de maio corrente, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, Sr. Amazonas Souza Azevedo, conforme despacho exarado na petição n.º 3005 de 8 de maio corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 76**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. João Correia de Souza Pinto, conforme despacho exarado na petição n.º 3246 de 18 de maio corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 77**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 1.º Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. João Aguida, conforme despacho exarado na petição n.º 3282 de 21 de maio corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de maio de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 78**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', em conformidade com o De-

creto Lei n.º 3 de 30 de maio proximo findo, exonera do serviço do Municipio o Fiscal Geral da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, Sr. Lauro Ribeiro de Macedo, que, nos termos do Ato n.º 100 de 28 de novembro de 1939, se achava desempenhando as funções de Administrador da Usina de Leite.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 79**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em consideração os bons serviços que o Sr. Flavio Ribeiro, 1.º Escriurário do Departamento de Fazenda, vem prestando ao Municipio, promove, por merecimento, o mesmo funcionário, efetivando-o no cargo de Fiscal Geral da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, em cujo exercicio se acha, interinamente, ha mais de 6 meses, conforme Ato n.º 101 de 28 de novembro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

—  
**ATO N.º 80**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA' transfere o Sr. Angelo Scuisiatto, atual Administrador do Depósito de Inflamáveis da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de

Fazenda, para o cargo de 1.º Escriturário da Diretoria de Contabilidade e Tesouro do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 81**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Ezequiel Honorio Vialle para exercer, interinamente, o cargo de Chefe de Secção do Departamento de Fazenda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 82**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Ezequiel Honorio Vialle, Chefe de Secção interino do Departamento de Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouro do mesmo Departamento; revoga os atos nrs. 30 e 31 de 6 de maio de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 83**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeia o Sr. Lauro Ribeiro de

Macedo para exercer o cargo de Administrador do Depósito de Inflamáveis da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, do Departamento de Fazenda, com os vencimentos marcados em lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 84**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o resultado do inquérito administrativo procedido nos termos da Portaria n.º 28 de 27 de fevereiro último e na forma do despacho exarado no respectivo processo, aplica a pena de suspensão do exercício das funções, por trinta (30) dias, ao Guarda Fiscal Raul Correia Pinto.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 1.º de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 85**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Francisco Lopes Vieira, Contínuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 2.843 do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, resolve conceder ao mesmo funcionário em prorrogação quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saude.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 86

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 1.º Topógrafo que serve na Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações e Cultura, Sr. João Schleder Sobrinho, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3.210 de 17 de maio último, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Contínuo do Almojarifado, Sr. Ney von Meien, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3297 de 28 de maio p. findo, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 88

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo

1.º Feitor da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, Sr. Victor Benatto, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3414 de 29 de maio p. findo, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pela Senhorinha Edith Bandeira Rocha, 2.ª Datilógrafa que serve na Agência de Estatística, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3.619 de 5 do corrente mês, resolve conceder á mesma funcionária vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

ATO N.º 90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo médico veterinário da Inspetoria Sanitária, Sr. João Carlos de Souza Castro, conforme despacho exarado na petição n.º 3542 de 1.º do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 91**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. José Domaria, conforme despacho exarado na petição n.º 3648 de 6 do corrente concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 92**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. Inácio Lombardi, conforme despacho exarado na petição n.º 3703 de 7 de junho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 12 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 93**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Albano Cunha, 2.º Datilógrafo que serve no Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 3556 de 6 de junho corrente, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao alu-

dido funcionário vinte (20) dias de licença para tratamento de saude, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 94**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Raul Costa, Guarda Fiscal da Secção de Iluminação Pública do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3501 de 31 de maio p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 95**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. João Guilherme Pereira, Contínuo adido ao Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3524 de 1.º de junho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 96**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Dr. Sadi Souza, Engenheiro da Diretoria de Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3665 de 6 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor, e a contar do dia 10.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 97**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Fiél de Tesoureiro, Sr. Luiz Felipe de Andrade, conforme despacho exarado na petição n.º 3915 de 17 de junho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 98**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 1.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. Angelo Scuiattiato, conforme despacho exarado na petição n.º 3879

de 14 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 99**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', em conformidade com o resultado do concurso procedido nos termos da Portaria n.º 271 de 29 de dezembro de 1939, nomeia o Sr. Newton Guimarães Sotomaior para exercer o cargo de Praticante da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 100**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Servente da Secretaria da Prefeitura, Sr. Waldomiro Mandulac, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3878 de junho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 101**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. José Nascimento Roseira, Auxiliar da Inspetoria Sanitária do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 3971 de 19 de junho corrente, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário trinta (30) dias de licença para tratamento de saude.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 102**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Inspetor Médico da Inspetoria Sanitária Dr. Adalberto Scherer Sobrinho, conforme despacho exarado na petição n.º 3995 de 21 de junho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de junho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 103**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA' atendendo ao pedido formulado pelo Sr. Augusto Muller Picheth em requerimento sob

n.º 4198 de 29 de junho p. findo, resolve exonera-lo do cargo de Servente da Agência de Estatística.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 104**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Feitor da Limpeza Pública e Particular do Departamento de Engenharia, Sr. José Olintho dos Santos, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4161 de junho p. findo, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 105**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção de Iluminação Pública e Particular do Departamento de Engenharia, Sr. Bernardo Correia, conforme despacho exarado na petição n.º 4143 de junho p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 106**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário da Divisão do Cadastro do Departamento de Engenharia, Sr. Alberico Camargo Ribas, conforme despacho exarado na petição n.º 4085 de junho p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 107**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Feitor Geral da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, Sr. Angelô Gotardi, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4144 de junho p. findo, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 108**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', remove o 3.º Escriurário da Diretoria de Edificações e Cultura, Sr. Dino Gasparin, para igual cargo no Departamento Jurídico.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 109**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia o Sr. Sezinando Ribas para exercer o cargo de Servente da Agencia de Estatística.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 110**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Linhas da Fiscalização da Iluminação Pública e Particular do Departamento de Engenharia, Sr. Domingos Barberi, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4191 de 29 de junho p. findo, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 111**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo

1.º Escrivário da Diretoria de Obras e Viação, Sr. Wilson Portugal Lobato, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4240 de 2 do corrente mês, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

ATO N.º 112

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Engenheiro Sub-Chefe da Divisão de Viação e Saneamento da Diretoria de Obras e Viação, Sr. Dr. Rafaél Klier Assunção, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4.254 de 2 do corrente mês, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

ATO N.º 113

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escrivário da Secção de Protocolo e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, Sr. Abelardo dos Reis Petra, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4394, de 8 do cor-

rente mês, resolve conceder ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

ATO N.º 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Honório José Bruno, conforme despacho exarado na petição n.º . . . 4126 de 26 de junho p. findo, concedo ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

ATO N.º 115

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sub-Contador desta Prefeitura, Sr. Teodomiro Furtado, conforme despacho exarado na petição n.º 4242 de 2 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 116**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Médico Veterinário do Matadouro Municipal, Dr. Leônidas Vicente de Castro, conforme despacho exarado na petição n.º 4080 de 24 de junho findo, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor, no periodo de 1.º a 20 do corrente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 117**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Guardião do Cemitério Municipal, Sr. Avelino Pereira da Silva, conforme despacho exarado na petição n.º 4197 de 29 de junho findo, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 118**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Médico Veterinário desta Prefeitura, Sr. Antonio Carlos de Araujo Moritz, conforme despacho exarado na petição

n.º 4268 de 3 de julho corrente, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 119**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Argeu Loiola Pinho, 2.º Escrivário do Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição n.º 3.509 de 31 de maio último, concede 20 (vinte) dias de férias ao aludido funcionário, nos termos da legislação em vigor e a contar do dia 15 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 120**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, designa o Sr. Engenheiro Civil João de Macedo Souza, Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Obras e Viação, durante o impedimento do respectivo serventuário efetivo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 121**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', designa o Sr. Engenheiro Civil Rafaél Klier de Assunção, Sub-Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro Chefe da mesma Divisão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 122**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', designa o Sr. Engenheiro Civil Sadi Souza, Engenheiro da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública, para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Chefe da mesma Divisão.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 123**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', nomeia o Sr. Engenheiro Civil Nestor Nivaldo Dittrich para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 124**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', promove ao cargo de Chefe de Secção da Secretaria da Prefeitura o Sr. Dr. Antonio Gomes, atual 1.º Escriturário do Departamento de Engenharia; continuando o mesmo a exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Prefeitura, para o qual foi designado por Ato n.º 5 de 2 de janeiro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 125**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Valentim Maria de Freitas, 1.º Desenhista da Diretoria de Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição sob n.º 3380 de 27 de maio do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário trinta (30) dias de licença para tratamento de saude, em prorrogação, e a contar do dia 25 de maio último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 126**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo

Sr. Antonio Cunha Braz, 2.º Escriurário da Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição n.º 3.746 de junho último, concede ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 127**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', promove ao cargo de 1.º Escriurário do Departamento de Engenharia o Sr. Antonio Cunha Braz, atual 2.º Escriurário da Diretoria de Edificações e Cultura do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 128**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', remove o 2.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, Sr. João Loiola Pires, para igual cargo na Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

**ATO N.º 129**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', promove ao cargo de 2.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura o Sr. Murilo Costa Pinto, atual 3.º Escriurário adido á mesma Secretaria.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de julho de 1940.

(a) J. Moreira Garcez

---

**ATO N.º 130**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 2.º Escriurário da Inspeção de Rendas e Fiscalização, Sr. Bento Dias de Grácia, conforme despacho exarado na petição n.º 4670 de 18 de julho corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de julho de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 131**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. Raul Korman, conforme despacho exarado na petição n.º 4761 de 22 de julho corrente, con-

cede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de julho de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 132**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Arthur Rego Barros, Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, na forma das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de julho de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 133**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o resultado do inquérito administrativo procedido nos termos da Portaria n.º 82 de 30 de abril último, demite, a bem do serviço público, o Sr. Lufrido Costa Cabral, Chefe de Secção do Departamento de Fazenda, de acôrdo com o estabelecido no artigo n.º 239 n.º VI do Decreto Lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 134**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela Sra. D.<sup>a</sup> Rosemira Pereira da Silva, Telefonista do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 5060 de 5 do corrente, concede a mesma funcionária vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 8.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 135**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Benedito Correia de Freitas, conforme despacho exarado na petição n.º 4906 de 30 de julho p. findo, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 136**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Ernesto Tiradentes de Sousa, Auxiliar da Limpeza Pública do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4892 de julho p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 1.º.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 137**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela Sra. D.ª Djanira Crespo Rocha, 2.ª Datilógrafa do Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4919 de julho p. findo, concede a mesma funcionária vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 1.º.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 138**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA',

atendendo ao requerido pelo Sr. Moacyr Potier, Contínuo da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 5176 de 9 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 139**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo do Departamento de Fazenda Sr. José dos Santos, conforme despacho exarado na petição n.º 5061 de 5 de agosto corrente, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 140**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda Sr. Euclides Vieira Alves, conforme despacho exarado na petição n.º 5140 de 8 de agosto corrente, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 14 de agosto de 1940.

(a) **Hostilio C. de Sousa Araujo**

---

**ATO N.º 141**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Chefe de Secção do Departamento de Fazenda Sr. Evaldo Weigert, conforme despacho exarado na petição n.º 5206 de 10 do corrente, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de agosto de 1940;

(a) **Hostilio C. de Sousa Araujo**

---

**ATO N.º 142**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Cid Marcondes de Albuquerque, 2.º Escriurário da Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 4619 de 17 de julho p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de agosto de 1940.

(a) **Hostilio C. de Sousa Araujo**

**ATO N.º 143**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', demite, por abandono do cargo, o Sr. Joubert Gomes Ferreira, Guarda Linhas da Secção de Iluminação da Diretoria de Obras e Viação, em conformidade com o § 2.º do art. 238 do Decreto Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 agosto de 1940.

(a) **Hostilio C. de Sousa Araujo**

---

**ATO N.º 144**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Albano Casagrande, Guarda Linhas do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 5326 de 17 do corrente mês, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de agosto de 1940 .

(a) **Hostilio C. de Sousa Araujo**

---

**ATO N.º 145**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário, adido ao Cemitério da Agua Verde, Sr. Armando Ferreira de Oliveira, conforme despacho exarado na petição n.º 5385 de 20

de agosto corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 29 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 146**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal, Sr. Lauro Sodré de Souza Feijó, conforme despacho exarado na petição n.º 5482 de 24 de agosto corrêntê, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 30 de agosto de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araújo

---

**ATO N.º 147**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Lauro Silva, Contínuo do Departamento Juridico, conforme despacho exarado na petição sob n.º 5591 de agosto p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de setembro de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

**ATO N.º 148**

O SUBSTITUTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. José Dumas, 2.º Mecanico da Diretoria de Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição n.º 5533 de agosto p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de setembro de 1940.

(a) Hostilio C. de Sousa Araujo

---

**ATO N.º 149**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. José Tadeu Pietruza, conforme despacho exarado na petição n.º 5602 de 30 de agosto p. passado, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 150**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Senhorinha Maria Zenita Franco Teigão, 2.ª Datilógrafa da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na

petição sob n.º 5766 do corrente mês, concede a mesma funcionária vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 151**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Engenheiro Civil João Pereira de Macedo, Chefe da Divisão do Cadastro da Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 5324 do corrente ano, concede 20 (vinte) dias de férias ao aludido funcionário, nos termos das disposições em vigor e a partir do dia 12 do corrente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 152**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. Daniel Luiz, conforme despacho exarado na petição n.º 5690 de 5 de setembro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 153**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo Sr. Manlius Hehl Pereira de Melo, Cartógrafo que serve na Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição n.º 5.187 do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude, nos termos das disposições legais em vigor, e a contar do dia 9 de agosto último.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 154**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, atendendo ao requerido pelo 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, Sr. Nelson Cunha Gomes, conforme despacho exarado na petição n.º 5819 de 10 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 17 de setembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 155**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Pedro Mainka, conforme despacho exarado na petição n.º 5891 de 13 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 19 de setembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**ATO N.º 156**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao réquerido pela Senhorinha Aline Cunha Braz, 3.ª Escriturária do Departamento Jurídico, conforme despacho exarado na petição n.º 6.077 do corrente ano, concede á aludida funcionária 20 (vinte) dias de férias de acôrdo com as disposições legais em vigor, e a contar do dia 25 do corrente mês.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 23 de setembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**ATO N.º 157**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Gastão Marques da Silva, 2.º Topografo que serve na Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exa-

rado na petição numero 5862 de 12 do corrente, concede ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 28 de setembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**ATO N.º 158**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', em conformidade com o Decreto n.º 25, de 1939, resolve organizar as comissões que deverão proceder ao lançamento e escrituração de impostos e taxas municipais para o que faz as seguintes designações: **Imposto predial e suburbano e taxa de limpeza particular.**

Dr. Arnaldo Izidoro Beckert, Dr. João de Macedo Sousa, Dr. Henrique Estrela Moreira, Dr. João Pereira de Macedo, João Aguida, Manoel Teixeira Machado, Angelo Scuisiatto, Newton Guimarães Sotomaior, Antonio Cunha Braz e Nelson Gomes.

**Impostos sobre terrenos sem edificação, casas sem platibandas ou em ruínas, frentes não regularmente muradas, guias sem passeio e taxa de calçamento.**

Dr. Rafael de Assunção, Alvaro de Andrade, Evaldo Weigert, Amazonas de Souza Azevedo e Abilio Santos.

**Impostos de licença, de publicidade e aferição de pesos e medidas.**

Dr. Teofilo Moreira Garcez, Alvaro Luiz Picheth, Clodoaldo Macedo Portugal, Romulino Requião, Valdemir Costa Lima, Manoel Taborda Ribas, Hermenegildo de Lara e Antonio Puppi.

**Comissão de escrituração.**

Wilson Portugal Lobato, Bento Dias de Grácia, Raul Kormann, Euclides Vieira Alves, João Correia de Sousa Pinto e José Tadeu Pietruza.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 159**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Auxiliar do Departamento de Fazenda, Sr. Aldo Fernandes, conforme despacho exarado na petição sob n.º 6238 de 1.º do corrente, concede ao mesmo funcionário, 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 5 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 160**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, Sr. Ulisses José Ribeiro, conforme despacho exarado na petição sob n.º 6297 de 4 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 161**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contador desta Prefeitura, Sr. Benedito da Costa Coelho, conforme despacho exarado na petição n.º 6250 de 2 de outubro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 162**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o laudo de inspeção de saúde, a que se submeteu no Departamento de Saúde do Estado o Sr. João de Deus Vidal, Guardião do Cemitério Municipal, resolve licenciar compulsoriamente, por seis (6) meses, o aludido funcionário, na forma do disposto no art. 168 do Decreto-Lei Federal n.º 1.713 de 18 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 9 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 163**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Sanitário do Departamento de Fazenda, Sr. Bonifá-

cio Furquim de Siqueira, conforme despacho exarado na petição sob n.º 6316 de 4 do corrente, concede ao mesmo funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 164**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda da Inspetoria Sanitária desta Prefeitura, Sr. Teofilo de Oliveira Camargo, conforme despacho exarado na petição n.º 6306 de 4 de outubro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 11 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 165**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA' resolve licenciar, a contar de 9 do corrente, o Sr. Dr. Nelson de Sousa Pinto, Engenheiro Diretor de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, de acordo com o laudo de inspeção de saúde a que o mesmo se submeteu no Departamento de Saúde do Estado, e, em conformidade com o art. 168 do Decreto-Lei Federal n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 166**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Manlius Hehl Pereira de Mello, Cartógrafo que serve na Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição n.º 6474 do corrente ano, concede ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a legislação em vigor e a contar do dia 18.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 24 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 167**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo do Departamento de Fazenda, Sr. José Scuissiatto, conforme despacho exarado na petição n.º 6648 de 21 de outubro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acordo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 25 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 168**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo 1.º Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. Miguel Baby, conforme despacho exarado na petição n.º 6664 de 21 de outubro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 169**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Snr. José Perelles, conforme despacho exarado na petição n.º 6651 de 21 de outubro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 26 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 170**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Delbos Zola Leodoro da Silva, Servente do Departamento de Fazenda, conforme despacho exarado na petição n.º 6761 de 29 do corrente, concede ao mesmo funcionário

três (3) meses de licença para tratamento de interesses em prorrogação a que lhe foi concedida por Ato n.º 68 de 7 de maio do corrente ano.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de outubro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 171**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Assistente da Diretoria de Obras e Viação, Sr. João Américo de Oliveira, conforme despacho exarado na petição n.º 1995 do corrente ano, concede ao aludido funcionário 20 (vinte) dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 4 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 172**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pela 1.ª Datilógrafa do Departamento de Engenharia, Sra. D.ª Mercedes Mendes Moraes, conforme despacho exarado na petição n.º 6843 de outubro p. findo, concede á aludida funcionária 20 (vinte) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 173**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Artur Chaves do Rego Barros, conforme despacho exarado na petição sob n.º 7062 de 12 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 174**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Walfrido Bueno Ferreira, conforme despacho exarado na petição sob n.º 7035 de 11 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 16 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 175**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Armando de Oliveira, Guarda Sanitário adido ao Cemitério da Agua Verde, conforme despacho exarado na pe-

tição n.º 6706 do corrente ano, e tendo em vista o laudo do Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário sessenta (60) dias de licença para tratamento de saude, nos termos das disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 176**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista a comunicação formulada pela Diretoria de Obras e Viação, em ofício n.º 378, resolve suspender do seu cargo o Sr. Domingos Petrelli, Feitor da Limpeza Pública, por 8 (oito) dias, e a contar de 8 do mês em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 20 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 177**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Administrador do Depósito de Inflamáveis, Sr. Lauro Ribeiro de Macedo, conforme despacho exarado na petição sob n.º 7066 de 12 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a Legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 178**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Contínuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização, Sr. Francisco Lopes Vieira, conformê despacho exarado na petição sob n.º 6784 de 29 de outubro último, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 179**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Dr. Henrique Estrella Moreira, Engenheiro Chefe da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações e Cultura, conforme despacho exarado na petição sob n.º 7336 de novembro p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 180**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Olegário Ayres de Arruda, 2.º Escriurário da Secção Protocolo e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, conforme despacho exarado na petição n.º 7342 de novembro p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar do dia 4 do corrente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 181**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Julio Alves da Conceição, Porteiro desta Prefeitura, e tendo em vista o laudo de inspeção médica a que o mesmo se submeteu no Departamento de Saude do Estado, concede ao aludido funcionário 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saude, de acôrdo com as disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 182**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Frederico Kirchgassner, 2.º Topógrafo da Diretoria de

Obras e Viação, conforme despacho exarado na petição sob n.º 6546 de outubro p. findo, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor e a contar desta data.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 183**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. Ricardo Bigatto, Contínuo da Diretoria de Edificações e Cultura do Departamento de Engenharia, conforme despacho exarado na petição sob n.º 7245 de novembro p. findo, concede ao aludido funcionário vinte dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 184**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, Sr. Francisco Grande, conforme despacho exarado na petição n.º 7450 de 2 de dezembro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 185**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Guarda Fiscal do Departamento de Fazenda, S. André Brusamolin, conforme despacho exarado na petição n.º 7456 de 2 de dezembro corrente, concede ao mesmo funcionário vinte dias de férias de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 186**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Fiscal Geral do Departamento de Fazenda, Snr. Flávio Ribeiro, conforme despacho exarado na petição n.º 7646 de 10 do corrente, concede ao mesmo funcionário vinte (20) dias de férias, de acôrdo com a legislação em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 187**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o ofício n.º 318 do Juízo de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca desta Capital, datado de 20 do corrente, resolve suspender, preventivamente, de acôrdo com o artigo n.º 247 do Regu-

lamento Geral desta Prefeitura, o Sr. Albano Cunha, 2.º Datilógrafo do Departamento de Engenharia, até solução do processo a que o mesmo responde naquela Vara Criminal.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 188

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', atendendo ao requerido pelo Sr. José dos Santos, Contínuo do Departamento de Fazenda, em requerimento sob n.º 7027 do corrente ano, e tendo em vista o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu no Departamento de Saúde do Estado, resolve conceder ao aludido funcionário 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com as disposições legais em vigor.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 189

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve efetivar no cargo de Secretário da Prefeitura, com os vencimentos anuais de . . . . . 14:400\$000, o Sr. Antonio Gomes, Chefe de Secção da mesma Secretaria, onde percebia 9:600\$000 anualmente, tendo, até esta data, 11 anos, 10 meses e 17 dias de serviços

prestados ao Município, e que ha 2 anos vinha exercendo em comissão o aludido cargo de Secretário, com os mesmos vencimentos de 14:400\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 190

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o decreto n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escriurário (Agente de Estatística), com os vencimentos anuais de 7:200\$000, o Sr. José Teixeira da Silva, Agente de Estatística, que percebe os mesmos vencimentos de . . . . . 7:200\$000, tendo até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município, e que vem exercendo o aludido cargo de Agente ha 2 anos, 9 meses e 16 dias.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 191

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Diretor do Departamento Jurídico e Procurador Municipal, com os vencimentos de 18:000\$000 anuais, o Bacharel Theofilo Moreira Garcez, ex-Diretor adido ao Departamento Jurídico, onde percebia 14:400\$000 anuais, com 16 anos e 8

mêses de serviço nesta Prefeitura, e que ha 8 mêses vem exercendo em comissão o cargo de Diretor Geral do Departamento Juridico com os mesmos vencimentos de ..... 18:000\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 192

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve efetivar no cargo de Diretor Geral do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 18:000\$000, o Eng. Civil Nelson de Sousa Pinto, Diretor de Obras e Viação, que percebe anualmente os mesmos vencimentos de 18:000\$000, e tem até esta data, 12 anos e 9 mêses de serviços prestados ao Município, e que ha 2 anos vem exercendo em comissão o aludido cargo de Diretor Geral.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 193

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover ao cargo de Engenheiro Diretor de Obras e Viação, com os vencimentos anuais de 18:000\$000, o Eng. Civil João Macedo Sousa, Che-

fe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da mesma Diretoria, onde percebe 16:200\$000 anualmente, tendo, até esta data 12 anos, 11 mêses e 13 dias de serviços prestados ao Município, e que ha 5 mêses e 14 dias vem exercendo interinamente o aludido cargo de Diretor, com os mesmos vencimentos de 18:000\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 194

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 18:000\$000, o Sr. Carlos Antonio de Azevedo, Diretor de Contabilidade e Tesouro, que percebe anualmente os mesmos vencimentos de 18:000\$000 e tem, até esta data, 29 anos, 3 mêses e 22 dias de serviços prestados ao Município, e que ha 2 anos vem exercendo em comissão o cargo de Diretor Geral do mesmo Departamento.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 195

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto n.º 23 do corrente mês, resolve promover ao cargo de Ajudan-

te de Fiscalização da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 14:400\$000, o Sr. Romulino Requião, Almojarife Geral, que percebe nesse cargo 12:000\$000 anuais e tem, até esta data, 12 anos, 3 meses e 16 dias de serviço nesta Prefeitura, e que ha 8 anos, 9 meses e 3 dias vem exercendo as referidas funções de Almojarife.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 196**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade ao cargo de Chefe de Secção da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 9:600\$000, o Sr. Wilson Portugal Lobato, 1.º Escriurário da mesma Diretoria, onde percebe 8:400\$000, tendo até esta data 10 anos, 7 meses e 28 dias de serviços prestados a esta Prefeitura, e que ha 7 anos e 13 dias vem exercendo o aludido cargo de 1.º Escriurário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 197**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Almojarife, com os vencimentos anuais de 12:000\$000, o Sr. Wilson Portugal Lobato, Chefe de Secção da Diretoria de Obras e Viação, ficando, assim, o referido funcionário como titular efetivo do aludido cargo de Almojarife.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 198**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Engenheiro Diretor de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos anuais de 18:000\$000, o Eng.º Civil Arnaldo Isidoro Beckert, Diretor de Edificações e Cultura, onde percebe os mesmos vencimentos e tem, até esta data, 1 ano 7 meses de serviços prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 199**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Assistente na Secção de Expediente e Contrôle da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 14:400\$000 anuais, o Sr. João Americo de

Oliveira, que exercia o mesmo cargo percebendo os mesmos vencimentos de 14:400\$000 anualmente, e tem, até esta data, 18 anos, 8 meses e 19 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 200

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Oswaldo Küss para exercer, com os vencimentos de 6:600\$000 anuais, o cargo de 2.º Desenhista da Secção Técnica da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Desenhista da Secção Técnica da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos anuais de 6:600\$000, o Sr. Auroel Scheleder

Negrão que exercia as mesmas funções percebendo . . . . . 5:040\$000, e tem até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 202

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Desenhista da Secção Técnica da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos anuais de 8:400\$000, o Sr. Manlius Hehl Pereira de Mello, que exercia as funções de Cartógrafo com os mesmos vencimentos de 8:400\$000, e tem, até esta data, 11 anos, 6 meses e 5 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 203

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Eng.º Civil Elato Silva para exercer, com os vencimentos de 14:400\$000 anuais, o cargo de Engenheiro Ajudante da Secção Técnica da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadas-

tro e Patrimônio do Departamento de Engenharia, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 204**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Copista da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos anuais de ... 4:800\$000, o Sr. Rubens Doria de Oliveira, que exercia o cargo de Praticante da mesma Divisão, onde percebia anualmente 3:600\$000, tendo, até esta data, 8 meses e 18 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 205**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Celso Lacerda para exercer, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o cargo de Seccionista da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na forma do disposto

na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 206**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Eng.º Civil Raul Bruel Antonio para exercer, com os vencimentos anuais de 10:800\$000, o cargo de Condutor Técnico da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 207**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Engenheiro Chefe da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 16:200\$000 anuais, o Eng.º Civil João Pereira de Macedo, que tem, até esta data, 6 anos, 1 mês e 3 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 208**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Conductor Técnico da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos anuais de 10:800\$000, o Eng.º Civil Augusto Viana Klingelfuss, que exercia as funções de Fiscal da mesma Divisão, onde percebia anualmente 5:040\$000, tendo, até esta data, 8 meses e 8 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 209**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Engenheiro Chefe da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 16:200\$000 anuais, o Eng.º Civil, Henrique Estrela Moreira que tem até esta data, 11 anos, 4 meses e 13 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 210**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Arides Gerber para exercer, com os vencimentos anuais de 6:000\$000, o cargo de Seccionista da Secção de Viação da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 1713 de 18 de outubro de 1939..

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 211**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover ao cargo de Engenheiro Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 16:200\$000 anuais o Eng.º Civil Sadi Sousa que exercia as funções de Engenheiro da mesma Divisão com os vencimentos de ..... 12:000\$000 anuais, tendo, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município, e que ha 5 meses e 14 dias vem exercendo interinamente o cargo de Engenheiro Sub-Chefe da aludida Divisão com os vencimentos de 14:400\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 212**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Lucio Augusto de Oliveira para exercer o cargo de 2.º Desenhista da Secção Técnica da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia com os vencimentos anuais de . . . . . 6:600\$000, e em conformidade com o disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 213**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Topógrafo da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 8:400\$000, o Sr. Frederico Kirchgassner que tem, até esta data, 25 anos, 2 meses e 6 dias de serviços prestados ao Município, e que percebe os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anualmente.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 214**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade ao cargo de Engenheiro Chefe da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 16:200\$000 anuais, o Eng.º Civil Rafael Klier de Assunção, que exercia as funções de Engenheiro Sub-Chefe da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da mesma Diretoria, onde percebia 14:400\$000 anualmente, tendo, até esta data, 6 anos e 3 dias de serviços prestados ao Município e que ha 5 meses e 14 dias vem exercendo interinamente o cargo de Engenheiro Chefe da aludida Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública, com os mesmos vencimentos de . . . . . 16:200\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 215**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Desenhista da Secção Técnica da Diretoria de Obras e Via-

ção do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Sr. Valentim Maria de Freitas, que exercia o mesmo cargo percebendo 7:200\$000, e tendo, até esta data, 18 anos, 7 meses e 9 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 216

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extranumerário Paulo Pontarolli no cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito, com os vencimentos anuais de . . . . . 5:040\$000, na conformidade da alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 217

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Contínuo do Gabinete do Prefeito, com os vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Aristides Costa e Silva que exercia as mesmas funções no Departamento de Engenharia percebendo os mesmos vencimentos de 4:200\$000, e tendo, até

esta data, 22 anos e 1 mês de serviços, dos quais 12 anos, 2 meses e 8 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 218

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escriurário (Bibliotecário), com os vencimentos anuais de 7:200\$000, o Sr. Saul Lupion Quadros, que exercia as funções de Bibliotecário com os mesmos vencimentos de . . . . . 7:200\$000, tendo, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 219

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriurário da Biblioteca Pública, com os vencimentos de 5:400\$000, o sr. João Ferreira Leite Neto que exercia as funções de Auxiliar da aludida Biblioteca percebendo . . . . . 5:040\$000, tendo, até esta data, 3 anos, 7 meses e 4 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 220**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Virgilio Manoel Bini para exercer, com os vencimentos de 4:200\$000 anuais, o cargo de Contínuo da Biblioteca Pública, de acôrdo com a alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 221**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Servente da Biblioteca Pública, com os vencimentos de . . . 3:600\$000 anuais, o Sr. Arsênio Miski que exercia as funções de Porteiro da aludida Biblioteca percebendo 2:520\$000 anualmente, e tendo, até esta data, 19 anos e 26 dias de serviços, dos quais 4 anos prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 222**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escriurario da Agencia de Estatistica, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Sr. Dino Gasparin, que exercia idêntico cargo no Departamento Juridico, percebendo . . . . . 5:040\$000, e tendo, até esta data, 4 anos e 7 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 223**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Servente da Agência de Estatística, com os vencimentos de . . 3:600\$000 anuais o Sr. Sezinando Ribas, que percebia . . 2:400\$000, tendo, até esta data, 5 meses e 27 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 224**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Con-

tínuo do Departamento Jurídico, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Lauro Silva, que tem até esta data, 12 anos, 11 meses e 29 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 225**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Motorista do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 5:040\$000, o Sr. Pedro Scuissiatto que tem, até esta data, 10 anos e 2 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 226**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Continuo do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos anuais de 4:200\$000, o Sr. João Guilherme Pereira que exercia as funções de Continuo adido á Diretoria de Obras e Viação, e tem, até esta data, 5 anos, 2 meses e 22 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 227**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Servente do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o Sr. Waldomiro Mandulaç, que exercia o mesmo cargo na Secretaria da Prefeitura, onde percebia 3:360\$000, e tem, até esta data, 11 anos e 3 dias de serviços dos quais 4 anos foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 228**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escrivário da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de ..... 6:000\$000 anuais, a Sra. Mercedes Mendes Moraes, que exercia as funções de 1.ª Datilógrafa do Departamento de Engenharia, e tem, até esta data, 13 anos, 1 mês e 16 dias de serviços, prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 229**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Continuo da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Manoel Ferreira de Miranda que exercia identica função na Diretoria de Edificações e Cultura, e tem, até esta data, 13 anos e 2 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 230**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Chefe de Secção de Expediente e Controle da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais o Sr. Manoel Teixeira Machado que exercia identico cargo na Diretoria de Edificações e Cultura, e tem, até esta data, 20 anos, 7 meses e 12 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 231**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 1.º Escriturário da Secção de Expediente e Controle da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 8:400\$000, o Sr. Bento Dias de Gracia, que exercia as funções de 2.º Escriturário na Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, onde percebia 7:200\$000, anualmente, e tem, até esta data, 16 anos, 6 meses e 11 dias de serviços, dos quais 12 anos, 9 meses e 25 dias foram prestados ao Município, e vinha, o aludido funcionário, exercendo ha 5 anos, 5 meses e 22 dias, o referido cargo de 2.º Escriturário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 232**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriturário da Agência de Estatística, com os vencimentos de 5:400\$000, a Srta. Edith Bandeira Rocha, que exercia, na mesma Agência, o cargo de 2.ª Datilógrafa com os vencimentos de 5:040\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 2 anos, 9 meses e 20 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 233**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriturário da Secção de Expediente e Controle da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 5:400\$000, o Sr. Albano Cunha que vinha exercendo o cargo de 2.º Datilógrafo na mesma Diretoria percebendo 5:040\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 7 anos, 7 meses e 17 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 234**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Inspetor de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 16:200\$000, o Sr. Alvaro de Andrade que exercia o mesmo cargo percebendo . . . . . 14:400\$000, e tem, até esta data, 28 anos, 10 meses e 12 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 235**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 1.º Amanuense da Secção de Expediente e Controle da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos anuais de 4:800\$000, o Sr. Edmundo Leinig Saporski, que vem exercendo ha 4 anos o cargo de Praticante do Almojarifado Geral com os vencimentos de 3:600\$000 anualmente, e tem, até esta data, os mesmos 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 236**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Edgard Thielen para exercer, com os vencimentos anuais de 4:800\$000, o cargo de Copista da Secção Técnica da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, em conformidade com o disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 237**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o funcionário interino Ezequiel Honorio Vialle, que vem exercendo ha 7 meses o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouro do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 18:000\$000 para exercer o cargo de Chefe de Contabilidade do mesmo Departamento com os vencimentos de 16:200\$000 anuais, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 238**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Tesoureiro, com os vencimentos anuais de 14:400\$000, o Sr. Olavo Chagas Correia, que percebia, no mesmo cargo, . . . 13:200\$000, e tem, até esta data 8 anos, 6 meses e 21 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 239**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Fiél do Tesoureiro, com os vencimentos de 9:600\$000, o Sr. Luiz

Felipe de Andrade que exercia o mesmo cargo percebendo 8:400\$000 anualmente, e tem, até esta data, 8 anos e 9 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 240**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Escriurário da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos anuais de 7:200\$000, o Sr. Murilo Costa Pinto, que tem, até esta data, 2 anos, 4 meses e 20 dias de serviços prestados ao Município, ficando o aludido funcionário classificado no Expediente e Pessoal, de cujos serviços ficará encarregado, nos termos do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 24 de 17 do mês em curso.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 241**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve transferir para o Serviço de Expediente e Pessoal da Secretaria da Prefeitura, para igual cargo, com os vencimentos anuais de 5:400\$000, o Sr.

Affonso Coelho dos Santos, 4.º Escriurário do Departamento de Fazenda, ondê percebia 4:200\$000 anuais, e que até esta data, tem 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 242**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Continuo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos anuais de 4:200\$000, o Sr. Moacir Potier, que conta 5 anos, 10 meses e 12 dias de serviços prestados à esta Prefeitura.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 243**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade ao cargo de 1.º Escriurário do Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos anuais de 8:400\$000, o Sr. Brasílio Peri Moreira, que tem, até esta data, 16 anos, 8 meses e 26 dias de serviços dos quais 14 anos, 10 meses e 17 dias foram prestados ao Município e que, ha 4 anos e 11 mesês vem exercendo o cargo de 2.º Escriurário com os vencimentos de 7:200\$000, ficam-

do o aludidô funcionário encarregado dos serviços de Protocolo, Portaria e Arquivo, nos termos do Regulamento baixado com o Decreto n.º 24 de 17 do mês que hoje finda.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 244**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente resolve conservar no cargo de 2.º Escriurário do Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Abelardo dos Reis Petra, que, até esta data, tem 21 anos, 10 meses e 2 dias de serviços, dos quais 17 anos, 11 meses e 10 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 245**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Telefonista, passando a servir na Secretaria da Prefeitura, com os mesmos vencimentos anuais de 5:040\$000, a sra. Rosemira Pereira da Silva, que conta, até esta data, 16 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 246**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolvê conservar no cargo de Porteiro, no serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os mesmos vencimentos anuais de 5:040\$000, o Sr. Julio Alves Conceição, que tem, até esta data, 7 anos e 12 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 247**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de guardião, no Serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o sr. Francisco Azevedo que exercia as mesmas funções percebendo 2:400\$000, que tem, até esta data, 1 ano, 7 meses e 20 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 248**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de servente do Serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos de 3:600\$ anuais, o sr. Alcir Pospissil, que exercia o mesmo cargo percebendo 3:360\$000, e que tem, até esta data, 3 anos, 3 meses e 27 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 249**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de servente do Serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos de 3:600\$ o extranumerario Carlos Amaro, na forma do disposto no n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 250**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 3.º Escriurario do Serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos anuais de 6:000\$000, a Sra. Djanira Crespo Rocha, que exercia as funções de 2.ª Datilógrafa no Departamento Juridico, percebendo 5:040\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 8 anos, e 9 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 251**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista a desistencia formulada pela funcionária Sra. Djanira Crespo Rõcha, e que acompanhou o officio n.º 195 do Departamento Juridico, resolve deixar sem efeito a promoção constante do Ato n.º 250, desta data, ficando a aludida funcionária classificada no cargo de 4.º Escriurário do mesmo Departamento Juridico, com os vencimentos de 5:400\$000.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 252**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acõrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º

Escriurário da Secção de Divida Ativa do Departamento Juridico, com os vencimentos anuais de 7:200\$000, o Sr. Argeu Loiola Pinho, que tem, até esta data, 12 anos, 7 meses e 13 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 253**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acõrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escriurário da Divisão da Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, a Srta. Alinha Cunha Braz, que exercia as funções de 3.º Escriurário do Departamento Juridico, percebendo 5:040\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 2 anos, 9 meses e 20 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 254**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', tendo em vista a desistencia formulada pela funcionária Srta. Aline Cunha Braz, que acompanhou o officio n.º 195 do Departamento Juridico, resolve deixar sem efeito o disposto no Ato n.º 253, desta data, aproveitando a aludida funcionária no cargo de 4.º Es-

criturário da Secção de Divida Ativa do Departamento Juridico, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 255**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 3.º Escrivário do Serviço de Protocolo, Portaria e Arquivo da Secretaria da Prefeitura, com os vencimentos anuais de 6:000\$000, a Srta. Maria Zenita Franco Teigão, que exercia o cargo de 2.ª Datilógrafa da mesma Secretaria, percebendo 5:040\$000 anualmente, e tendo, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 256**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escrivário da Secção de Divida Ativa do Departamento Juridico, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. Nelson da Cunha Gomes, que exercia cargo identico no Departamento de Fazenda, percebendo 4:200\$000 anualmente,

e tendo, até esta data, 5 anos, 6 meses e 20 dias de serviços prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 257**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o Eng.º Civil Nestor Nivaldo Dittrich, que exercia interinamente as funções de Engenheiro da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública, com os vencimentos de 12:000\$000, para exercer o cargo de Engenheiro Ajudante da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de ... 14:400\$000 anuais, observado o disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 258**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Feitor Geral da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos anuais de

8:400\$000, o Sr. Angelo Gottardi, que tem, até esta data, 28 anos e 3 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 259**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Feitor da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Vitor Benato, que tem, até esta data, 28 anos e 3 meses de serviços dos quais 21 anos e 5 meses prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 260**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Feitor da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Antonio Brandalize, que tem, até esta data, 7 anos e 12 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 261**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Feitor da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 6:000\$000 anuais, o sr. João Sezileski, que tem, até esta data, 7 anos e 2 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 262**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Motorista da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o motorista extranumerário Henrique Simó da Costa, observado o disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 263**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Bento José da Luz para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Divisão de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º . . 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 264**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente resolve nomear o Sr. João Cardoso para exercer o cargo de Servente da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 265**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extranumerário João Bordignon no cargo de Motorista da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º . . 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 266**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Continuo da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. José dos Santos que exercia cargo identico no Departamento de Fazenda e tem, até esta data, 32 anos, 10 meses e 17 dias de serviços, dos quais 12 anos, 2 meses e 26 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 267**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Servente da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o extranumerário Pedro Simplicio Moreira Filho, na forma do disposto na alínea I do Art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 268**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Adilson de Oliveira Werneck, para exercer o cargo de Servente da Seção de Viação da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 269**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Feitor da Seção de Saneamento e Limpeza Pública da Di-

retoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. José Olinto dos Santos, que tem, até esta data, 14 anos e 7 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 270**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Feitor da Seção de Saneamento e Limpeza Pública, da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Domingos Petrelli, que tem, até esta data, 2 anos, 11 meses e 8 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 271**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Feitor da Seção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, do Departamento de Engenharia, com os mesmos vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Sr. Ernesto Tiradentes de Sousa, que exercia as funções de Auxi-

liar da mesma Secção, e tem, até esta data, 24 anos, 3 meses e 21 dias de serviços, dos quais 13 anos e 14 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

---

**ATO N.º 272**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Contínuo do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. José Scuiçiatto, que tem, até esta data, 8 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

---

**ATO N.º 273**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Contador da Divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 12:000\$000 anuais, o Sr Benedito da Costa Coelho, que exercia o mesmo cargo percebendo 10:800\$000, e tem, até esta data, 9 anos, 1 mês e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**ATO N.º 274**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Sub-Contador da Divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. Teodomiro Furtado, que exercia o mesmo cargo percebendo 7:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 2 anos, 9 meses e 20 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

---

**ATO N.º 275**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 4.º Escriturário da Divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. José Matucheski Junior que exercia o mesmo cargo percebendo 4:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 10 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

---

**ATO N.º 276**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Chefe de Secção da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. Evaldo Weigert que tem, até esta data, 9 anos, 11 meses e 3 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 277**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Escrivão da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. João Correia de Souza Pinto, que tem, até esta data, 5 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 278**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 3.º Escrivão da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 6:000\$000, o Sr. Euclides Vieira Alves, que ha 4 anos vem exercendo o cargo de 4.º Escrivão do mesmo

Departamento com os vencimentos de 4:200\$000, tendo, até esta data, 8 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 279**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 4.º Escrivão da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. Raul Kormann, que exercia o mesmo cargo percebendo . . . . . 4:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 13 anos e 9 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 280**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 4.º Escrivão da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. José Tadeu Pietruza, que exercia o mesmo cargo percebendo . . 4:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 4 anos, 9 meses e 16 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

—  
**ATO N.º 281**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escrivão da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de .. 7:200\$000 anuais, o Sr. Durval França, que tem, até esta data, 12 anos, 10 meses e 24 dias de serviços, dos quais 8 anos, 2 meses e 10 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

—  
**ATO N.º 282**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Continuo da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de ..... 4:200\$000 anuais, o Sr. Francisco Lopes Vieira, que tem, até esta data, 34 anos, 8 meses e 29 dias de serviços, dos quais 28 anos, 8 meses e 29 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 283**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Ary Borges do Canto para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º .. 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

—  
**ATO N.º 284**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Servente da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais o extranumerário Demetrio Brandalize, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º .. 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

—  
**ATO N.º 285**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Fiscal Geral da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . . 12:000\$000 anuais, o Sr. Clodoaldo Macedo Portugal, que tem, até esta data, 19 anos e 25 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 286**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Fiscal Geral da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . 12:000\$000 anuais, o Sr. Alvaro Luiz Picheth, que tem até esta data, 30 anos, 11 meses e 22 dias de serviços, dos quais 13 anos, 11 meses, e 27 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 287**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Fiscal Geral da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . .

12:000\$000 anuais, o Sr. Flavio Ribeiro, que tem, até esta data, 9 anos, 1 mês e 5 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 288**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Fiscal da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . . . 9:600\$000 anuais, o Sr. Miguel Babi, que tem, até esta data, 30 anos, 1 mês e 20 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 289**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Fiscal da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . . . 9:600\$000 anuais, o Sr. João Aguida, que tem, até esta data, 18 anos, 4 meses e 8 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 290**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extranumerário José Cruz para exercer, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o cargo de Motorista da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713, de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 291**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extranumerário Davino Teixeira de Faria para exercer o cargo de Motorista da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de . . . . . 5:040\$000 anuais, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 292**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdó com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Medico Chefe da Inspetoria Sanitaria da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 10:800\$000, o Dr. Adalberto Scherer Sobrinho, que exercia as funções de Inspetor Médico da mesma Inspetoria percebendo 9:600\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 2 anos, 11 meses e 16 dias de serviços prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 293**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Medico Veterinario da Inspetoria Sanitária da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Dr. Antonio Carlos de Araujo Moritz, que exercia a mesma função no Matadouro Municipal, e tem, até esta data, 5 anos, 10 meses e 7 dias de serviços prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 294**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Medico Veterinario da Inspeção Sanitária da Inspeção de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Dr. Leonidas Vicente de Castro, que exercia a mesma função no Matadouro Municipal, e tem, até esta data, 4 anos e 11 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 295**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Veterinario Auxiliar da Inspeção Sanitária da Inspeção de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Dr. João Carlos de Souza Castro, que tem, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 296**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Theofilo Luiz dos Santos no cargo de Servente da Ins-

petoria Sanitária da Inspeção de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os vencimentos anuais de 3:600\$000, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 297**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escrivão da Agência Distrital de Tamandaré, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. Hermenegildo de Lara, que exercia funções de Auxiliar da mesma Agência percebendo 4:200\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 298**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escrivão da Agência Distrital de Colombo, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. Antonio Puppi, que exercia as funções de Auxiliar da mesma Agência percebendo

do 4:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 299**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Servente da Agência Distrital de Colombo, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o Sr. Domingos Lazarotto, que exercia as mesmas funções percebendo 2:160\$000, e tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 300**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Randolfo Siqueira para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Agência Distrital de Tamandaré, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 301**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guarda Linhas da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos anuais de 3:600\$000, o Sr. Albano Casagrande, que exercia o mesmo cargo percebendo 3:360\$000 anualmente, e tem, até esta data, 7 anos, 1 mês e 27 dias de serviços, dos quais 6 anos e 3 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 302**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guarda Linhas da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos anuais de 3:600\$000, o Sr. Domingos Barberi, que exercia o mesmo cargo percebendo 3:360\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 4 anos, 2 meses e 4 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 303**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Linhas da Secção de Fiscalização de Contratos e Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o Sr. Delbos Zola Leodoro da Silva, que exercia o cargo de Servente do Departamento de Fazenda percebendo 3:360\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 304**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Reynaldo Pedroso para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais o cargo de Servente da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 305**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guardião do Cemitério Municipal, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Avelino Pereira da Silva, que tem, até esta data, 10 anos, 11 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 306**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guardião do Cemitério Municipal, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. João de Deus Vidal, que tem, até esta data, 11 anos, 4 meses e 26 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 307**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriturário do Depósito de Inflamáveis do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. Manoel Octacilio da Silva, que percebia 5:040\$000, e tem

até esta data, 11 anos e 5 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 308**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Administrador do Matadouro Municipal do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 12:000\$000 anuais, o Sr. Carlos Weigert Filho, que tem, até esta data, 29 anos, 9 meses e 19 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º-309**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriturário do Matadouro Municipal, com os vencimentos de 5:400\$000 anuais, o Sr. José Nascimento Roseira, que exercia o cargo de Auxiliar da Inspetoria Sanitária percebendo 3:000\$000 anualmente, e tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 310**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extra-numerário Joaquim de Barros para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente do Matadouro Municipal do Departamento de Fazenda, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 311**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Escriturário da Aferição de Pêso e Medidas do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de . . . . . 8:400\$000, o Sr. Waldemir Costa Lima, que tem, até esta data, 12 anos, 11 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 312**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escriturário da Aferição de Pêsos e Medidas do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de ..... 7:200\$000 anuais, o Sr. Julio Richter Filho, que tem, até esta data, 13 anos, 4 meses e 1 dia de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 313**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Administrador dos Cemitérios, do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000, o Sr. Frederico Weiss que exercia a função de Administrador do Cemitério Municipal, e tem, até esta data, 14 anos, 4 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 314**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Ajudante do Administrador dos Cemitérios, do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de ..... 5:400\$000 anuais, o Sr. João Zaniolo que exercia as funções de Administrador do Cemitério da Agua Verde, e tem, até esta data, 12 anos, 3 meses e 1 dia de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 315**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guarda Sanitário da Inspetoria Sanitária da Inspetoria de Rendas do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Theophilo de Oliveira Camargo, que tem, até esta data, 12 anos, 7 meses e 27 dias de serviços, dos quais 4 anos, 10 meses e 19 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 316**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de

Guarda Sanitário, da Inspetoria Sanitária da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. João Furquim de Siqueira, que tem, até esta data, 14 anos, 1 mês e 24 dias de serviços, dos quais 4 anos, 10 meses e 24 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 317

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guarda Sanitário da Inspetoria Sanitária da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Eduardo Machado, que tem, até esta data, 4 anos, 10 meses e 19 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 318

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Guarda Sanitário da Inspetoria Sanitária da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, com

os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Bonifácio Furquim de Siqueira, que tem, até esta data, 22 anos, 8 meses e 5 dias de serviços, dos quais 15 anos, 11 meses e 5 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 319

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escrivário do Almoxarifado Geral, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Sr. Olio Weigert, que exercia, o mesmo cargo no Matadouro Municipal percebendo ..... 5:040\$000, e tem, até esta data, 9 anos, 11 meses e 3 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 320

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Contínuo do Almoxarifado Geral, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Ney Von Meien, que tem, até esta data, 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 321

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Jacy Rodrigues Gomes para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente do Almojarifado Geral, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 322

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Chefe de Secção da Secção de Fiscalização de Contratos e Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. Bernardo Correia, que tem, até esta data, 17 anos, 8 meses e 3 dias de serviços dos quais 6 anos e 3 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

ATO N.º 323

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Linhas da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o extranumerário Ursulino Rosa, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 324

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Encarregado do Depósito da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Feliciano de Oliveira que exercia as funções de 1.º Feitor da Limpeza Pública, e tem até esta data, 3 anos, 8 meses e 11 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 325

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Amanuense da Secção da Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 4:800\$000 anuais, a Sra. Elizabeth Pereira Cordeiro, que exercia as funções de Praticante no mesmo Departamento, onde percebia 3:000\$000, e tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 326**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Amanuense da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 4:800\$000 anuais, o Sr. Aldo Fernandes, que exercia as funções de Auxiliar no mesmo Departamento, onde percebia 3:000\$000 anualmente, e tem, até esta data, 2 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 327**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 4.º Escriurário da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edifi-

cações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos de ... 5:400\$000 anuais, o Sr. Daniel Luiz, que exercia o mesmo cargo no Departamento de Fazenda, onde percebia ... 4:200\$000 anualmente, e tem, até esta data, 4 anos, 2 meses e 15 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 328**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Hortencio R. de Almeida para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 329**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Mecânico da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Antonio Pontaro-

la, que tem, até esta data, 28 anos e 4 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 330**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Antonio Coelho dos Santos para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Secção Técnica da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 331**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Mecânico da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Sr. José Dumas, que tem, até esta data, 3 anos, 8 meses e 27 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 332**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Antonio Garcia para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente do Depósito da Diretoria de Obras e Viação, na fórmula do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 333**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escriurário da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. João Loiola Pires, que tem, até esta data, 9 anos, 5 meses e 19 dias de serviços, dos quais 8 anos, 2 meses e 10 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 334**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Continuo da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 4:200\$000 anuais, o Sr. Ricardo Bigatto, que tem, até esta data, 27 anos e 11 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 335**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Escriturário da Divisão de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Cid Marcondes de Albuquerque, que tem, até esta data, 5 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 336**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista ex-

tranumerário Miguel Milleck para exercer, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o cargo de Motorista da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 337**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Escriturário da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anuais o Sr. Antônio Cunha Braz, que tem, até esta data, 12 anos e 1 mês de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 338**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Escriturário da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Alberico Camargo Ribas, que

tem, até esta data, 5 anos, 8 meses e 7 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 339**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Amanuense da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos de ... 4:800\$000 anuais, o Sr. Newton Guimarães Sotomaior, que exercia o cargo de Praticante da mesma Diretoria percebendo 3:600\$000, e tem, até esta data, 6 meses e 6 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 340**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Edgard Antunes da Silva para exercer, com os vencimentos de ... 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 341**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extranumerário João Brandalize para exercer, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o cargo de Motorista da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 342**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guardiã do Cemitério Municipal, com os vencimentos de 4:200\$000 anuais, o extranumerário Francisco Leoncio dos Santos, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 343**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de Chefe de Secção (Bacharel em Direito) da Divida Ativa do Departamento Juridico, com os vencimentos anuais de 9:600\$000, o Bacharel Odilon Viana de Araujo, que exercia o cargo de 1.º Escriturário da Diretoria de Edificações e Cultura percebendo 8:400\$000 anualmente, e tem, até esta data, 13 anos, 3 meses e 28 dias de serviços prestados ao Municipio, e que ha 5 anos vinha exercendo o aludido cargo de 1.º Escriturário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 344**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o Eng.º Civil Armando Miguel Matte, que exercia as funções de Engenheiro Contratado da Diretoria de Obras e Viação percebendo 12:000\$000 anualmente, para exercer o cargo de Engenheiro Ajudante da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Publica da referida Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos anuais de 14:400\$000, na fórmula do disposto na alinea I do art.º 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 345**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 1.º Escriturário da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Sr. José Paladino, que tem, até esta data, 12 anos, 8 meses e 11 dias de serviços, dos quais 6 anos foram prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 346**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade ao cargo de Fiscal de 1.ª Classe da Secção de Fiscalização de Contratos e de Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 6:600\$000 anuais, o Fiscal Raul Costa, que ha 6 anos vem exercendo o aludido cargo de Fiscal com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, e que tem, até esta data, 10, anos, 4 meses e 13 dias de serviços, dos quais 6 anos foram prestados ao Municipio.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 347**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Rutilio dos Santos para exercer, com os vencimentos de 3:000\$000 anuais, o cargo de Apontador da Secção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 348**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Emerson Tiradentes de Sousa para exercer, com os vencimentos de 3:000\$000 anuais, o cargo de Apontador da Secção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 349**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Feliciano de Oliveira Filho para exercer, com os vencimentos de 3:000\$000 anuais, o cargo de Apontador da Sec-

ção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 350**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Otilio Werneck de Capistrano para exercer, com os vencimentos de 3:000\$000 anuais, o cargo de Apontador da Secção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 351**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, de acôrdo com o art. 46 e § Único do art. 52 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, o Sr. Angelo Scuissiatto, que exerceu as funções de Administrador do Deposito de Inflamáveis, durante 3 anos, 7 meses e 26 dias, e o de 1.º Escriurário do Departamento de Fazen-

da ha 7 meses, ambos com os vencimentos de 8:400\$000 anuais, para exercer o cargo de Chefe de Secção da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os vencimentos de 9:600\$000 anualmente. Tem o referido funcionário, até esta data, 14 anos, 7 meses e 23 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 352

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na conformidade do art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de 1.º Escriurário da Secção de Receita do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Sr. Inácio Lombardi que exercia as funções de 2.º Escriurário da Aferição de Pesos e Medidas do mesmo Departamento ha 9 anos, 3 meses e 21 dias, percebendo 7:200\$000 anualmente, e que tem, até esta data, 24 anos e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 353

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei

n. 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o motorista extra-numerário Agnelo Baptista para exercer, com os vencimentos anuais de 5:040\$000, o cargo de Motorista da Inspetoria de Rendas e Fiscalização do Departamento de Fazenda, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 354

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na fórmula do disposto no art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de Guarda Fiscal de 1.ª classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Pedro Gasparello, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 31 anos de serviços, dos quais 28 anos foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

ATO N.º 355

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por merecimen-

to ao cargo de Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais; o Guarda Fiscal Alvaro José da Costa, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 18 anos, 2 meses e 16 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 356**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na fórmula do disposto no art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Manoel Ribeiro de Macedo, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 21 anos, 6 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 357**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por merecimento ao cargo de Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Ulisses José

Ribeiro, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 14 anos, 1 mês e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 358**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na fórmula do disposto no art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Ildefonso Penaforte Marques, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 20 anos e 9 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 359**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por merecimento ao cargo de Guarda Fiscal de 1.<sup>a</sup> Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal José Perelles, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 13 anos,

2 meses e 21 dias de serviços, dos quais 8 anos, 9 meses e 27 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 360**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na fôrma do disposto no art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de Guarda Fiscal de 1.ª Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Manoel Taborça Ribas, que percebia . . . . 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 18 anos, 6 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 361**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por merecimento ao cargo de Guarda Fiscal de 1.ª Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal Pedro Mainka, que percebia anualmente 5:040\$000, e tem, até esta data, 9 anos, 3 meses e 21 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 362**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade, na fôrma do disposto no art. 46 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939, ao cargo de Guarda Fiscal de 1.ª Classe, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o Guarda Fiscal David da Rosa, que percebia 5:040\$000 anualmente, e tem, até esta data, 19 anos, 1 mês e 2 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 363**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Abilio Rodrigues dos Santos, que tem até esta data, 12 anos, 11 meses e 24 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 364**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal André Brusamolim, que tem, até esta data, 19 anos, 9 meses e 27 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 365**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Benedito Correia de Freitas, que tem, até esta data, 5 anos, 10 meses e 14 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 366**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de

Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Artur Chaves Barros, que tem, até esta data, 9 anos, 5 meses e 18 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 367**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Francisco Grande, que tem, até esta data, 17 anos, 10 meses e 28 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 368**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Gumercindo Godoi, que tem, até esta data, 18 anos, 7 meses e 22 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 369**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Honorio José Bruno, que tem, até esta data, 4 anos, 5 meses e 17 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 370**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Fiscal de 2.ª Classe da Secção de Fiscalização de Contratos e Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Sr. Napoleão de Miranda, que exercia as funções de Fiscal Contratado, na forma do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 371**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário João Fernandes para exercer, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o cargo de 2.º Feitor da Divisão de Obras e Pavimentação da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 372**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Angelo Faoro para exercer, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, o cargo de 2.º Feitor da Secção de Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, na forma do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 373**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Raul Correia Pinto, que tem, até esta data, 17 anos, 7 meses e 11 dias de serviços, dos quais 9 anos, 7 meses e 21 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 374**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Mario Libanio Guimarães, que tem, até esta data, 13 anos, 1 mês e 18 dias de serviços, dos quais 11 anos, 3 meses e 13 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 375**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Marciano Marques de

Lima, que tem, até esta data, 3 anos, 6 meses e 19 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 376**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal-Lauro Sodre Feijó, que tem, até esta data, 13 anos, 3 meses e 29 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 377**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário José Sá para exercer, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, na fórmula do disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 378**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover por antiguidade o Guarda Auxiliar José Domaria, que percebia 3:600\$000, ao cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, tendo o referido funcionário 3 anos, 11 meses e 7 dias de serviços prestados ao Município, e igual tempo tempo no aludido cargo de Guarda Auxiliar.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 379**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos anuais de 5:040\$000, o Guarda Fiscal João Raul Bauml, que tem, até esta data, 5 anos, 10 meses e 26 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 380**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Fiscal de 2.ª Classe da Secção de Fiscalização de Contratos e Concessões da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Sr. Eleuterio Gasparin, que exercia as funções de Fiscal Contratado, obedecido o disposto na alinea I do art. 14 do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 381**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Wálfrido Bueno Ferreira, que tem, até esta data, 13 anos, e 5 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 382**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de Guarda Fiscal de 2.ª Classe, com os mesmos vencimentos de 5:040\$000 anuais, o Guarda Fiscal Reinaldo Mion, que

tem, até esta data, 12 anos, 10 meses e 13 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 383**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Administrador do Depósito de Inflamáveis, com os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Sr. Lauro Ribeiro de Macedo, que tem, até esta data, 3 anos, 2 meses e 14 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 384**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 2.º Escrivário da Secção de Veículos do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 7:200\$000 anuais, o Sr. Olegario Aires de Arruda, que tem, até esta data, 29 anos, 11 meses e 28 dias de serviço, dos quais 28 anos, 7 meses e 28 dias foram prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 385**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar no cargo de 3.º Escrivário da Divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, a Srta. Violeta Maranhão, que exercia a função de 1.ª Datilógrafa do mesmo Departamento com os mesmos vencimentos e que tem, até esta data, 8 anos e 9 meses de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

---

**ATO N.º 386**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve promover, por antiguidade, ao cargo de 3.º Escrivário da Secção de Expediente e Controle da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, com os vencimentos de 6:000\$000 anuais, a Srta. Zuleika Maranhão, que vinha exercendo há 4 anos as funções de 2.ª Datilógrafa do Departamento de Fazenda com os vencimentos anuais de 5:040\$000, e que tem, até esta data, os mesmos 4 anos de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 387**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 2.º Topógrafo da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 8:400\$000 anuais, o Sr. Gastão Marques da Silva, que tem, até esta data, 12 anos, 2 meses e 10 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 388**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de Chefe de Secção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Fazenda, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. Amazonas de Souza Azevedo, que tem, até esta data, 21 anos, 6 meses e 9 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 389**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei

n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Topógrafo da Divisão de Edificações da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. João Fagundes Barbosa, que tem, até esta data, 29 anos e 23 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 390**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve conservar no cargo de 1.º Topógrafo da Divisão de Cadastro da Diretoria de Edificações, Cadastro e Patrimônio, com os mesmos vencimentos de 9:600\$000 anuais, o Sr. João Schleder Sobrinho, que tem, até esta data, 18 anos, 5 meses e 21 dias de serviços prestados ao Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) Rozaldo G. de Mello Leitão

**ATO N.º 391**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA', de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve aproveitar o extranumerário Arcelino Rosa para exercer, com os vencimentos de 3:600\$000 anuais, o cargo de Servente da Secção de Expe-

diente e Contrôles da Diretoria de Obras e Viação do Departamento de Engenharia, na forma do disposto na alínea I do art. 14.º do Decreto-Lei Federal n.º 1713 de 28 de outubro de 1939.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**

**ATO N.º 392**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 de 16 do corrente, resolve nomear o Sr. Tancredo Benghi para exercer, interinamente, o cargo de Condutor Técnico da Seção de Viação da Divisão de Viação, Saneamento e Limpeza Pública da Diretoria de Obras e Viação, com os vencimentos de 10:800\$000 anuais.

Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1940.

(a) **Rozaldo G. de Mello Leitão**



# INDICE

## DECRETOS E DECRETOS-LEIS

Nrs.		
1	Cassando o alvará de licença expedido em favor de Ana Fernandes . . . . .	3
2	Aprovando o projeto de alargamento da rua Barão do Cêrro Azul . . . . .	4
3	Transferindo ao Estado o edificio, instalações, maquinários e mais pertences da Usina de Leite . . . . .	5
4	Denominando Presidente Cavalcanti a rua Conselheiro Barradas . . . . .	8
5	Aprovando o projeto para alargamento da rua Cruz Machado . . . . .	9
6	Declarando de utilidade pública os prédios compreendidos na faixa de alargamento determinada pelo alinhamento fixado no Decreto n.º 2 de 29-3-39 . . . . .	11
7	Abrindo um crédito suplementar de mil contos de réis, á Verba — Obras Públicas . . . . .	13
8	Abrindo crédito suplementar no valor de conto e cincoenta contos de réis . . . . .	14
9	Abrindo crédito suplementar no valor de três contos, novecentos mil e quatrocentos réis . . . . .	15
10	Não existe.	
11	Contando tempo do funcionário Mario Libanio Guimarães	16
12	Delimitando o perimetro do quadro urbano . . . . .	17
13	Aprovando o projeto para a ligação das ruas Carlos de Carvalho e Candido Lopes bem como estabelecendo o recuo do alinhamento sul desta ultima rua . . . . .	19



## IV

Nrs.	
29	Concedendo férias ao funcionário João Furquim de Si- queira . . . . . 107
30	Suspendendo de suas funções, o Guarda Fiscal Raul Cor- reia Pinto . . . . . 107
31	Concedendo férias ao funcionário Marciano Marques de Lima . . . . . 107
32	Concedendo férias ao funcionário Edmundo Leinig Sa- porski . . . . . 108
33	Concedendo férias ao funcionário João Ferreira Leite Neto 108
34	Concedendo férias ao funcionário Delbos Zola Leodoro da Silva . . . . . 109
35	Concedendo férias ao funcionário Abilio Rodrigues dos Santos . . . . . 109
36	Concedendo férias ao funcionário Valentim Maria de Freitas 110
37	Concedendo férias ao funcionário João Sezileski . . . . 110
38	Concedendo férias ao funcionário dr. João Macedo Souza 110
39	Concedendo férias ao funcionário Affonso Coelho dos San- tos . . . . . 111
40	Concedendo quarenta e cinco dias de licença para trata- mento de saúde ao funcionário Francisco Lopes Vieira 111
41	Concedendo férias ao funcionário Eduardo Machado . . . 112
42	Concedendo férias a funcionária sra. Elizabéth Pereira Cordeiro . . . . . 112
43	Concedendo férias ao funcionário Julio Richter Filho . . 113
44	Concedendo férias ao funcionário Davi da Rosa . . . . 113
45	Concedendo férias ao funcionário Feliciano de Oliveira . . 113
46	Concedendo trinta dias de licença para tratamento de sau- de ao funcionário Antonio Pontarola . . . . . 114
47	Concedendo férias a funcionária srta. Zuleika Maranhão 114
48	Concedendo férias ao funcionário João Lóiola Pires . . . 115
49	Concedendo férias ao funcionário João Fagundes Barbosa 115
50	Concedendo férias ao funcionário Brasílio Peri Moreira . . 116
51	Promovendo ao cargo de 2.º Desenhista, o sr. Auroel Schleder Negrão . . . . . 116
52	Nomeando o sr. Rubens Dória de Oliveira para o cargo de Praticante . . . . . 116
53	Promovendo ao cargo de 4.º Escrivário, o sr. José Ma- tucheski Junior . . . . . 117

## V

Nrs.	
54	Concedendo férias ao funcionário Albano Cunha . . . . . 117
55	Concedendo férias ao funcionário José Nascimento Rozeira 117
56	Concedendo férias ao funcionário Manoel Taborda Ribas 118
57	Nomeando o sr. Augusto Viana Klingelfuss para o cargo de Fiscal . . . . . 118
58	Concedendo férias ao funcionário Carlos Weigert Filho . . 119
59	Concedendo trinta dias de licença para tratamento de sau- de ao funcionário Valentim Maria de Freitas . . . . . 119
60	Concedendo noventa dias de licença para tratamento da saúde ao funcionário Daniel Luiz . . . . . 119
61	Exonerando, a pedido, o funcionário dr. Artur Juvencio Mendes . . . . . 120
62	Concedendo férias ao funcionário Durval França . . . . 120
63	Concedendo férias ao funcionário Mario Libanio Guimarães 121
64	Suspendendo de suas funções o funcionário Lufrido Cos- ta Cabral . . . . . 121
65	Nomeando o dr. Teofilô Moreira Garcez para o cargo de Diretor do Departamento Jurídico, em Comissão . . . . 122
66	Concedendo férias ao funcionário José Paladino . . . . 122
67	Concedendo férias a funcionária srta. Violeta Maranhão 122
68	Concedendo seis meses de licença para tratar de seus inte- resses, ao funcionário Delbos Zola Leodoro da Silva . . 123
69	Exonerando, por solicitação do mesmo, o dr. Odilon Mader 123
70	Resolvendo executar os serviços de construção de ponti- lhões e de terraplenagem, remodelação do leito das ruas, etc. . . . . 124
71	Concedendo férias ao funcionário Antonio Brandalize . . 126
72	Concedendo férias ao funcionário Reinaldo Mion . . . . 126
73	Concedendo férias ao funcionário Manoel Ribeiro de Macedo 127
74	Concedendo férias ao funcionário Olyo Weigert . . . . 127
75	Concedendo férias ao funcionário Amazonas Souza-Azevedo 127
76	Concedendo férias ao funcionário João Correia de Souza Pinto . . . . . 128
77	Concedendo férias ao funcionário João Aguida . . . . 128
78	Exonerando do cargo de Administrador da Usina de Leite o sr. Lauro Ribeiro de Macedo . . . . . 128
79	Promovendo o funcionário Flavio Ribeiro . . . . . 129

## VI

Nrs.		
80	Transferindo o funcionário Angelo Scuiatti do Deposito de Inflamaveis para o cargo de 1.º Escrivão do Departamento de Fazenda . . . . .	129
81	Nomeando o Sr. Ezequiel Honorio Viale para o cargo de Chefe de Secção do Departamento de Fazenda . . . . .	130
82	Designando o Sr. Ezequiel H. Viale, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouro	130
83	Nomeando o Sr. Lauro Ribeiro de Macedo para o cargo de Administrador do Deposito de Inflamaveis . . . . .	130
84	Suspendendo por trinta dias, de suas funções, o Guardafiscal Raul Correa Pinto . . . . .	131
85	Concedendo quarenta e cinco dias de licença ao funcionário Francisco Lopes Vieira . . . . .	131
86	Concedendo férias ao funcionário João Schleder Sobrinho	132
87	Concedendo férias ao funcionário Ney von Meyen . . . . .	132
88	Concedendo férias ao funcionário Vitor Benato . . . . .	132
89	Concedendo férias a funcionaria Edite Bandeira Rocha . . . . .	133
90	Concedendo férias ao funcionário João Carlos de Sousa Castro . . . . .	133
91	Concedendo férias ao funcionário José Domaria . . . . .	134
92	Concedendo férias ao funcionário Inacio Lombardi . . . . .	134
93	Concedendo férias ao funcionário Albano Cunha . . . . .	134
94	Concedendo férias ao funcionário Raul Costa . . . . .	135
95	Concedendo férias ao funcionário João Guilherme Pereira	135
96	Concedendo férias ao funcionário Dr. Sady Souza . . . . .	136
97	Concedendo férias ao funcionário Luiz Felipe de Andrade	136
98	Concedendo férias ao funcionário Angelo Scuiatti . . . . .	136
99	Nomeando o Sr. Newton Guimarães Sottomaior, para o cargo de Praticante . . . . .	137
100	Concedendo férias ao funcionário Waldomiro Mandulac . . . . .	137
101	Concedendo licença ao funcionário José Nascimento Rozeira	138
102	Concedendo férias ao funcionário Dr. Adalberto Scherer Sobrinho . . . . .	138
103	Exonerando, a pedido, o funcionário Augusto Muller Picheth . . . . .	138
104	Concedendo férias ao funcionário José Olinto dos Santos	139
105	Concedendo férias ao funcionário Bernardo Correa . . . . .	139
106	Concedendo férias ao funcionário Alberico Camargo Ribas	140

## VII

Nrs.		
107	Concedendo férias ao funcionário Angelo Gottardi . . . . .	140
108	Removendo o funcionário Dino Gasparin . . . . .	140
109	Nomeando o Sr. Sezinando Ribas para o cargo de Servente da Agência de Estatística . . . . .	141
110	Concedendo férias ao funcionário Domingos Barberi . . . . .	141
111	Concedendo férias ao funcionário Wilson Portugal Lobato	141
112	Concedendo férias ao funcionário Dr. Rafael Klier de Assunção . . . . .	142
113	Concedendo férias ao funcionário Abelardo dos Reis Petra	142
114	Concedendo férias ao funcionário Honorio José Bruno . . . . .	143
115	Concedendo férias ao funcionário Teodomiro Furtado . . . . .	143
116	Concedendo férias ao funcionário Leônidas Vicente de Castro . . . . .	144
117	Concedendo férias ao funcionário Avelino Pereira da Silva	144
118	Concedendo férias ao funcionário Antonio Carlos Araujo Moritz . . . . .	144
119	Concedendo férias ao funcionário Argeu Loiola Pinho . . . . .	145
120	Designando o funcionário Dr. Macedo Sousa para interinamente exercer o cargo de Diretor de Obras e Viação	145
121	Designando o sr. Raphael Klier de Assunção para, interinamente, exercêr o cargo de Engenheiro Chefe . . . . .	146
122	Designando o sr. Sadi Souza para, interinamente, exercêr o cargo de Sub-Chefe . . . . .	146
123	Nomeando o sr. Nestor Nivaldo Dittrich para, interinamente, exercêr o cargo de Engenheiro . . . . .	146
124	Promovendo o dr. Antonio Gomes, ao cargo de Chefe de Secção da Secretaria . . . . .	147
125	Concedendo licença ao funcionário Valentim Maria de Freitas . . . . .	147
126	Concedendo férias ao funcionário Antonio Cunha Braz . . . . .	147
127	Promovendo o funcionário Antonio Cunha Braz . . . . .	148
128	Removendo o funcionário João Loiola Pires . . . . .	148
129	Promovendo o funcionário Murilo Costa Pinto . . . . .	149
130	Concedendo férias ao funcionário Bento Dias de Gracia . . . . .	149
131	Concedendo férias ao funcionário Raul Kormann . . . . .	149
132	Concedendo licença ao funcionário Artur Rego Barros . . . . .	150
133	Demitindo, a bem do serviço publico, o funcionário Lufri-do Costa Cabral . . . . .	150

## VIII

Nrs.		
134	Concedendo férias a funcionária Rosemira Pereira da Silva	151
135	Concedendo férias ao funcionário Benedito Correia de Freitas	151
136	Concedendo férias ao funcionário Ernesto Tiradentes de Souza	152
137	Concedendo férias a funcionária Djanira Crespo Rocha	152
138	Concedendo férias ao funcionário Moacir Potier	152
139	Concedendo férias ao funcionário José dos Santos	153
140	Concedendo férias ao funcionário Euclides Vieira Alves	153
141	Concedendo férias ao funcionário Ewaldo Weigert	154
142	Concedendo férias ao funcionário Cid Marcondes de Albuquerque	154
143	Demitindo, por abandono do cargo, o funcionário Joubert Gomes Ferreira	155
144	Concedendo férias ao funcionário Albano Casagrande	155
145	Concedendo férias ao funcionário Armando Ferreira de Oliveira	155
146	Concedendo férias ao funcionário Lauro Sodré de Souza Feijó	156
147	Concedendo férias ao funcionário Lauro Silva	156
148	Concedendo férias ao funcionário José Dumas	157
149	Concedendo férias ao funcionário José Tadeu Pietruza	157
150	Concedendo férias a funcionária Maria Zenita Franco Teigão	157
151	Concedendo férias ao funcionário João Pereira de Macedo	158
152	Concedendo férias ao funcionário Daniel Luiz	158
153	Concedendo sessenta dias de licença para tratamento de saúde ao funcionário Manlius Hehl Pereira de Melo	159
154	Concedendo férias ao funcionário Nelson Cunha Gomes	159
155	Concedendo férias ao funcionário Pedro Mainka	160
156	Concedendo férias a funcionária Aline Cunha Braz	160
157	Concedendo férias ao funcionário Gastão Marques da Silva	160
158	Organizando as Comissões que deverão proceder ao lançamento e escrituração de impostos e taxas municipais	161
159	Concedendo férias ao funcionário Aldo Fernandes	162
160	Concedendo férias ao funcionário Ulisses José Ribeiro	162
161	Concedendo férias ao funcionário Benedito da Costa Coelho	163

## IX

Nrs.		
162	Licenciando, compulsoriamente, por seis meses o funcionário João de Deus Vidal	163
163	Concedendo férias ao funcionário Bonifacio Furquim de Siqueira	163
164	Concedendo férias ao funcionário Teofilo de Oliveira Camargo	164
165	Licenciando o funcionário Dr. Nelson de Sousa Pinto	164
166	Concedendo férias ao funcionário Manlius Hehl Pereira de Melo	165
167	Concedendo férias ao funcionário José Scuiattiato	165
168	Concedendo férias ao funcionário Miguel Baby	166
169	Concedendo férias ao funcionário José Pereles	166
170	Concedendo licença ao funcionário Delbos Zola Leodoro da Silva	166
171	Concedendo férias ao funcionário João Americo de Oliveira	167
172	Concedendo férias a funcionária Mercedes Mendes Moraes	167
173	Concedendo férias ao funcionário Artur Chaves Rego Barros	168
174	Concedendo férias ao funcionário Walfrido Bueno Ferreira	168
175	Concedendo licença ao funcionário Armando Ferreira de Oliveira	168
176	Suspendendo o funcionário Domingos Petrelli	169
177	Concedendo férias ao funcionário Lauro Ribeiro de Macedo	169
178	Concedendo férias ao funcionário Francisco Lopes Vieira	170
179	Concedendo férias ao funcionário dr. Henrique Estrela Moreira	170
180	Concedendo férias ao funcionário Olegario Ayres de Arruda	171
181	Concedendo licença ao funcionário Julio Alves Conceição	171
182	Concedendo férias ao funcionário Frederico Kirchgassner	171
183	Concedendo férias ao funcionário Ricardo Bigatto	172
184	Concedendo férias ao funcionário Francisco Grande	172
185	Concedendo férias ao funcionário André Bruzamolín	173
186	Concedendo férias ao funcionário Flávio Ribeiro	173
187	Suspendendo o funcionário Albano Cunha	173
188	Concedendo licença ao funcionário José dos Santos	174
189	Efetivando o dr. Antonio Gomes, no cargo de Secretário da Prefeitura	174

## X

Nrs.		
190	Aproveitando o sr. José Teixeira da Silva, no cargo de 2.º Escriurário (Agente de Estatística) . . . . .	175
191	Aproveitando o Bel. Teofilo Moreira Garcez, no cargo de Diretor e Procurador Municipal . . . . .	175
192	Efetivando o dr. Nelson de Souza Pinto . . . . .	176
193	Promovendo o dr. João Macedo de Souza . . . . .	176
194	Aproveitando o sr. Carlos Antonio de Azevedo . . . . .	177
195	Promovendo o funcionário Romulino Requião . . . . .	177
196	Promovendo o funcionário Wilson Portugal Lobato . . . . .	178
197	Aproveitando o funcionário Wilson Portugal Lobato . . . . .	178
198	Aproveitando o funcionário dr. Arnaldo Isidoro Beckert . . . . .	179
199	Conservando o funcionário João Americo de Oliveira . . . . .	179
200	Nomeando o sr. Oswaldo Kuss . . . . .	180
201	Aproveitando o funcionário Auroel Schleder Negrão . . . . .	180
202	Aproveitando o funcionário Manlius Hehl Pereira de Melo . . . . .	181
203	Nomeando o sr. Elato Silva . . . . .	181
204	Aproveitando o funcionário Rubens Doria de Oliveira . . . . .	182
205	Nomeando o sr. Celso Lacerda . . . . .	182
206	Nomeando o sr. Raul Bruel Antonio . . . . .	183
207	Conservando o funcionário João Pereira de Macedo . . . . .	183
208	Aproveitando o funcionário Augusto Viana Klingelfuss . . . . .	184
209	Conservando o funcionário dr. Henrique Estrela Moreira . . . . .	184
210	Nomeando o sr. Arides Gerber . . . . .	185
211	Promovendo o funcionário dr. Sadi Souza . . . . .	185
212	Nomeando o sr. Lucio Augusto de Oliveira . . . . .	186
213	Conservando no cargo de 2.º Topógrafo o sr. Frederico Kirchgassner . . . . .	186
214	Promovendo, por antiguidade, o funcionário Dr. Rafael Klier de Assunção . . . . .	187
215	Aproveitando no cargo de 1.º Desenhista o sr. Valentim Freitas . . . . .	187
216	Aproveitando no cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito o sr. Paulo Pontarolli . . . . .	188
217	Aproveitando no cargo de Continuo do Gabinete do Prefeito o sr. Aristides Costa e Silva . . . . .	188
218	Aproveitando no cargo de 2.º Escriurário (Bibliotecário) o sr. Saul Lupion Quadros . . . . .	189

## XI

Nrs.		
219	Aproveitando no cargo de 4.º Escriurário da Bibliotéca o sr. João Ferreira Leite Neto . . . . .	189
220	Aproveitando o extranumerário Virgilio Bini para exercer o cargo de continuo da Biblioteca Publica . . . . .	190
221	Aproveitando no cargo de Servente da Biblioteca Publica o sr. Arsenio Misker . . . . .	190
222	Aproveitando o funcionário Dino Gasparin . . . . .	191
223	Conservando no cargo o sr. Sezinando Ribas . . . . .	191
224	Conservando no cargo o Sr. Lauro Silva . . . . .	191
225	Conservando no cargo o funcionário Pedro Scuissiatto . . . . .	192
226	Aproveitando no cargo o funcionário João Guilherme Pereira . . . . .	192
227	Aproveitando no cargo o funcionário Waldomiro Mandulac . . . . .	193
228	Aproveitando no cargo a funcionária Mercedes Mendes de Moraes . . . . .	193
229	Aproveitando no cargo o funcionário Manoel Ferreira de Miranda . . . . .	194
230	Aproveitando no cargo o funcionário Manoel Teixeira Machado . . . . .	194
231	Promovendo o funcionário Bentô Dias de Gracia . . . . .	194
232	Aproveitando no cargo a funcionária Edite Bandeira Rocha . . . . .	195
233	Aproveitando no cargo o sr. Albano Cunha . . . . .	196
234	Conservando no cargo o funcionário Alvaro de Andrade . . . . .	196
235	Promovendo o funcionário Edmundo Leinig Saporski . . . . .	197
236	Aproveitando o extranumerário Edgar Thielen . . . . .	197
237	Aproveitando o funcionário Ezequiel Honorio Viale . . . . .	197
238	Conservando no cargo o funcionário Olavo Chagas Correia . . . . .	198
239	Conservando no cargo o funcionário Luiz Felipe de Andrade . . . . .	198
240	Conservando no cargo o funcionário Múriilo Costa Pinto . . . . .	199
241	Transferindo o funcionário Afonso Coelho dos Santos . . . . .	199
242	Conservando no cargo o funcionário Moacir Potier . . . . .	200
243	Promovendo o funcionário Brasília Pery Moreira . . . . .	200
244	Conservando no cargo o funcionário Abelardo dos Reis Petra . . . . .	201
245	Conservando a funcionária Rosemira Pereira da Silva . . . . .	201
246	Conservando o funcionário Julio Alves Conceição . . . . .	202
247	Conservando o funcionário Francisco Azevedo . . . . .	202

## XII

Nrs.		
248	Conservando o funcionário Alcyr Pospissil .. . . . .	203
249	Aproveitando o extranumerário Carlos Amaro .. . . . .	203
250	Promovendo a funcionária Djanira Crespo Rocha .. . . . .	203
251	Deixando sem efeito a promoção da funcionária Djanira Crespo Rocha .. . . . .	204
252	Conservando o funcionário Argeu Loiola Pinho .. . . . .	205
253	Aproveitando a funcionária Aline Cunha Braz .. . . . .	205
254	Deixando sem efeito o aproveitamento da funcionária Aline Cunha Braz .. . . . .	205
255	Promovendo a funcionária Maria Zenita Franco Teigão .. . . . .	206
256	Aproveitando o funcionário Nelson Cunha Gomes .. . . . .	206
257	Aproveitando o funcionário interino, Nestor Nivaldo Dittrich .. . . . .	207
258	Conservando o funcionário Angelo Gottardi .. . . . .	207
259	Conservando o funcionário Victor Benato .. . . . .	208
260	Conservando o funcionário Antonio Brandalise .. . . . .	208
261	Conservando o funcionário João Sezileski .. . . . .	209
262	Aproveitando o extranumerário Henrique Simó da Costa .. . . . .	209
263	Aproveitando o extranumerário Bento José da Luz .. . . . .	210
264	Nomeando o sr. João Cardozo .. . . . .	210
265	Aproveitando o extranumerário João Bordignon .. . . . .	210
266	Aproveitando o funcionário José dos Santos .. . . . .	211
267	Aproveitando o extranumerário Pedro Simplicio Moreira Filho .. . . . .	211
268	Nomeando o sr. Adilson de Oliveira Werneck .. . . . .	212
269	Conservando o funcionário José Olinto dos Santos .. . . . .	212
270	Conservando o funcionário Domingos Petreli .. . . . .	213
271	Aproveitando o funcionário Ernesto Tiradentes de Souza .. . . . .	213
272	Conservando o funcionário José Scuissiatto .. . . . .	214
273	Conservando o funcionário Benedito da Costa Coelho .. . . . .	214
274	Conservando o funcionário Teodomiro Furtado .. . . . .	215
275	Conservando o funcionário José Matúcheski Junior .. . . . .	215
276	Conservando o funcionário Ewaldo Weigert .. . . . .	215
277	Conservando o funcionário João Correia de Souza Pinto .. . . . .	216
278	Promovendo o funcionário Euclides Vieira Alves .. . . . .	216

## XIII

Nrs.		
279	Conservando o funcionário Raul Kormann .. . . . .	217
280	Conservando o funcionário José Tadeu Pietruza .. . . . .	217
281	Aproveitando o funcionário Durval França .. . . . .	218
282	Conservando o funcionário Francisco Lopes Vieira .. . . . .	218
283	Nomeando o sr. Ary Borges do Canto .. . . . .	219
284	Aproveitando o extranumerário Demetrio Brandalise .. . . . .	219
285	Conservando o funcionário Clodoaldo Macedo Portugal .. . . . .	219
286	Conservando o funcionário Alvaro Luiz Picheth .. . . . .	220
287	Conservando o funcionário Flávio Ribeiro .. . . . .	220
288	Conservando o funcionário Miguel Baby .. . . . .	221
289	Conservando o funcionário João Aguida .. . . . .	221
290	Aproveitando o extranumerário José Cruz .. . . . .	222
291	Aproveitando o extranumerário Davino Teixeira de Faria .. . . . .	222
292	Aproveitando o funcionário dr. Adalberto Scherer Sobrinho .. . . . .	222
293	Aproveitando o funcionário Carlos de Araujo Moritz .. . . . .	223
294	Aproveitando o funcionário Leonidas Vicente de Castro .. . . . .	223
295	Aproveitando o funcionário João Carlos de Souza Castro .. . . . .	224
296	Aproveitando o extranumerário Theophilo Luiz dos Santos .. . . . .	224
297	Aproveitando o funcionário Hermenegildo de Lara .. . . . .	225
298	Aproveitando o funcionário Antonio Pupi .. . . . .	225
299	Conservando o funcionário Domingos Lazarotto .. . . . .	226
300	Aproveitando o extranumerário Randolpho Siqueira .. . . . .	226
301	Conservando o funcionário Albano Casagrande .. . . . .	227
302	Conservando o funcionário Domingos Barberi .. . . . .	227
303	Aproveitando o funcionário Delbos Zola Leodoro da Silva .. . . . .	228
304	Nomeando o sr. Reinaldo Pedroso .. . . . .	228
305	Conservando o funcionário Avelino Pereira da Silva .. . . . .	228
306	Conservando o funcionário João de Deus Vidal .. . . . .	229
307	Aproveitando o funcionário Manoel Octacilio da Silva .. . . . .	229
308	Conservando o funcionário Carlos Weigert Filho .. . . . .	230
309	Aproveitando o funcionário José Nascimento Roseira .. . . . .	230
310	Aproveitando o extranumerário Joaquim de Barros .. . . . .	231
311	Conservando o funcionário Waldemir Costa Lima .. . . . .	231
312	Aproveitando o funcionário Julio Richter Filho .. . . . .	232

## XIV

Nrs.		
313	Aproveitando o funcionário Frederico Weiss .. . . . .	232
314	Aproveitando o funcionário João Zaniolo .. . . . .	232
315	Conservando o funcionário Theophilo de Oliveira Camargo	233
316	Conservando o funcionário João Furquim de Siqueira ..	2
317	Conservando o funcionário Eduardo Machado .. . . . .	234
318	Conservando o funcionário Bonifaciô Furquim de Siqueira	234
319	Aproveitando o funcionário Olio Weigert .. . . . .	235
320	Conservando o funcionário Ney von Meien .. . . . .	235
321	Nomeando o sr. Jacy Rodrigues Gomes .. . . . .	236
322	Aproveitando o funcionário Bernardo Correia .. . . . .	236
323	Aproveitando o extranumerário Ursolino Rosa .. . . . .	237
324	Aproveitando o funcionário Feliciano de Oliveira .. . . .	237
325	Aproveitando a funcionária sra. Elizabeth Pereira Cordeiro	237
326	Aproveitando o funcionário Aldo Fernandes .. . . . .	238
327	Aproveitando o funcionário Daniel Luiz .. . . . .	238
328	Aproveitando o extranumerário Horteñcio R. de Almeida	239
330	Conservando o funcionário Antonio Pontarola .. . . . .	239
329	Aproveitando o extranumerário Antoniô Coelho dos Santos	240
331	Aproveitando o funcionário José Dumas .. . . . .	240
332	Aproveitando o extranumerário Antonio Garcia .. . . . .	241
333	Aproveitando o funcionário João Loiola Pires .. . . . .	241
334	Aproveitando o funcionário Ricardo Bigatto .. . . . .	242
335	Conservando o funcionário Cid Marcondes de Albuquerque	242
336	Aproveitando o extranumerário Miguel Milleck .. . . . .	242
337	Conservando o funcionário Antonio Cunha Braz .. . . . .	243
338	Conservando o funcionário Alberico de Camargo Ribas ..	243
339	Aproveitando o funcionário Newton Guimarães Sottomaior	244
340	Nomeando o sr. Edgard Antunes da Silva .. . . . .	244
341	Aproveitando o extranumerário João Brandalise .. . . . .	245
342	Aproveitando o extranumerário Francisco Leoncio dos Santos .. . . . .	245
343	Promovendo, por antiguidade, o funcionário Odilon Viana de Araujo .. . . . .	246
344	Aproveitando o Eng. Contratado, Armando Miguel Matte	246

## XV

Nrs.		
345	Aproveitando o funcionário José Paladino .. . . . .	247
346	Promovendo, por antiguidade, o funcionário Raul Costa ..	247
347	Aproveitando o extranumerário Rotilio dos Santos .. . .	247
348	Aproveitando o extranumerário Emerson Tiradentes de Sousa .. . . . .	248
349	Aproveitando o extranumerário Feliciano de Oliveira F.º	248
350	Aproveitando o extranumerário Otilio Werneck de Capistrano .. . . . .	249
351	Promovendo o funcionário Angelo Scussiatto .. . . . .	249
352	Promovendo o funcionário Ignacio Lombardi .. . . . .	250
353	Aproveitando o extranumerário Agnelo Batista .. . . . .	250
354	Promovendo o funcionário Pedro Gasparelo .. . . . .	251
355	Promovendo o funcionário Alvaro José da Costa .. . . . .	251
356	Promovendo o funcionário Manoel Ribeiro de Macedo ..	252
357	Promovendo o funcionário Ulisses José Ribeiro .. . . . .	252
358	Promovendo o funcionário Ildefonso Penaforte Marques ..	253
359	Promovendo o funcionário José Pereles .. . . . .	253
360	Promovendo o funcionário Manoel Taborda Ribas .. . . . .	254
361	Promovendo o funcionário Pedro Mainka .. . . . .	254
362	Promovendo o funcionário Davi da Rosa .. . . . .	255
363	Aproveitando o funcionário Abilio Rodrigues dos Santos ..	255
364	Aproveitando o funcionário André Bruzamolin .. . . . .	256
365	Aproveitando o funcionário Benedito Correia de Freitas ..	256
366	Aproveitando o funcionário Artur Chaves Barros .. . . . .	256
367	Aproveitando o funcionário Francisco Grande .. . . . .	257
368	Aproveitando o funcionário Gumercindo Godoi .. . . . .	257
369	Aproveitando o funcionário Honorio José Bruno .. . . . .	258
370	Aproveitando o funcionário Napoleão de Miranda .. . . . .	258
371	Aproveitando o extranumerário João Fernandes .. . . . .	259
372	Aproveitando o extranumerário Angelo Faoro .. . . . .	259
373	Aproveitando o funcionário Raul Correia Pinto .. . . . .	259
374	Aproveitando o funcionário Mario Libanio Guimarães ..	260
375	Aproveitando o funcionário Marciano Marques de Lima ..	260
376	Aproveitando o funcionário Lauro Sodré Feijó .. . . . .	261

XVI

Nrs.		
377	Aproveitando o extranumerário José Sá .. . . . .	261
378	Promovendo o funcionário José Domaria .. . . . .	262
379	Aproveitando o funcionário João Raül Bauml .. . . . .	262
380	Aproveitando o funcionário Eleutério Gasparin .. . . . .	262
381	Aproveitando o funcionário Walfrido Bueno Ferreira ..	263
382	Aproveitando o funcionário Reinaldo Mion .. . . . .	263
383	Conservando o funcionário Lauro Ribeiro de Macedo ..	264
384	Aproveitando o funcionário Olegario Aires de Arruda ..	264
385	Aproveitando a funcionária Violeta Maranhão .. . . . .	265
386	Promovendo a funcionária Zuleika Maranhão .. . . . .	265
387	Conservando o funcionário Gastão Marques da Silva .. .	266
388	Conservando o funcionário Amazonas de Souza Azevedo	266
389	Conservando o funcionário João Fagundes Barbosa .. .	266
390	Conservando o funcionário João Schleder Sobrinho .. .	267
391	Aproveitando o extranumerário Arcelino Rosa .. . . .	267
392	Nomeando, interinamente, o sr. Tancredo Bênghi .. . . .	268